MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA** **(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)** **"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"**	Classificação: 018.1 **PROCESSO NUP** **64012.001389/2026-00** **Cód verificador: 11033ef8-a4f6-4b3a**

ASSUNTO: Pregão Eletrônico destinado a contratação de manutenção de empilhadeira.

INTERESSADO: Classe I

Órgão de Origem: 17º Batalhão Logístico de Selva **Data da Criação:** 16/03/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade **Data da Autuação:** 01/06/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 130-COL/Cmt (a)
2- DFD 160350 000060 2025.pdf
3- PCA 2026 Manutenção de empilhadeiras.pdf
4- Despacho Nº 395-COL/Cmt
5- Despacho Nº 396-COL/Cmt
6- 2026-03-18_O_052_boletim_interno equipe de planejamento mant de empilhadeiras.pdf
7- 2026-03-18_O_052_boletim_interno pregão empilhadeira desig pregoeiros.pdf
8- Designação de Comandante do 17º B Log Sl_Parte 1_DOU Nº 100, sexta-feira, 24 de maio de 2024.pdf
9- Designação Ordenador de Despesas_BI 218 - 2 DEZ 24.pdf
10- Cotação Resumida 39 2026 (1) assinado.pdf
11- ETP_160350-000032-2026 (6) (1) assinado.pdf (c)
12- TR160350_000018_2026 (4) assinado.pdf (c)
13- Termo de Referencia 160350-000018-2026.pdf (c)
14- TR_160350-000018-2026_%283%29_assinado_assinado_assinado (1).pdf (c)
15- MR 160350-000029-2026.pdf
16- ETP 160350 000032 2026.pdf
17- TR_160350-000018-2026_%282%29_assinado.pdf
18- Plano Diretor de Logística Sustentável.pdf
19- ParecerReferencialSERVIÇOS_1_2026_ac6ab3.pdf
20- DECLARAÇÕES OD - PREGÃO MNT EMPLILHADEIRA assinada (2).pdf
21- ATESTADO_DE_ADEQUACAO_AO_PARECER_REFERENCIAL_assinado.pdf
22- Edital 9003-2026 assinado.pdf (c)
23- lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24 (4) PREGÃO EMPILHADEIRAS.pdf
24- modelo-de-termo-de-contrato-licitacao-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-nov-24.pdf (c)
25- Edital 9003-2026+tr+etp+contrato pronto.pdf
26- dou pregão 90003-2026.pdf
27- diário amazonas.pdf
28- PROPOSTA DE PRECOS PE 900032026 - 17 BDA F A DOS SANTOS.pdf
29- DECLARAÇÃO PE 900032026 17 BDA F A DOS SANTOS.pdf
30- Copia_de_Declaracao_de_conformidade_pregao_90003-2026_assinado.pdf
31- 27985750000116_contrato_social_documento_nivel2_2023-04-17_14-34-18 (2).pdf
32- Atestado - AMQ.pdf
33- ceis cnep do responsável.pdf
34- consultarSituacaoFornecedor_27985750000116_2026-05-21.pdf
35- ConsultaConsolidada_27985750000116_21-5-2026.pdf

36- consulta_contratante_1779387730555_27985750000116.pdf
37- CND FALENCIA - JUNHO 2026.pdf
38- relatorio-termo-aceite-16035005900032026-PREGAO.pdf (c)
39- Relatório da Sessão Pública.pdf
40- consultarSituacaoFornecedor_27985750000116_2026-05-22.pdf
41- ConsultaConsolidada_27985750000116_22-5-2026.pdf
42- consulta_contratante_1779456700128_27985750000116.pdf
43- NE_160350_2026NE000224_v002_27985750000116_20260525151824.pdf
44- Termo de Arquivamento Nº 001/2026 - Processo 64012.001389/2026-00

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Termo de Abertura Nº 130-COL/Cmt

Porto Velho, RO, 16 de março de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

1. Em conformidade com a legislação pertinente, faço a abertura do presente processo eletrônico visando atender as necessidades dessa Unidade com a contratação do serviço de manutenção de empilhadeira.

ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR - 2º Ten
Comandante do Pelotão Classe I

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR**, em 16/03/2026, às 15:49 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: O5r3-KE7a-dn55-mcaQ

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Documento de Formalização da Demanda 60/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 60/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Pelotão de Suprimento Classe I	31/12/2026 00:00	160350	GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Empilhadeiras elétricas e transpaleteira

2. Justificativa de Necessidade

O 17º Batalhão Logístico de Selva, responsável pela gestão e distribuição de suprimentos essenciais às unidades operacionais, possui dois armazéns de víveres que são fundamentais para garantir a alimentação e o bem-estar das tropas. Para assegurar a eficiência e a organização no manuseio e acondicionamento desses gêneros, é imperativo modernizar e otimizar os processos logísticos internos, o que justifica a necessidade da aquisição de empilhadeiras elétricas e transpaleteiras e também os serviços de manutenção das mesmas.

Atualmente, o processo de movimentação de cargas pesadas, como caixas de víveres e outros materiais de consumo, é realizado manualmente, o que resulta em baixa produtividade, riscos elevados de acidentes e um desgaste físico excessivo para os militares. Além disso, o armazenamento adequado e organizado dos gêneros alimentícios e outros materiais é essencial para manter a qualidade dos produtos e facilitar o controle de estoque.

As empilhadeiras elétricas permitirão o transporte e a organização de grandes volumes de materiais com maior agilidade e segurança, além de reduzir o esforço físico envolvido. Já as transpaleteiras facilitarão o deslocamento de cargas menores e proporcionarão maior flexibilidade na organização dos espaços dentro dos armazéns, permitindo otimizar o uso da área de armazenamento disponível.

A modernização desses processos logísticos contribui diretamente para a eficiência operacional do batalhão, melhorando a capacidade de resposta em situações de necessidade urgente, aumentando a vida útil dos produtos armazenados e, principalmente, garantindo a segurança dos militares envolvidos nas operações de movimentação de materiais.

Portanto, a aquisição das empilhadeiras elétricas e transpaleteiras é imprescindível para o melhor acondicionamento, organização e segurança nos armazéns de víveres, refletindo diretamente na eficiência do 17º Batalhão Logístico de Selva no cumprimento de suas missões.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Veículos autopropulsionados para armazém			1,00	494.900,00	494.900,00

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Serviços de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal,maquinaria e equipamentos	Manutenção empilhadeira / paleteira	1,00	80.000,00	80.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL BENNING CESAR DE ALBUQUERQUE

membro da equipe de planejamento

TATIANE BORGES MORO GONCALVES

membro da equipe de planejamento

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Sua sessão irá expirar em: 0h : 48m : 50s

PCA 2026 - 160350 - 17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Última atualização: 13/02/2026

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000164/2026

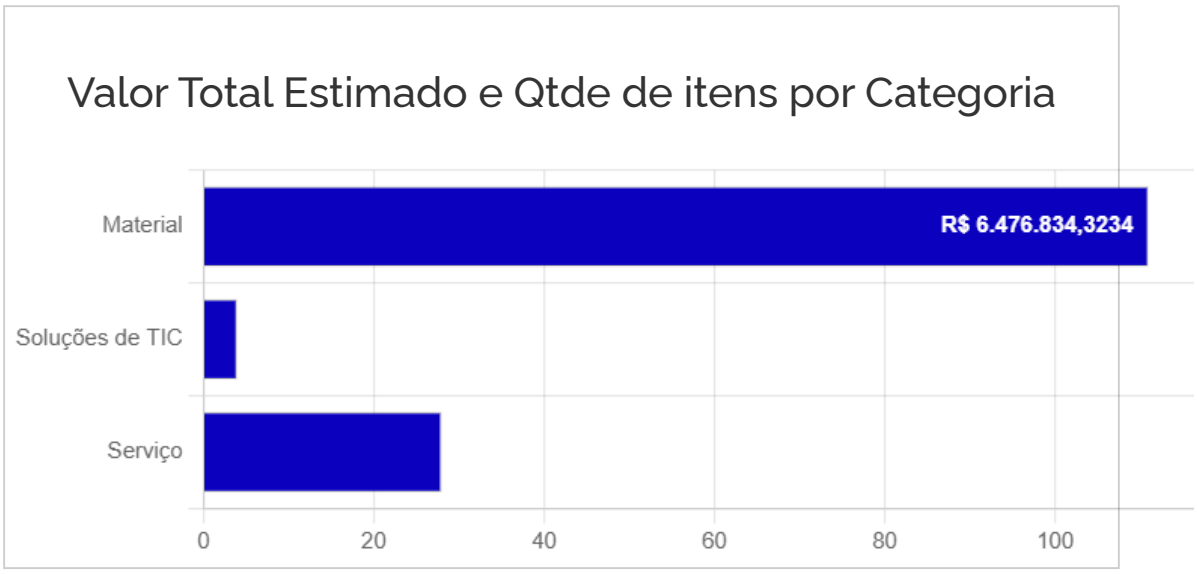
Data de publicação no PNCP: 09/05/2025

Local: Porto Velho/RO

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 143

Valor Total estimado (R$): R$ 10.404.949,9084



Detalhamento por Categoria

Material

Soluções de TIC

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Dat
18	173 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO (TIC)	160350-38/2026	R$ 5.500,00	30/
64	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160350-17/2026	R$ 26.592,09	31/
65	7030 - EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	160350-17/2026	R$ 33.407,91	31/
107	152 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOMAIS PÁGINAS IMPRESSAS	160350-6/2026	R$ 23.080,00	31/

Exibir: 10 | 1-4 de 4 itens | Página: 1

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Dat

	METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS			
2	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-42/2026	R$ 80.000,00	31/
26	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-34/2026	R$ 1.682.822,52	31/
30	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-30/2026	R$ 30.993,80	31/
31	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160350-29/2026	R$ 15.000,00	31/
32	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160350-28/2026	R$ 69.996,765	31/
44	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-23/2026	R$ 130.306,47	30/
45	2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES	160350-21/2026	R$ 262.536,20	31/
66	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160350-14/2026	R$ 113.439,45	31/
67	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160350-13/2026	R$ 26.000,00	31/
68	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160350-13/2026	R$ 25.000,00	31/
69	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160350-13/2026	R$ 48.400,00	31/
70	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160350-13/2026	R$ 20.490,00	31/
71	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160350-13/2026	R$ 17.475,00	31/
72	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160350-13/2026	R$ 5.350,00	31/
106	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO	160350-8/2026	R$ 14.600,00	31/
109	691 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	160350-3/2026	R$ 580.000,00	31/
110	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160350-1/2026	R$ 840,00	31/
111	681 - SERVIÇOS POSTAL E DE CORREIO	160350-2/2026	R$ 5.040,00	31/
112	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	160350-7/2026	R$ 191.399,88	31/

	ATRAVES DE TUBULAÇAO			
116	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160350-16/2026	R$ 2.500,00	30/
117	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160350-5/2026	R$ 8.000,00	31/
119	671 - SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA	160350-22/2026	R$ 43.200,00	30/
120	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160350-22/2026	R$ 9.360,00	30/
121	852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	160350-22/2026	R$ 17.640,00	30/
122	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160350-45/2026	R$ 39.075,00	31/
123	851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	160350-47/2026	R$ 6.501,00	27/
125	979 - OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS/MISCELÂNEA	160350-50/2026	R$ 2.500,00	30/

Exibir: 50 | 1-28 de 28 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Despacho Nº 395-COL/Cmt

Porto Velho, RO, 17 de março de 2026.

Assunto: Aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.

WILLIAM DE CRISTO BERNARDIN DE ANDRADE - Maj
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj WILLIAM DE CRISTO BERNARDIN DE ANDRADE**, em 17/03/2026, às 16:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: V1+U-dy9w-7Qug-h6IJ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

Despacho Nº 396-COL/Cmt

Porto Velho, RO, 17 de março de 2026.

Assunto: Autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

MÁRCIO EVANDRO ROHLING - TC
Ordenador de Despesas Substituto

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC MÁRCIO EVANDRO ROHLING**, em 17/03/2026, às 16:20 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 1TkB-1R/+-xiPC-DZ73

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24180, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo Asp Daniel Felipe Nobre Castiel, oficial médico do Hgu Pv:
-Convém ser afastado das atividades por 02 (dois) dia a contar de 17 de março de 2026.

Sd EV KYRCK **DERYCK** BRELAZ CASTRO

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24181, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo Asp Daniel Felipe Nobre Castiel, oficial médico do Hgu Pv:
-Convém ser afastado das atividades por 02 (dois) dia a contar de 17 de março de 2026.

Sd EV ISAAC **MELO** OLIVEIRA DE SOUZA

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24182, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo parecer emitido pelo 1º Ten Túlio Marcus Ramos Silveira, oficial médico do HGuPV:
-Convém ser afastado de atividades que exijam esforço físico, TAF, TFM, serviço armado e exercício no terreno por 08 (oito) dias a contar de 12 de março de 2026.

Cb BRUNO EDUARDO DOS SANTOS **ESTERRETER**

Em consequência a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24183, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

4. DIVERSOS

a. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de serviços de manutenção de empilhadeiras e paleteira do 17º Batalhão Logístico de Selva e o que determina o Art. 18, da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2º Ten ORENCI SEVERINO **MACHADO** JUNIOR - Presidente
2º Sgt **KÁSSIO** CEZAR **NITSCHKE** - Integrante Administrativo
3º Sgt AMANDA SAMPAIO VIEIRA - Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do

Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

2º Ten ORENCI SEVERINO **MACHADO** JUNIOR
2º Sgt **KÁSSIO** CEZAR **NITSCHKE**
3º Sgt AMANDA **SAMPAIO** VIEIRA

Em consequência:

a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 30 MAR 26;
b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
c) o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 24169, de 18 de março de 2026, da(o) SALC)

b. Designação de Pregoeiro

Tendo em vista a necessida de serviços de manutenção das empilhadeiras e paleteiras do 17º B Log Sl, e em conformidade com o § 5º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, bem como com as Instruções Normativas pertinentes e o despacho exarado no Processo NUP 64012.001286/2026-31, ficam designados o 2º Sgt ANDRÉ DE OLIVEIRA **FERNANDES** e o 3º Sgt **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA como pregoeiro titular e pregoeiro substituto, respectivamente, para atuação no Pregão nº 90003/2026.

2º Sgt ANDRE DE OLIVEIRA **FERNANDES**
3º Sgt **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA

Em consequência, o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 24111, de 13 de março de 2026, da(o) SALC)

5. VALE DE ETAPAS E RAÇÕES

SAQUE DE QUANTITATIVOS E COMPLEMENTOS REFERENTES A ETAPAS COMPLETAS - Ordem

Para o dia 19 MAR 26			
a.Quantitativos		b. Complementos	
CL DE EFETIVO	QUANTIDADE	CL DE EFETIVO	QUANTIDADE
Of	23	Of	23

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(Depósito de Subsistência de Porto Velho/1975)
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

Quartel em Porto Velho - RO, 18 de março de 2026
(quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 52/2026

Para conhecimento deste Batalhão e a devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO - Ordem

ESCALA DE SERVIÇO EXTERNA PARA O DIA 19 MAR 26 (QUINTA-FEIRA)	
Superior Dia	----------
Sv Aux Funeral	----------
Cb da Gda ALOF	----------
ESCALA DE SERVIÇO DA SEDE PARA O DIA 19 MAR 26 (QUINTA-FEIRA)	
Fisc Dia	2º Ten BENNING
Supervisor Período Básico	Maj WILLIAN
Sgt Dia Período Básico	3º Sgt TCHARLES
Sgt Dia CCAP	3° Sgt SAMPAIO
Cmt Gda	Cb RIBEIRO
Cb Gda	Sd EP TITO
Sentinelas	Sd EP JESUS - Sd EP DIAS - Sd EP MAICON
Permanência á Cia Mnt	Sd EP LEÃO
Graduado ao Rancho	3° Sgt MAINÃ
Cozinheiro/Auxiliar/Padeiro	Sd EP FÉLIX - Sd EP ZULLU - Sd EP SHEREDER - Sd EP ROBERTO
Atendente de Dia	Sd EP HOSANN
Bombeiro/Eletricista Sobreaviso	Cb ESTERRETER
Corneteiro de Dia	----------
ESCALA DE SERVIÇO DA CIA SUPRIMENTO PARA O DIA 19 MAR 26 (QUINTA-FEIRA)	
Sgt Dia Cia Sup	3º Sgt VIDAL
Cb Dia	Sd EP CLEMILSON
Mot Dia	Sd EP SILVA PONTES
Perm à ALaSS	Sd EP EUANDERSON

Sentinela Móvel	Sd EP WORION - Sd EP THALYSSON - Sd EP RIQUELME - Sd EP BATISTA
Ronda à ALaSS	03 MILITARES A CARGO DA CIA SUP

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Estágio Setorial

Concluiu com aproveitamento o Estágio Setorial de Gestão de Serviço de Aprovisionamento, na modalidade EAD autoinstrucional, com carga horária de 40 horas-aula, em 5 de fevereiro de 2026.

Asp GABRIELLA **NOVAES** BATISTA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 24160, de 17 de março de 2026, do Fisc Adm)

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Recebimento de PHPM - Publicação

Deu entrada no protocolo da 1ª Seção, o DIEx nº 696-S1/HGeJF, de 27 FEV 26, da Diretora do Hospital Geral de Juiz de Fora ao Comandante do 17° Batalhão Logístico de Selva, versando sobre remessa da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do seguinte militar:

Maj FILIPE GONÇALVES DA **CUNHA**

Em consequência:

a) a 1ª Seção encaminhe a PHPM do referido militar à SPP para conferência e arquivamento; e
b) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 24165, de 18 de março de 2026, da(o) S1)

Deu entrada no protocolo da 1ª Seção, o DIEx nº 1575-SGDP/Aj Ge/Cmdo 9° Gpt Log, de 26 FEV 26, do Chefe do Estado Maior Interino do 9° Grupamento Logístico ao Comandante do 17° Batalhão Logístico de Selva, versando sobre remessa da Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do seguinte militar:

Cap ALLAIN **COLMAN** BOGARIM

Em consequência:

a) a 1ª Seção encaminhe a PHPM do referido militar à SPP para conferência e arquivamento; e
b) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 24167, de 18 de março de 2026, da(o) S1)

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

a. VISITA MÉDICA

Homologo parecer emitido pelo 2º Ten Matheus Toneo, oficial médico atendente do HGuPV:
- Convém convalescer em domicílio por 2 (dois) dias a contar de 16 de março de 2026.

2º Sgt **SIMÃO** LINHARES PEREIRA

Em consequência a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24154, de 17 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

b. PASSAGEM À DISPOSIÇÃO - Publicação

Apresentou-se, em 18 MAR 26, nesta OM, o 2º Sgt Int (040303537-1) **STENIO** GOMES DE CASTRO, oriundo do 5º BEC, o qual passará à disposição deste Batalhão no período de 18 MAR 26 a 31 DEZ 26, conforme DIEx nº 698-Secretaria/S1/5º BEC, EB: 64043.001952/2026-74, de 11 MAR 25, do Cmt do 5º BEC.

2º Sgt **STENIO** GOMES DE CASTRO

Em consequência:

a) o 2º Sgt Int **STENIO** GOMES DE CASTRO, fica designado para exercer a função de Aux da SALC;
b) a Sargenteação faça constar nas alterações do referido militar; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24179, de 18 de março de 2026, da(o) S1)

c. Medalha Serviço Amazônico - Solicitação

Solicitou, por intermédio do DIEx nº 524-Fisc Adm/Cmt EB: 64012.001426/2026-71, de 17 de março de 2026, a concessão da Medalha de Serviço Amazônico com passador de Bronze, por ter completado 2 (dois) anos de serviço, initerruptos ou não, passados em guarnições da área amazônica, de acordo com a Portaria Nº 1.632, de 12 de novembro de 2021.

3º Sgt TATIANE BORGES **MORO** GONÇALVES

Em consequência:

a) a Secretaria verifique se a militar faz jus e caso afirmativo, encaminhe a proposta da referida medalha a SGEx;
b) a Sargenteação faça constar nas alterações da militar; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas cabíveis.

(Nota nº 24168, de 18 de março de 2026, da(o) S1)

3. ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA

Homologo parecer emitido pelo Asp Of Daniel Felipe Nobre Castiel, oficial médico do HGuPV:
-Convém ser afastado de atividades que exijam esforço físico, TFM e formaturas por 02 (dois) dias a contar de 17 de março de 2026.

Sd EP **PAULO** GUILHERME DE OLIVEIRA LIMA

Em consequência a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24155, de 17 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo parecer emitido pelo 2º Ten Leonardo Moret P. da Silva, oficial médico do HGuPV:
-Convém ser afastado de atividades que exijam esforço físico por 02 (dois) dias a contar de 16 de março de 2026.

Sd EV ISAAC **MELO** OLIVEIRA DE SOUZA

Em consequência a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24156, de 17 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo 2° Ten Leonardo Moret P. da Silva, oficial médico do HGuPV:
-Convém ser afastado das atividades por 01 (um) dia a contar de 16 de março de 2026.

Sd EV **ABNER** DE OLIVEIRA AMORIM

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24157, de 17 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo 2° Ten Leonardo Moret P. da Silva, oficial médico do HGuPV:
-Convém ser afastado das atividades por 01 (um) dia a contar de 16 de março de 2026.

Sd EV KYRCK **DERYCK** BRELAZ CASTRO

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24158, de 17 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo parecer emitido pelo 2º Ten Túlio Marcus Ramos Silveira, oficial médico do HGuPV:
-Convém ser afastado de atividades que exijam esforço físico, TAF, TFM, serviço armado e exercício no terreno por 08 (oito) dias a contar de 17 de março de 2026.

Sd EP **WELINTON** HENRIQUE ALVES

Em consequência a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24159, de 17 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo Asp Gustavo Chiva, oficial médico da 17ª Cia Inf Sl:
-Convém ser afastado das atividades por 01 (um) dia a contar de 18 de março de 2026.

Sd EV DANIEL CASTELO BRANCO **DINIZ**

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24174, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo Asp Gustavo Chiva, oficial médico da 17ª Cia Inf Sl:
-Convém ser afastado das atividades por 02 (dois) dia a contar de 18 de março de 2026.

Sd EV VITOR **EMANOEL** OLIVEIRA DE PAIVA

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24176, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo Asp Daniel Felipe Nobre Castiel, oficial médico do Hgu Pv:
-Convém ser afastado das atividades por 01 (um) dia a contar de 17 de março de 2026.

Sd EV **HELIO** DAVI DE OLIVEIRA MAIA

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24177, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo Asp Daniel Felipe Nobre Castiel, oficial médico do Hgu Pv:
-Convém ser afastado das atividades por 01 (um) dia a contar de 17 de março de 2026.

Sd EV JONATHAN KAIKY DE **MORAIS** SANTOS

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24178, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo Asp Daniel Felipe Nobre Castiel, oficial médico do Hgu Pv:
-Convém ser afastado das atividades por 05 (cinco) dia a contar de 17 de março de 2026.

Sd EV KAUAN VITOR SILVA DE **SOUZA**

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24180, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo Asp Daniel Felipe Nobre Castiel, oficial médico do Hgu Pv:
-Convém ser afastado das atividades por 02 (dois) dia a contar de 17 de março de 2026.

Sd EV KYRCK **DERYCK** BRELAZ CASTRO

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24181, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo o parecer emitido pelo Asp Daniel Felipe Nobre Castiel, oficial médico do Hgu Pv:
-Convém ser afastado das atividades por 02 (dois) dia a contar de 17 de março de 2026.

Sd EV ISAAC **MELO** OLIVEIRA DE SOUZA

Em consequência, a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24182, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

Homologo parecer emitido pelo 1º Ten Túlio Marcus Ramos Silveira, oficial médico do HGuPV:
-Convém ser afastado de atividades que exijam esforço físico, TAF, TFM, serviço armado e exercício no terreno por 08 (oito) dias a contar de 12 de março de 2026.

Cb BRUNO EDUARDO DOS SANTOS **ESTERRETER**

Em consequência a 1ª Seção, a SU, a Seção de Saúde, o militar e os demais interessados adotem as providências decorrentes.

(Nota nº 24183, de 18 de março de 2026, da(o) SEC SAU)

4. DIVERSOS

a. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Tendo em vista a necessidade de serviços de manutenção de empilhadeiras e paleteira do 17º Batalhão Logístico de Selva e o que determina o Art. 18, da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

2º Ten ORENCI SEVERINO **MACHADO** JUNIOR - Presidente
2º Sgt **KÁSSIO** CEZAR **NITSCHKE** - Integrante Administrativo
3º Sgt AMANDA SAMPAIO VIEIRA - Integrante Administrativo

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do

Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

2º Ten ORENCI SEVERINO **MACHADO** JUNIOR
2º Sgt **KÁSSIO** CEZAR **NITSCHKE**
3º Sgt AMANDA **SAMPAIO** VIEIRA

Em consequência:

a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 30 MAR 26;
b) assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
c) o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 24169, de 18 de março de 2026, da(o) SALC)

b. Designação de Pregoeiro

Tendo em vista a necessida de serviços de manutenção das empilhadeiras e paleteiras do 17º B Log Sl, e em conformidade com o § 5º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, bem como com as Instruções Normativas pertinentes e o despacho exarado no Processo NUP 64012.001286/2026-31, ficam designados o 2º Sgt ANDRÉ DE OLIVEIRA **FERNANDES** e o 3º Sgt **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA como pregoeiro titular e pregoeiro substituto, respectivamente, para atuação no Pregão nº 90003/2026.

2º Sgt ANDRE DE OLIVEIRA **FERNANDES**
3º Sgt **ALISSON** ANTONIO DINIS SILVA

Em consequência, o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 24111, de 13 de março de 2026, da(o) SALC)

5. VALE DE ETAPAS E RAÇÕES

SAQUE DE QUANTITATIVOS E COMPLEMENTOS REFERENTES A ETAPAS COMPLETAS - Ordem

Para o dia 19 MAR 26			
a.Quantitativos		b. Complementos	
CL DE EFETIVO	QUANTIDADE	CL DE EFETIVO	QUANTIDADE
Of	23	Of	23

S Ten/Sgt	39	S Ten/Sgt	39
Cb/Sd	176	Cb/Sd	176
CAFÉ: 92	ALMOÇO: 238	JANTAR: 92	

Em consequência, o Serviço de Aprovisionamento faça o saque referente às refeições correspondentes às etapas reduzidas do (QS).

(Nota nº 24161, de 18 de março de 2026, da(o) Aprov)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

a. Processo Administrativo - Designação de encarregado pelo OD

Tendo tomado conhecimento do fato constante no DIEx Simplificado nº 308, 09 de março de 2026, que versa sobre o descumprimento das obrigações assumidas perante o 17ª Batalhão Logístico de Selva, na aquisição do material constante na nota de empenho 2025NE000484, de 18 de setembro de 2025, no valor de R$ 1.054,30 (mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) por parte da empresa **LICIT LATARO LIMITADA**, **CNPJ 56.955.436/0001-99**, Município POUSO ALEGRE/MG, determino que:
a. seja instaurado o competente Processo Administrativo, visando constatar se houve descumprimento de obrigação contratual, apurar responsabilidades, e concluir sobre o cabimento de rescisão do contrato ou aplicação de sanções administrativas, à luz da Lei Nr 9.784, de 29 JAN 99, e Lei Nr 14.133, de 1° ABR 21;
b. seja a comissão do Processo composta pelo ST **DIÊGO** HENRIQUE DE CASTRO SILVA , e pela 3º Sgt JACIMIRA DA ROCHA MENDES **BARBOSA**, que sob a presidência do primeiro, deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil do recebimento desta Portaria.

ST **DIÊGO** HENRIQUE DE CASTRO SILVA
3º Sgt JACIMIRA DA ROCHA MENDES **BARBOSA**

Em consequência, a comissão encarregada do Processo Administrativo e demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 24152, de 17 de março de 2026, da(o) FISC ADM)

b. ACIDENTE OCORRIDO COM PRAÇA

Este Comando recebeu o DIEx Simplificado Nº 328-Cmt C C Ap/Cmt, de 13 MAR 26, encaminhando o DIEx Nº 2-Cmt C C Ap/Cmt, de 12 MAR 26, do Cb BRUNO EDUARDO DOS SANTOS **ESTERRETER**, narrando um acidente ocorrido no dia 8 MAR 26 (domingo), por volta das 23h00, na Arena 7, Porto Velho-RO.

Segundo o relato, o militar encontrava-se praticando voleibol quando, ao saltar para executar o bloqueio, ao aterrissar, teve o pé direito pisado por um adversário que realizava o ataque.

Informa, ainda, que, no mesmo da, dirigiu-se ao HGuPV, onde recebeu atendimento médico, sendo devidamente avaliado e medicado.

Em decorrência do acidente, o militar sofreu rompimento de ligamento do tornozelo direito.

Deixo de instaurar sindicância para apuração dos fatos, tendo em vista que o evento ocorreu fora do horário de expediente, não se deu no interior desta Organização Militar, não ocorreu no decurso de viagem a serviço, tampouco em deslocamento entre a residência e o local de trabalho (ou vice-versa), nem decorreu de ato de serviço.

Assim, o caso não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º do art. 103 da Portaria DGP/C Ex nº 461, de 20 SET 23, que aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), **não sendo, portanto, reconhecido como acidente em serviço**.

Cb BRUNO EDUARDO DOS SANTOS **ESTERRETER**

Em consequência, o Cmt da C C Ap, a 1ª Seção, a Seção de Saúde e o militar acidentado tomem conhecimento e providências necessárias.

(Nota nº 24153, de 17 de março de 2026, do S1)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

MARCIO EVANDRO ROHLING - Ten Cel
Respondendo pelo Comando do 17º Batalhão Logístico de Selva

- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;
- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;
- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;
- da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;
- do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;
- do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR,por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;
- do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130890544) MAURILIO LUCIO DA SILVA JUNIOR;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0130282148) DANIEL PASCHOAL ZANINI;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0130912041) RAFAEL PEREIRA BEZERRA;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0130890049) LAURO LIMA DOS SANTOS NETO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0130909146) MAURILIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0937316446) ROBERTO NUNES RIBEIRO FILHO;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1138363344) ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0332633445) ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR;
- do 28º BI Mec (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0130911043) FERNANDO GRIEP DE SOUZA FRANCO;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130881543) ROMULO TORRES RAMIRO;
- do 30º BI Mec (Apucarana-PR), o Ten Cel INF (1139058349) UBIRATAN ATHAYDE MARCONDES FILHO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (1127148748) DIOGO OLIVEIRA GENIAL;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0925967143) ANDRÉ LUÍS MIRANDA PEIXOTO;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (0420304248) VICTOR BERNARDES DE FARIA;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0113036941) DOMINGOS PINTO DA SILVA JÚNIOR;
- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel INF (1010669743) WAGNER PERES LEITE;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (0130544844) HEBERT CÁSSIO GUIMARÃES FONSECA;
- do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0130570849) FAUSTO CALADO DE CARVALHO;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0196160634) THIAGO CUNHA GOMES;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Cel INF (0114794944) GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0736089145) PAULO GUSTAVO MONTEIRO DOS SANTOS;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0130539844) HÉLIO RICARDO BEZERRA SAMPAIO;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (0130567340) MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130284649) MARCELO SOUSA DE PINHO;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420281743) RAFAEL RIBEIRO SALES;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130546047) CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114797749) RAFAEL DOMINGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130891344) ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0130915242) EDNEI MACHADO;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0420276743) RICARDO ASSIS VITÓRIO;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (0130889041) MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Maj INF (0420233249) CARLOS MARCELO DA SILVA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0216463349) RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM;
- do 1º RC Mec (Itaqui-RS), o Ten Cel CAV (0196438832) DANIEL DA SILVEIRA JACOBINA;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Maj CAV (0131488249) JAIME OLIVEIRA DA SILVA LIMA;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (0130298144) PEDRO DA CRUZ MACHADO JÚNIOR;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0112718341) JÚLIO CÉSAR MONTEIRO DE VASCONCELOS JÚNIOR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0317863546) ANDRÉ ROLIM DA SILVA;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0115350142) LUIZ EDUARDO MACIEL LOPES;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Maj CAV (0724954243) JOÃO CARLOS DE ALMEIDA LIMA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0332013143) THIAGO CARON DA SILVA;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0130282742) LUIZ FERNANDO CORADINI;
- do 17º RC Mec (Amambaí-MS), o Ten Cel CAV (0130288947) PEDRO AUGUSTO DA CAS PORTO;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (1138332349) CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (1127273140) ENDRIGO BUSCARONS DA SILVA;
- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0196737035) RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0216454744) BRUNO RICARDO KURZ CLASEN;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0111454443) MARCEL HERMAN HEISE;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0216466649) CARLOS EDUARDO OLIVEIRA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130908049) EVERTON OLIVEIRA BEHNEN;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216490144) RODRIGO MONTEIRO DE MORAES BRAZ;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0196307334) MARIO HENRIQUE MADUREIRA;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0216460543) LUIS RIELE MIRANDA GUIMARÃES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130570047) ROBSON PINHEIRO DANTAS;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0216488841) RAFAEL SILVA RUIZ;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (1138775349) PATRICK CELSO MAXIMO NETTO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0216459545) JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART (0926377946) GILDSON BORGES DA SILVA;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216453548) ADRIANO MURAROLI BERNARDES;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0111875142) FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0131498040) LEANDRO RODRIGUEZ CALDAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (1239568940) LUIZ CARLOS BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 2º GAAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0131505448) ANTONIO CELSO FERNANDES NEVES;
- do 4º GAAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0216474643) LUCIANO PINHEIRO CARDOSO;
- do 11º GAAAe (Brasília-DF), o Maj ART (0196921936) ABNER DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0130905748) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (1028565347) ANTONIO AÉCIO SILVA SOUSA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (1138329048) WARLEY LUIZ DA SILVA;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0130295546) ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0130540842) ERIC MONIOS;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG (0111411641) RODRIGO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Maj ENG (0131489742) ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0130883143) JOHN MAYCONN VIANA MARCIANO;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0434033643) HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA;

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00 Pág 20 de 304

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA

Em consequência:

a) a Secretaria faça constar nas alterações do referido militar;
b) a 1ª Seção providencie o lançamento do referido evento na Ficha de Cadastro SiCaPEx do militar; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30689, de 29 de novembro de 2024, da(o) S1)

c. TRANSMISSÃO DE ENCARGOS DE ORDENADOR DE DESPESAS - Publicação

Será procedida, a contar de 25 NOV 24, a transmissão de encargos de Ordenador de Despesas, em até 10 (dez) dias úteis, do Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO** ao Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA, de acordo com o que prescreve o Art. 129, combinado com o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Cel ARTHUR SARTORI **PORTUGUÊS** DE SOUZA
Ten Cel IVAN TELESFLOR DOS SANTOS **DELOLMO**

Em consequência:

a) após a conclusão da transmissão dos encargos, deverá ser publicado em BI, a assunção dos encargos de OD, e o OD substituto; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 30697, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

d. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Concessão de prazo

Concedo ao Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 02 DEZ 24, para passagem da função, carga e encargos de Encarregado da Fiscalização Administrativa, ao Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA, de acordo com o que prescreve o inciso II, do Art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, EB10-R-01.003.

Maj **AILON** DO VALE SIMÃO FILHO
(Sucedido)
Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA
(Sucessor)

Em consequência:

a) o Cap THIAGO **CLERES** DA SILVA deverá informar ao Subcomandante, por meio de DIEx, a conclusão das atividades de passagem e recebimento da referida função, para fim de publicação em BI;
b) a Secretaria faça constar nas alterações dos referidos militares; e
c) os demais interessados tomem conhecimento e adotem as medidas administrativas decorrentes.

(Nota nº 30701, de 2 de dezembro de 2024, da(o) S1)

2. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

a. ADICIONAL DE PERMANÊNCIA - Informação

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
39/2026	160350	Concluída	ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR

Título: Serviço de manutenção de empilhadeiras elétricas, á combustão e à diesel.

Observações: Manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras elétricas (cap. 1.6ton, marca Paletrans PT 1654 e modelo PR1660, cap. 1.4 a 1.6 ton), de empilhadeiras à combustão (fornecimento e troca de pneus: dianteiro 28-9-15 e pneu traseiro 6.50 - 10) e de empilhadeira à diesel (MARCA HELI CPCD – 35).

Total de itens cotados: 30

Valor total da pesquisa de preços: R$ 109.683,6669

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.000,0000	R$ 2.950,0000	R$ 3.400,0000	Coeficiente de Variação: 22,7817% Desvio Padrão: 672,0615 Maior Preço: R$ 3.450,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	2		R$ 2.000,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	2		R$ 3.450,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	2		R$ 3.400,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 800,0000	R$ 936,6667	R$ 1.000,0000	Coeficiente de Variação: 10,3264% Desvio Padrão: 96,7241 Maior Preço: R$ 1.010,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	4		R$ 800,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	4		R$ 1.000,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	4		R$ 1.010,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 600,0000	R$ 750,0000	R$ 650,0000	Coeficiente de Variação: 23,7268% Desvio Padrão: 177,9513 Maior Preço: R$ 1.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 650,0000	11/03/2026	Sim
2	IV	FERNANDAS MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 1.000,0000	11/03/2026	Sim
3	IV	RONDÔNIA EMPILHADEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Fornecedor	1		R$ 600,0000	11/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 800,0000	R$ 866,6667	R$ 900,0000	Coeficiente de Variação: 5,4393% Desvio Padrão: 47,1405 Maior Preço: R$ 900,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 900,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 900,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 800,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 390,0000	R$ 396,6667	R$ 400,0000	Coeficiente de Variação: 1,1884% Desvio Padrão: 4,7140 Maior Preço: R$ 400,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVICO LTDA - Fornecedor	1		R$ 400,0000	11/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 400,0000	11/03/2026	Sim
3	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 390,0000	11/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 600,0000	R$ 640,0000	R$ 650,0000	Coeficiente de Variação: 4,5999% Desvio Padrão: 29,4392 Maior Preço: R$ 670,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 650,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 670,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 600,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.200,0000	R$ 1.283,3333	R$ 1.250,0000	Coeficiente de Variação: 6,6221% Desvio Padrão: 84,9837 Maior Preço: R$ 1.400,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 3
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	2		R$ 1.400,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	2		R$ 1.250,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	2		R$ 1.200,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.000,0000	R$ 1.166,6667	R$ 1.200,0000	Coeficiente de Variação: 10,6904% Desvio Padrão: 124,7219 Maior Preço: R$ 1.300,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	4		R$ 1.000,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	4		R$ 1.300,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	4		R$ 1.200,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 600,0000	R$ 633,3333	R$ 650,0000	Coeficiente de Variação: 3,7216% Desvio Padrão: 23,5702 Maior Preço: R$ 650,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 650,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 650,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 600,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.000,0000	R$ 2.266,6667	R$ 2.300,0000	Coeficiente de Variação: 9,0653% Desvio Padrão: 205,4805 Maior Preço: R$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 2.300,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 2.500,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 2.000,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.200,0000	R$ 1.200,0000	R$ 1.200,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.200,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 1.200,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 1.200,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 1.200,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.200,0000	R$ 1.300,0000	R$ 1.300,0000	Coeficiente de Variação: 6,2807% Desvio Padrão: 81,6497 Maior Preço: R$ 1.400,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 1.200,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 1.400,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 1.300,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20.350,0000	R$ 21.800,0000	R$ 21.700,0000	Coeficiente de Variação: 5,6275% Desvio Padrão: 1.226,7844 Maior Preço: R$ 23.350,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 21.700,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 23.350,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 20.350,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6.800,0000	R$ 7.700,0000	R$ 7.500,0000	Coeficiente de Variação: 10,7617% Desvio Padrão: 828,6535 Maior Preço: R$ 8.800,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 8.800,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 7.500,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 6.800,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4.800,0000	R$ 5.200,0000	R$ 5.000,0000	Coeficiente de Variação: 8,3086% Desvio Padrão: 432,0494 Maior Preço: R$ 5.800,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 5.000,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 5.800,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 4.800,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11.618,0000	R$ 12.245,3333	R$ 12.500,0000	Coeficiente de Variação: 3,6438% Desvio Padrão: 446,1998 Maior Preço: R$ 12.618,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 5
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 12.618,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 12.500,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 11.618,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14.890,0000	R$ 15.260,0000	R$ 15.000,0000	Coeficiente de Variação: 2,9340% Desvio Padrão: 447,7350 Maior Preço: R$ 15.890,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 22
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 15.890,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 15.000,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 14.890,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.500,0000	R$ 2.683,3333	R$ 2.720,0000	Coeficiente de Variação: 5,1128% Desvio Padrão: 137,1941 Maior Preço: R$ 2.830,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 65
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 2.500,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 2.720,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 2.830,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 480,0000	R$ 490,0000	R$ 490,0000	Coeficiente de Variação: 1,6663% Desvio Padrão: 8,1650 Maior Preço: R$ 500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 90
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 490,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 500,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 480,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 25,0000	R$ 25,0000	R$ 25,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 80
Quantidade máxima: 85
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 25,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 25,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 25,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 800,0000	R$ 850,0000	R$ 850,0000	Coeficiente de Variação: 4,8029% Desvio Padrão: 40,8248 Maior Preço: R$ 900,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 1
Quantidade máxima: 3
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 850,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 900,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 800,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 480,0000	R$ 536,6667	R$ 550,0000	Coeficiente de Variação: 7,8073% Desvio Padrão: 41,8994 Maior Preço: R$ 580,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 80
Quantidade máxima: 85
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 550,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 580,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 480,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.480,0000	R$ 2.493,3333	R$ 2.500,0000	Coeficiente de Variação: 0,3781% Desvio Padrão: 9,4281 Maior Preço: R$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 40
Quantidade máxima: 45
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 2.500,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 2.500,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 2.480,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 600,0000	R$ 616,6667	R$ 600,0000	Coeficiente de Variação: 3,8222% Desvio Padrão: 23,5702 Maior Preço: R$ 650,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 45
Quantidade máxima: 50
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 650,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 600,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 600,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 50,0000	R$ 50,0000	R$ 50,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 50,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 163
Quantidade máxima: 170
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 50,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 50,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 50,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 890,0000	R$ 943,3333	R$ 950,0000	Coeficiente de Variação: 4,3565% Desvio Padrão: 41,0961 Maior Preço: R$ 990,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 40
Quantidade máxima: 50
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 950,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 990,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 890,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 680,0000	R$ 680,0000	R$ 680,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 680,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 80
Quantidade máxima: 85
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 680,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 680,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 680,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 520,0000	R$ 520,0000	R$ 520,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 520,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 85
Quantidade máxima: 90
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	1		R$ 520,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	1		R$ 520,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	1		R$ 520,0000	12/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.124,0000	R$ 2.308,0000	R$ 2.300,0000	Coeficiente de Variação: 6,6554% Desvio Padrão: 153,6056 Maior Preço: R$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 13
Quantidade máxima: 20
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	2		R$ 2.300,0000	12/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	2		R$ 2.500,0000	12/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIA E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	2		R$ 2.124,0000	13/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19402 - Manutenção Empilhadeira / Paleteira	UNIDADE	4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.230,0000	R$ 2.326,6667	R$ 2.250,0000	Coeficiente de Variação: 5,2795% Desvio Padrão: 122,8368 Maior Preço: R$ 2.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Quantidade mínima: 13
Quantidade máxima: 20
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI - Fornecedor	4		R$ 2.250,0000	13/03/2026	Sim
2	IV	A.G. DE PAULA ME - Fornecedor	4		R$ 2.500,0000	13/03/2026	Sim
3	IV	RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - Fornecedor	4		R$ 2.230,0000	13/03/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras elétricas e à combustão do 17º Batalhão Logístico de Selva. Esta demanda é crucial para assegurar a operacionalidade do transporte e movimentação de cargas no depósito, dando continuidade à missão de suprimento das Unidades da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, garantindo a eficiência logística e evitando a paralisação do fluxo de suprimentos por falhas mecânicas.
II - FONTES CONSULTADAS
2.1. Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizado o parâmetro do inciso IV, do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.
2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Para subsidiar as pesquisas de preços e comparação de valores, esta Unidade Gestora realizou a consulta de fornecedores locais, tendo em vista que os serviços específicos para estes modelos de empilhadeiras não foram encontrados de forma compatível no Painel de Preços (Inc. I) e Sistema de Acompanhamento da Gestão 2024 - SAG (Inc. II), exigindo o uso de mão de obra especializada local, em conformidade com a IN 65 MPOG de 2021 e o Decreto 11.462/23.
2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.4. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação à seguintes empresas:

FORNECEDOR	APRESENTOU RESPOSTA?	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA:
		Proximidade de localização com o

RONDÔNIA EMPILHADEIRAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 07.654.009 /0001-65	SIM.	17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, facilitando e agilizando a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras elétricas e à combustão.
A.G. DE PAULA ME CNPJ: 11.050.910 /0001-03	SIM.	Proximidade de localização com o 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, facilitando e agilizando a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras elétricas e à combustão.
FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI CNPJ: 39.967.654 /0001-24	SIM.	Proximidade de localização com o 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, facilitando e agilizando a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras elétricas e à combustão.

III - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

3.1. Um dos parâmetros utilizados para definir quando utilizar à média ou a mediana é o coeficiente de variação, uma medida de dispersão. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio. Assim, para itens com coeficiente de variação superior a 25%, foi privilegiado o uso da mediana. Já para os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, foi priorizado o uso da média. No entanto, se o preço estimado foi obtido com base exclusivamente no inciso I do artigo 5º, foi privilegiada a utilização da mediana, conforme dispõe o parágrafo 6º do artigo 5º da IN 65/2021

3.2. Conforme entendimento do TCU, exarado no Acórdão nº 4.952/2012 – Plenário, "a definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração".

3.3. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

3.4. No presente processo, o preço estimado para a contratação é inferior à mediana conforme § 6º, do Art. 6º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

4.1. O preço estimado da contratação é de R$ 109.683,66 (**Cento e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos**), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo:				

1	verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	19402	2	**R$ 2.950,00**	**R$ 5.900,00**
	Serviço de manutenção preventiva				

2	compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro)OBS: Garantia de 3 (três) meses.	19402	4	**R$ 936,67**	**R$ 3.746,68**
3	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt 40° C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	19402	1	**R$ 650,00**	**R$ 650,00**
4	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e	19402	1	**R$ 866,66**	**R$ 866,66**

	substituição de mangueira hidráulica.				
5	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos.	19402	1	**R$ 396,67**	**R$ 396,67**
6	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	19402	1	**R$ 640,00**	**R$ 640,00**
TOTAL GRUPO 1		**R$ 12.200,01**			
GRUPO 2					
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de, compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico,	19402	2	**R$ 1.250,00**	**R$ 2.500,00**

	óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.				
8	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer	19402	4	**R$ 1.166,67**	**R$ 4.666,68**

	primeiro). OBS: Garantia de 3 (três) meses.				
9	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt @ 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	19402	1	**R$ 633,33**	**R$ 633,33**
10	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica.	19402	1	**R$ 2.266,66**	**R$ 2.266,66**
11	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos.	19402	1	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**
12	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	19402	1	**R$ 1.300,00**	**R$ 1.300,00**
TOTAL GRUPO 2		**R$ 12.566,67**			
GRUPO 3					
13	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP.	19402	1	**R$ 21.700,00**	**R$ 21.700,00**

	DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.				
14	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324 AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 324 ah compatível com o modelo.	19402	1	**R$7.500,00**	**R$ 7.500,00**
15	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0 M, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
16	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0 M, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 525 ah compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 12.245,33**	**R$ 12.245,33**
TOTAL GRUPO 3		**R$ 46.445,33**			
GRUPO 4					
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva,				

17	incluindo substituição de filtro de ar secundário, filtro de ar primário, tampa do distribuidor, rotor, filtro de transmissão, retentor do virabrequim, retentor de comando, filtro hidráulico, correias dentada, filtro de óleo de motor, filtro de combustível, revisão completa do carburador e embuchamento, troca do óleo hidráulico 68, troca do óleo diferencial 90, troca do óleo da transmissão, troca dos reparos do cilindro de inclinação e elevação, bateria 70A, limpeza e manutenção de bicos injetores e bomba injetora, troca dos 4 pneus originais, troca de embreagem, revisão do sistema hidráulico com manutenção corretiva, revisão do sistema de arrefecimento com limpeza do radiador e troca do fluído, revisão do sistema de combustível, revisão dos freios, sistema de direção e mecanismo de elevação.	19402	1	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
18	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: COMPARTIMENTO DO MOTOR: troca de óleo do motor, troca do filtro do óleo do motor, troca do filtro de combustível, troca do óleo da caixa, troca do filtro da caixa, revisão do sistema de resfriamento e lubrificação e manutenção do aditivo do radiador. Obs: fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos INCLUSOS no serviço.	19402	1	**R$ 2.683,33**	**R$ 2.683,33**

19	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: lubrificação de todas as superfícies de atrito e todos os engates e articulações.	19402	1	**R$ 490,00**	**R$ 490,00**
20	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do aditivo do radiador (litro).	19402	1	**R$ 25,00**	**R$ 25,00**
21	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do reservatório de expansão, reservatório do liquido de arrefecimento.	19402	1	**R$ 850,00**	**R$ 850,00**
22	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de filtro de ar.	19402	1	**R$ 536,67**	**R$ 536,67**
23	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca com fornecimento de 2 filtros de ar externo, 2 filtros de ar interno, 1 filtro de óleo, 1 filtro de combustível, 1 filtro de transmissão.	19402	1	**R$ 2.493,33**	**R$2.493,33**
24	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico (balde 20 litros) de acordo com especificação do fabricante.	19402	1	**R$ 600,00**	**R$ 600,00**
	Serviço de manutenção preventiva compreendendo:				

25	fornecimento e troca de óleo do motor (1 litro) de acordo com as especificações do fabricante.	19402	1	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**
26	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de velas de ignição, teste e regulagem da válvula PVC e válvulas do motor.	19402	1	**R$ 943,00**	**R$ 943,00**
27	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: limpeza de todos os comandos elétricos, alternador e motor de arranque e contatos de bateria.	19402	1	**R$ 680,00**	**R$ 680,00**
28	Serviço de manutenção corretiva compreendendo: reparo de pneu com substituição da câmara de ar do pneu danificado.	19402	1	**R$ 520,00**	**R$ 520,00**
VALOR TOTAL GRUPO 4		**R$ 24.871,33**			
GRUPO 5					
29	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu dianteiro 28-9-15. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE).	19402	2	**R$2.300,00**	**R$ 4.600,00**
30	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu traseiro 6.50 - 10. Incluso: pneu, câmara de	19402	4	**R$ 2.250,00**	**R$ 9.000,00**

	ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE).				
VALOR TOTAL GRUPO 5	**R$ 13.600,00**				

VALOR TOTAL: R$ 109.683,66 (**Cento e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos**).

4.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o valor estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

4.3. A diferença significativa de preços decorre da metodologia de execução e do custo da mão de obra adotado por cada fornecedor.

V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS
5.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelo 2° Ten Machado

Porto Velho, RO, 13 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR
Data: 13/04/2026 15:56:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR - 2° Ten

Chefe da comissão de planejamento da contratação

Relatório emitido em 13/04/2026 15:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA

EMPRESA: FERNANDA MARQUES DA SILVA LTDA.
CNPJ: 39.967.654/0001-24
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA, N° 3361, BAIRRO: EMBRATEL, PORTO VELHO RO - CEP: 76820-799
EMAIL: FERNANDAMARQUES1804@gmail.com
CONTATO: (69) 99247-7173/ (69) 3225-2330

GRUPO 1 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, MARCA PALETRANS:						
CAT SERV	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VL UNIT MAX (R$)**	**VL TOTAL MAX (R$)**
000019402 Manutenção Empilhadeira/ Paleteira	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	1	1	2.000,00	2.000,00
	2	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 3 (três) meses.	1	1	800,00	8000,00
	3	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	1	1	1.000,00	1.000,00
	4	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica	1	1	900,00	900,00
	5	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos	1	1	390,00	390,00
	6	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes	1	1	650,00	650,00

GRUPO 2 - MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M MARCA PALETRANS						
CAT SERV	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VL UNIT MAX (R$)**	**VL TOTAL MAX (R$)**
	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de , compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e	1	1	1.400,00	1.400,00

000019402 Manutenção Empilhadeira / Paleteira		retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.				
	8	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 3 (três) meses.	1	1	1.000,00	1.000,00
	9	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt @ 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	1	1	650,00	650,00
	10	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica	1	1	2.300,00	2.300,00
	11	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos	1	1	1.200,00	1.200,00
	12	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes	1	1	1.400,00	1.400,00

GRUPO 3 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA (TROCA DE BATERIA E CARREGADOR):

CAT SERV	ITEM	DESCRIÇÃO/**ESPECIFICAÇÃO**	UNID	QUANT	**VL UNIT MAX (R$)**	VL **TOTAL MAX (R$)**
000019402 Manutenção Empilhadeira / Paleteira	13	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1,6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo	1	1	21.700,00	21.700,00
	14	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1,6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324 AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 324 ah compatível com o modelo.	1	1	7.500,00	7.500,00
	15	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo	1	1	5.000,00	5.000,00
	16	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 525 ah compatível com o modelo.	1	1	12.500,00	12.500,00

GRUPO 4 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA À DIESEL 3,5L DE 68 HO CAP 3,5TON, MARCA HELI CPCD – 35, COM ACIONAMENTO HIDRAÚLICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO COM SUSPENSÃO TOTAL EM VINIL, VOLANTE DE DIREÇÃO, PARTIDA COM CHAVE, COLUNA DE DIREÇÃO DO TIPO RADIAL, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ AUTO – AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL, GARFO COM COMPRIMENTO ENTRE 1,5 a 1,6 M

CAT SERV	ITEM	DESCRIÇÃO/**ESPECIFICAÇÃO**	UNID	QUANT	VL UNIT MAX (R$)	VL TOTAL MAX (R$)

000019402 Manutenção Empilhadeira/ Paleteira	17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de filtro de ar secundário, filtro de ar primário, tampa do distribuidor, rotor, filtro de transmissão, retentor do virabrequim, retentor de comando, filtro hidráulico, correias dentada, filtro de óleo de motor, filtro de combustível, revisão completa do carburador e embuchamento, troca do óleo hidráulico 68, troca do óleo diferencial 90, troca do óleo da transmissão, troca dos reparos do cilindro de inclinação e elevação, bateria 70A, limpeza e manutenção de bicos injetores e bomba injetora, troca dos 4 pneus originais, troca de embreagem, revisão do sistema hidráulico com manutenção corretiva, revisão do sistema de arrefecimento com limpeza do radiador e troca do fluído, revisão do sistema de combustível, revisão dos freios, sistema de direção e mecanismo de elevação	1	1	15.890,00	15.890,00
	18	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: COMPARTIMENTO DO MOTOR: troca de óleo do motor, troca do filtro do óleo do motor, troca do filtro de combustível, troca do óleo da caixa, troca do filtro da caixa, revisão do sistema de resfriamento e lubrificação e manutenção do aditivo do radiador. Obs: fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos INCLUSOS no serviço.	1	1	2.500,00	2.500,00
	19	Serviço de manutenção preventiva compreendendo:lubrificação de todas as superfícies de atrito e todos os engates e articulações.	1	1	490,00	490,00
	20	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do aditivo do radiador (litro)	1	1	25,00	25,00
	21	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do reservatório de expansão, reservatório do liquido de arrefecimento	1	1	850,00	850,00
	22	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de filtro de ar	1	1	550,00	550,00
	23	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca com fornecimento de 2 filtros de ar externo, 2 filtros de ar interno, 1 filtro de óleo, 1 filtro de combustível, 1 filtro de transmissão.	1	1	2.500,00	2.500,00
	24	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico (balde 20 litros) de acordo com especificação do fabricante.	1	1	650,00	650,00
	25	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do motor (1 litro) de acordo com as especificações do fabricante	1	1	50,00	50,00
	26	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de velas de ignição, teste e regulagem da válvula PVC e válvulas do motor	1	1	950,00	950,00
	27	Serviço de manutenção preventiva compreendendo:limpeza de todos os comandos elétricos, alternador e motor de arranque e contatos de bateria.	1	1	680,00	680,00
	28	Serviço de manutenção corretiva compreendendo: reparo de pneu com substituição da câmara de ar do pneu danificado	1	1	520,00	520,00

GRUPO 5 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA À COMBUSTÃO (PNEUS):						
CAT SERV	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VL UNIT MAX (R$)**	**VL TOTAL MAX (R$)**
000019402 Manutenção Empilhadeira/ Paleteira	29	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu dianteiro 28-9-15. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE)	1	2	2.300,00	4.600,00
	30	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e trocade pneu traseiro 6.50 - 10. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE)	1	4	2.250,00	9.000,00

EMPRESA: FERNANDA MARQUES DA SILVA LTDA.
CNPJ: 39.967.654/0001-24

Fernanda Marques da Silva

39.967.654/0001-24
FERNANDA MARQUES DA SILVA EIRELI
Av. José Vieira Caúla, 3361
B.: Embratel - Cep:76.820-799
PORTO VELHO - RO

Digitalizado com CamScanner

Gmail **Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com>**

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com> 1 de abril de 2026 às 15:55
Para: fernandamarques1804@gmail.com

Prezados administradores,
O 17º Batalhão Logístico de Selva está realizando uma pesquisa de preços para o balizamento de um processo licitatório (pregão) visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras elétricas e à combustão.
Solicitamos o preenchimento do orçamento com os valores unitários, máximos e prazos de garantia, conforme anexado em planilha editável.
Solicito que envie a proposta até o dia 02/04/26.
Qualquer dúvida, entre em contato por este email ou pelo telefone (69) 99360-4224.

Orenci Severino Machado Junior - 2° Ten - Cmt Pel Suprimento..
17º Batalhão Logístico de Selva
Porto Velho - RO

Solicitação de Orçamento Mnt Empilhadeira Fernanda Marques.docx
23K

Fernanda Marques <fernandamarques1804@gmail.com> 1 de abril de 2026 às 17:09
Para: Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicitação de orçamento FERNANDA MARQUES DA SILVA_260401_160934.pdf
340K

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA

EMPRESA: RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ: 07.654.009/0001-65
ENDEREÇO: RUA SAO LUIZ,N° 3098 – BAIRRO: COSTA E SILVA - PORTO VELHO RO - CEP: 76803-564
EMAIL: RONDONIAEMPILHADEIRAS2@GMAIL.COM
CONTATO: (69) 99914-4891/ (69) 3221-6184

GRUPO 1 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, MARCA PALETRANS:

CAT SERV	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT MAX (R$)	VL TOTAL MAX (R$)
000019402 Manutenção Empilhadeira/ Paleteira	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	1	1	3.400,00	3.400,00
	2	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 3 (três) meses.	1	1	1.000,00	1.000,00
	3	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	1	1	600,00	600,00
	4	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica	1	1	800,00	800,00
	5	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos	1	1	400,00	400,00
	6	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes	1	1	600,00	600,00

GRUPO 2 - MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M MARCA PALETRANS

CAT SERV	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT MAX (R$)	VL TOTAL MAX (R$)
	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de , compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e	1	1	1.200,00	1.200,00

000019402 Manutenção Empilhadeira / Paleteira		retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.				
	8	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 3 (três) meses.	1	1	1.200,00	1.200,00
	9	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt @ 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	1	1	600,00	600,00
	10	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica	1	1	2.000,00	2.000,00
	11	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos	1	1	1.200,00	1.200,00
	12	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes	1	1	1.200,00	1.200,00

GRUPO 3 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA (TROCA DE BATERIA E CARREGADOR):

CAT SERV	ITEM	DESCRIÇÃO/**ESPECIFICAÇÃO**	UNID	QUANT	**VL UNIT MAX (R$)**	VL **TOTAL MAX (R$)**
000019402 Manutenção Empilhadeira / Paleteira	13	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1,6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo	1	1	20.350,00	20.350,00
	14	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1,6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324 AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 324 ah compatível com o modelo.	1	1	6.800,00	6.800,00
	15	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo	1	1	4.800,00	4.800,00
	16	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 525 ah compatível com o modelo.	1	1	11.618,00	11.618,00

GRUPO 4 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA À DIESEL 3,5L DE 68 HO CAP 3,5TON, MARCA HELI CPCD – 35, COM ACIONAMENTO HIDRAÚLICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO COM SUSPENSÃO TOTAL EM VINIL, VOLANTE DE DIREÇÃO, PARTIDA COM CHAVE, COLUNA DE DIREÇÃO DO TIPO RADIAL, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ AUTO – AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL, GARFO COM COMPRIMENTO ENTRE 1,5 a 1,6 M

CAT SERV	ITEM	DESCRIÇÃO/**ESPECIFICAÇÃO**	UNID	QUANT	VL UNIT MAX (R$)	VL TOTAL MAX (R$)

000019402 Manutenção Empilhadeira/ Paleteira	17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de filtro de ar secundário, filtro de ar primário, tampa do distribuidor, rotor, filtro de transmissão, retentor do virabrequim, retentor de comando, filtro hidráulico, correias dentada, filtro de óleo de motor, filtro de combustível, revisão completa do carburador e embuchamento, troca do óleo hidráulico 68, troca do óleo diferencial 90, troca do óleo da transmissão, troca dos reparos do cilindro de inclinação e elevação, bateria 70A, limpeza e manutenção de bicos injetores e bomba injetora, troca dos 4 pneus originais, troca de embreagem, revisão do sistema hidráulico com manutenção corretiva, revisão do sistema de arrefecimento com limpeza do radiador e troca do fluído, revisão do sistema de combustível, revisão dos freios, sistema de direção e mecanismo de elevação	1	1	14.890,00	14.890,00
	18	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: COMPARTIMENTO DO MOTOR: troca de óleo do motor, troca do filtro do óleo do motor, troca do filtro de combustível, troca do óleo da caixa, troca do filtro da caixa, revisão do sistema de resfriamento e lubrificação e manutenção do aditivo do radiador. Obs: fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos INCLUSOS no serviço.	1	1	2.720,00	2.720,00
	19	Serviço de manutenção preventiva compreendendo:lubrificação de todas as superfícies de atrito e todos os engates e articulações.	1	1	480,00	480,00
	20	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do aditivo do radiador (litro)	1	1	25,00	25,00
	21	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do reservatório de expansão, reservatório do liquido de arrefecimento	1	1	800,00	800,00
	22	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de filtro de ar	1	1	480,00	480,00
	23	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca com fornecimento de 2 filtros de ar externo, 2 filtros de ar interno, 1 filtro de óleo, 1 filtro de combustível, 1 filtro de transmissão.	1	1	2.480,00	2.480,00
	24	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico (balde 20 litros) de acordo com especificação do fabricante.	1	1	600,00	600,00
	25	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do motor (1 litro) de acordo com as especificações do fabricante	1	1	50,00	50,00
	26	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de velas de ignição, teste e regulagem da válvula PVC e válvulas do motor	1	1	890,00	890,00
	27	Serviço de manutenção preventiva compreendendo:limpeza de todos os comandos elétricos, alternador e motor de arranque e contatos de bateria.	1	1	680,00	680,00
	28	Serviço de manutenção corretiva compreendendo: reparo de pneu com substituição da câmara de ar do pneu danificado	1	1	520,00	520,00

GRUPO 5 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA À COMBUSTÃO (PNEUS):						
CAT SERV	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VL UNIT MAX (R$)**	**VL TOTAL MAX (R$)**
000019402 Manutenção Empilhadeira/ Paleteira	29	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu dianteiro 28-9-15. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE)	1	2	2.124,00	4.248,00
	30	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e trocade pneu traseiro 6.50 - 10. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE)	1	4	2.230,00	8.920,00

Dados bancários: Banco Itaú; Pix: **07654009000165**
Agencia: 1592;
Conta corrente: 19272-6;

07.654.009/0001-65
RONDONIA EMPILHADEIRAS
COMERCIO E SERVICO LTDA.
R SAO LUIZ - Nº 3098
B. COSTA E SILVA - CEP: 76.803-564
PORTO VELHO - RO

EMPRESA RONDONIA EMPILHADEIRAS COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ: 07.654.009/0001-65

Gmail **Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com>**

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com> 1 de abril de 2026 às 18:22
Para: Rondoniaempilhadeiras2@gmail.com

Prezados administradores,
O 17º Batalhão Logístico de Selva está realizando uma pesquisa de preços para o balizamento de um processo licitatório (pregão) visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras elétricas e à combustão.
Solicitamos o preenchimento do orçamento com os valores unitários, máximos e prazos de garantia, conforme anexado em planilha editável.
Solicito que envie a proposta até o dia 02/04/26.
Qualquer dúvida, entre em contato por este email ou pelo telefone (69) 99360-4224.

Orenci Severino Machado Junior - 2° Ten - Cmt Pel Suprimento..
17º Batalhão Logístico de Selva
Porto Velho - RO

Solicitação de Orçamento Mnt Empilhadeira Fernanda Marques (1).docx
23K

rondoniaempilhadeiras2 rondoniaempilhadeiras2 <rondoniaempilhadeiras2@gmail.com> 1 de abril de 2026 às 19:13
Para: Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog Sl <pelsupcli17blogsl@gmail.com>

Boa tarde!
Segue em anexo orçamento solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Orçamento Rondonia Empilhadeiras.pdf
205K

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA

RAZÃO SOCIAL: A.G.DE PAULA.
CNPJ: 11.050.910/0001-03
ENDEREÇO: RUA ALGODOEIRO, 4140, BAIRRO: CONCEIO, PORTO VELHO-RO - CEP: 76808-292
EMAIL: ARIJUNIORGUSMAO@GMAIL.COM
CONTATO: (69) 99214-8844

GRUPO 1 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, MARCA PALETRANS:

CAT SERV	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT MAX (R$)	VL TOTAL MAX (R$)
000019402 Manutenção Empilhadeira/ Paleteira	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	1	1	3.450,00	3.450,00
	2	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 3 (três) meses.	1	1	1.010,00	1.010,00
	3	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	1	1	650,00	650,00
	4	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica	1	1	900,00	900,00
	5	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos	1	1	400,00	400,00
	6	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes	1	1	670,00	670,00

GRUPO 2 - MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M MARCA PALETRANS

CAT SERV	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL UNIT MAX (R$)	VL TOTAL MAX (R$)
	7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de , compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e	1	1	1.250,00	1.250,00

000019402 Manutenção Empilhadeira / Paleteira		retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.				
	8	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 3 (três) meses.	1	1	1.300,00	1.300,00
	9	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt @ 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	1	1	650,00	650,00
	10	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica	1	1	2.500,00	2.500,00
	11	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos	1	1	1.200,00	1.200,00
	12	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes	1	1	1.300,00	1.300,00

GRUPO 3 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA (TROCA DE BATERIA E CARREGADOR):

CAT SERV	ITEM	DESCRIÇÃO/**ESPECIFICAÇÃO**	UNID	QUANT	**VL UNIT MAX (R$)**	VL **TOTAL MAX (R$)**
000019402 Manutenção Empilhadeira / Paleteira	13	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1,6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo	1	1	23.350,00	23.350,00
	14	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1,6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324 AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 324 ah compatível com o modelo.	1	1	8.800,00	8.800,00
	15	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo	1	1	5.800,00	5.800,00
	16	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 525 ah compatível com o modelo.	1	1	12.618,00	12.618,00

GRUPO 4 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA À DIESEL 3,5L DE 68 HO CAP 3,5TON, MARCA HELI CPCD – 35, COM ACIONAMENTO HIDRAÚLICO, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, ASSENTO COM SUSPENSÃO TOTAL EM VINIL, VOLANTE DE DIREÇÃO, PARTIDA COM CHAVE, COLUNA DE DIREÇÃO DO TIPO RADIAL, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ AUTO – AJUSTÁVEL, LIMITADOR DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL, GARFO COM COMPRIMENTO ENTRE 1,5 a 1,6 M

CAT SERV	ITEM	DESCRIÇÃO/**ESPECIFICAÇÃO**	UNID	QUANT	VL UNIT MAX (R$)	VL TOTAL MAX (R$)

000019402 Manutenção Empilhadeira/ Paleteira	17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de filtro de ar secundário, filtro de ar primário, tampa do distribuidor, rotor, filtro de transmissão, retentor do virabrequim, retentor de comando, filtro hidráulico, correias dentada, filtro de óleo de motor, filtro de combustível, revisão completa do carburador e embuchamento, troca do óleo hidráulico 68, troca do óleo diferencial 90, troca do óleo da transmissão, troca dos reparos do cilindro de inclinação e elevação, bateria 70A, limpeza e manutenção de bicos injetores e bomba injetora, troca dos 4 pneus originais, troca de embreagem, revisão do sistema hidráulico com manutenção corretiva, revisão do sistema de arrefecimento com limpeza do radiador e troca do fluído, revisão do sistema de combustível, revisão dos freios, sistema de direção e mecanismo de elevação	1	1	15.000,00	15.000,00
	18	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: COMPARTIMENTO DO MOTOR: troca de óleo do motor, troca do filtro do óleo do motor, troca do filtro de combustível, troca do óleo da caixa, troca do filtro da caixa, revisão do sistema de resfriamento e lubrificação e manutenção do aditivo do radiador. Obs: fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos INCLUSOS no serviço.	1	1	2.830,00	2.830,00
	19	Serviço de manutenção preventiva compreendendo:lubrificação de todas as superfícies de atrito e todos os engates e articulações.	1	1	500,00	500,00
	20	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do aditivo do radiador (litro)	1	1	25,00	25,00
	21	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do reservatório de expansão, reservatório do liquido de arrefecimento	1	1	900,00	900,00
	22	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de filtro de ar	1	1	580,00	580,00
	23	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca com fornecimento de 2 filtros de ar externo, 2 filtros de ar interno, 1 filtro de óleo, 1 filtro de combustível, 1 filtro de transmissão.	1	1	2.500,00	2.500,00
	24	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico (balde 20 litros) de acordo com especificação do fabricante.	1	1	600,00	600,00
	25	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do motor (1 litro) de acordo com as especificações do fabricante	1	1	50,00	50,00
	26	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de velas de ignição, teste e regulagem da válvula PVC e válvulas do motor	1	1	990,00	990,00
	27	Serviço de manutenção preventiva compreendendo:limpeza de todos os comandos elétricos, alternador e motor de arranque e contatos de bateria.	1	1	680,00	680,00
	28	Serviço de manutenção corretiva compreendendo: reparo de pneu com substituição da câmara de ar do pneu danificado	1	1	520,00	520,00

GRUPO 5 – MANUTENÇÃO DE EMPILHADEIRA À COMBUSTÃO (PNEUS):						
CAT SERV	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VL UNIT MAX (R$)**	**VL TOTAL MAX (R$)**
000019402 Manutenção Empilhadeira/ Paleteira	29	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu dianteiro 28-9-15. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE)	1	2	2.500,00	5.000,00
	30	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e trocade pneu traseiro 6.50 - 10. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE)	1	4	2.500,00	10.000,00

RAZÃO SOCIAL: A.G.DE PAULA.
CNPJ: 11.050.910/0001-03

11 050.910/0001-03
A. G. DE PAULA ME
Rua: Algodoeiro, 4140
B: Conceição CEP: 76 808-292
PORTO VELHO RO

Gmail **Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog SI <pelsupcli17blogsl@gmail.com>**

Solicitação de orçamento manutenção de empilhadeiras

2 mensagens

Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog SI <pelsupcli17blogsl@gmail.com> 3 de abril de 2026 às 14:24
Para: oliveirataina020@gmail.com, Arijuniorgusmao@gmail.com

Prezados administradores,
O 17º Batalhão Logístico de Selva está realizando uma pesquisa de preços para o balizamento de um processo licitatório (pregão) visando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de empilhadeiras elétricas e à combustão.
Solicitamos o preenchimento do orçamento com os valores unitários, máximos e prazos de garantia, conforme anexado em planilha editável.
Solicito que envie a proposta até o dia 02/04/26.
Qualquer dúvida, entre em contato por este email ou pelo telefone (69) 99360-4224.

Orenci Severino Machado Junior - 2° Ten - Cmt Pel Suprimento..
17º Batalhão Logístico de Selva
Porto Velho - RO

Solicitação de Orçamento Mnt Empilhadeira Fernanda Marques (1) (1).docx
23K

Tainá Oliveira <oliveirataina020@gmail.com> 3 de abril de 2026 às 15:27
Para: Pelotão de Suprimento Classe I 17 Blog SI <pelsupcli17blogsl@gmail.com>

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Att
A.G.DE PAULA
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ilovepdf_merged (9).pdf
190K

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 29/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2026	ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR	17/03/2026 10:14

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para as empilhadeiras (elétricas e a combustão).

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de recursos da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	Não pagamento das Notas Fiscais e consequente processo em função do não repasse orçamentário no tempo devido.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desregulação dos serviços contratados.					
	Ações Preventivas					
P-01	Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência .			**Responsáveis:** KASSIO CEZAR NITSCHKE, AMANDA SAMPAIO VIEIRA, ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR		
	Ações de Contingência					
C-01	Constante acompanhamento e gestão ativa entre o Fiscal de contrato e o(a) gerente da empresa contratada, com a supervisão do Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva.			**Responsáveis:** KASSIO CEZAR NITSCHKE, AMANDA SAMPAIO VIEIRA, ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Rompimento Contratual	A prestação do serviço deixará de ser prestado por quebra de compromisso de uma das partes.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Serviços executados diferentes do Termo de Referência.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhar a execução dos serviços verificando sinais que refletem o risco.			**Responsáveis:** AMANDA SAMPAIO VIEIRA, ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR, KASSIO CEZAR NITSCHKE		
	Ações de Contingência					
C-01	Realizar gestão ativa entre fiscalização e gerencia da(o) contratada(o) a fim de evitar que haja interrupção do objeto a ser contratado.			**Responsáveis:** AMANDA SAMPAIO VIEIRA, ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR, KASSIO CEZAR NITSCHKE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Rompimento Contratual.	Empresa não cumprir o contrato por atraso na execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção na execução dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da evolução da execução do serviço			**Responsáveis:** AMANDA SAMPAIO VIEIRA, KASSIO CEZAR NITSCHKE,		

		ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR
	Ações de Contingência	
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para a prestação do serviço.	**Responsáveis:** AMANDA SAMPAIO VIEIRA, ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR, KASSIO CEZAR NITSCHKE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Rompimento Contratual	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Interrupção na execução dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Certidão Negativa de Falência, emitida pelo distribuidor da sede do fornecedor, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.			**Responsáveis:**	AMANDA SAMPAIO VIEIRA, KASSIO CEZAR NITSCHKE, ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR	
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para fornecimento dos materiais por completo.			**Responsáveis:**	AMANDA SAMPAIO VIEIRA, KASSIO CEZAR NITSCHKE, ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR
Data: 14/04/2026 01:58:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR

Chefe da equipe de planejamneto da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
KASSIO CEZAR NITSCHKE
Data: 13/04/2026 22:58:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KASSIO CEZAR NITSCHKE

Membro da equipe de planejamento da contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br
AMANDA SAMPAIO VIEIRA
Data: 13/04/2026 20:06:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA SAMPAIO VIEIRA

Membro da equipe de planejamento da contratação

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 32/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.001389/2026-00

2. Descrição da necessidade

2.1. O 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl) é o Órgão Provedor da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf Sl), sendo responsável por analisar, armazenar, controlar e distribuir materiais das diversas classes de suprimentos (Classes I, II, III, V, VI, VIII e IX) em apoio às diversas Organizações Militares sediadas no Acre, Rondônia e sul do Amazonas. Para viabilizar a logística de armazenamento e a rápida distribuição desses materiais, o Batalhão depende diretamente da operacionalidade de sua frota de empilhadeiras (elétricas e a combustão). Estes equipamentos são os meios principais para a movimentação de paletes de gêneros alimentícios (inclusive frigorificados). Com o intuito de manter o fluxo ininterrupto de suprimento da 17ª Bda Inf Sl, é imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para garantir a disponibilidade mecânica desses equipamentos. A falha nas empilhadeiras compromete diretamente a segurança do trabalho e a capacidade de pronta resposta logística da Unidade, podendo gerar atrasos no abastecimento de tropas em áreas de fronteira.

2.2. Em conformidade com o Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, a presente contratação atende ao interesse público e possui objeto essencial para a Administração, uma vez que a manutenção da frota de movimentação de carga é atividade meio indispensável para a atividade fim do 17º Batalhão Logístico de Selva. Paralelamente a isso, a contratação observa critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência, como o descarte adequado de óleos lubrificantes e baterias inservíveis (logística reversa), minimizando impactos ambientais negativos. Além disso, considerando o ciclo de vida do objeto e o fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação busca não apenas a vantagem econômica, mas a garantia de eficiência técnica e responsabilidade ética e ambiental no trato com o patrimônio da União.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Suprimento Classe I	Orenci Severino Machado Júnior
Pelotão de Suprimento Classe I	Kássio Cézar Nitschke
Pelotão de Suprimento Classe I	Amanda Sampaio Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O local da realização dos serviços e os equipamentos poderão ser vistoriados pelos licitantes. Caso a empresa tenha interesse em realizar vistoria “in-loco” para avaliar o estado das empilhadeiras, poderá fazê-lo no endereço: Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, nos horários de expediente administrativo. O agendamento deve ser feito com o 2° Sgt Kássio Nitschke pelo telefone **(69) 99921-4113** ou e-mail **pelsupcli17blogsl@gmail.com**.

4.2. A não realização da vistoria não desobriga a Contratada de cumprir as obrigações contratuais nem justifica equívocos na elaboração da proposta de preços.

3.3. Tratando-se de Registro de Preços, a Administração não se obriga à contratação total dos itens, ficando a execução condicionada à necessidade do Batalhão e à disponibilidade de créditos orçamentários.

4.4. Todas as despesas com mão de obra, ferramental técnico (incluindo scanners de diagnóstico para empilhadeiras elétricas), materiais e encargos sociais são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados preferencialmente nas instalações do 17° Batalhão Logístico de Selva, visando a rapidez na liberação do equipamento.

4.6. A contratada deverá disponibilizar contato direto com preposto com poder de decisão, informando no mínimo dois números de telefone e um e-mail para chamados técnicos.

4.7. Após o envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar o diagnóstico e 05 (cinco) dias úteis para a conclusão do reparo, salvo em casos de excepcional complexidade devidamente justificados.

4.8. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, o Edital e a proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.

4.9. A execução do serviço atenderá ao planejamento desta Unidade, que dependerá de recebimento de créditos, disponibilidade do espaço físico, entre outros fatores. Portanto. o inicio da execução se dará após contato desta Organização Militar com a empresa que irá executar os serviços

4.10. O acesso ao aquartelamento obedecerá aos horários de expediente: Segunda a quinta-feira (09:30 às 11:45h e 14:00 às 16:00h) e sexta-feira (08:00 às 11:30h).

4.11. Caso seja necessária a remoção da empilhadeira para a oficina da contratada, o transporte (guincho/prancha) e os custos decorrentes serão de inteira responsabilidade da prestadora do serviço.

4.12. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.13. A contratada deve se responsabilizar pela retirada e destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias inservíveis e pneus, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

4.15. Por se tratar de Organização Militar, todos os funcionários da contratada deverão guardar sigilo sobre informações obtidas no aquartelamento e respeitar as normas de acesso restrito.

4.16. Os empregados e envolvidos na prestação do serviço não deverão adentrar em repartições sem autorização, nem transitar no interior do aquartelamento sem estar no desempenho de suas funções.

4.17. É expressamente vedado o uso de peças recondicionadas, remanufaturadas ou "compatíveis" sem autorização formal. Devem ser utilizadas peças novas e originais (ou de primeira linha certificada), seguindo as recomendações dos Manuais Técnicos de cada fabricante.

4.18. A contratada deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual Técnico do respectivo equipamento

4.19. Serviços ou peças em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da contratada, sem prejuízo de sanções.

4.20. Não serão aceitas peças ou acessórios recondicionados, remanufaturados, reciclados. ou "compatíveis".

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após análise de processos análogos e Estudos Técnicos Preliminares de outras Organizações Militares e Unidades Gestoras, verificou-se que a manutenção terceirizada é a solução mais adotada pela Administração Pública para equipamentos de carga. No caso concreto deste ETP, optou-se pela manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, visando restaurar os padrões de fábrica e a confiabilidade das empilhadeiras. A modernização de componentes (como sensores e módulos em máquinas elétricas) visa não apenas a vida útil do bem, mas a eficiência energética e a redução de custos com futuras manutenções corretivas emergenciais.

5.2. Quanto à hipótese de Locação de Bens, esta não se mostra viável ou vantajosa para o 17º B Log Sl no presente momento, considerando:

5.2.1. A Portaria nº 179/2019 suspende a realização de novas contratações relacionadas à locação de máquinas e equipamentos (Inciso V, Art. 1º), reforçando a necessidade de manutenção do patrimônio já existente;

5.2.2. O Batalhão já possui frota própria (06 equipamentos), sendo economicamente desvantajoso manter equipamentos ociosos para arcar com custos de locação mensal;

5.2.3. A manutenção garante que a equipe técnica local conheça as peculiaridades das máquinas do Batalhão, facilitando a gestão da frota.

5.3. Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais e consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, gerando uma planilha de custos estimada que garante a exequibilidade das propostas durante o certame licitatório.

Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação será admitida, para as peças e componentes a serem utilizados nos serviços de manutenção, a utilização de peças originais ou genuínas, ou ainda peças de primeira linha (marcas de reposição certificadas), desde que sejam plenamente compatíveis com as marcas dos equipamentos que compõem a frota do 17º B Log Sl, a fim de ampliar a competitividade e atingir com eficiência os objetivos desejados.

5.2.2. A aceitação de peças que não sejam as fornecidas pelo fabricante original do equipamento (OEM) está condicionada à comprovação de que o componente possui as mesmas especificações técnicas, durabilidade e certificações de qualidade, garantindo a perfeita integração com os sistemas mecânicos e eletrônicos das empilhadeiras.

5.2.3. Em nenhuma hipótese será admitida a indicação de marca exclusiva que restrinja o caráter competitivo do certame, salvo nos casos de componentes eletrônicos proprietários onde a substituição por marca diversa inviabilize o funcionamento do equipamento ou a segurança da operação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para que se alcancem todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram fielmente os cronogramas de manutenção preventiva e as chamadas corretivas, e que a Administração realize a descentralização dos créditos orçamentários necessários para a correspondente prestação do serviço.

6.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias e instrumentais à área de logística do Batalhão, não sendo inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Unidade (inexistência de cargo de mecânico especializado em empilhadeiras elétricas/hidráulicas no quadro civil/militar permanente para esta finalidade específica).

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os serviços são classificados como serviços comuns de engenharia (ou serviços técnicos comuns), dada a predominância de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado, e possuem natureza de serviço continuado, uma vez que a manutenção da disponibilidade da frota de movimentação de carga é essencial para o funcionamento ininterrupto do Órgão Provedor (17º B Log Sl).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Tal estimativa foi feita com base no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos e no Plano de Contratações Anual 7.2 O planejamento é compatível com a gestão orçamentária disponível para este processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos				

1	das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	19402	2	**R$ 2.950,00**	**R$ 5.900,00**
2	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro)OBS: Garantia de 3 (três) meses.	19402	4	**R$ 936,67**	**R$ 3.746,68**
3	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	19402	1	**R$ 650,00**	**R$ 650,00**
4	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica.	19402	1	**R$ 866,66**	**R$ 866,66**
5	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos.	19402	1	**R$ 396,67**	**R$ 396,67**
6	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	19402	1	**R$ 640,00**	**R$ 640,00**
TOTAL GRUPO 1		**R$ 12.200,01**			
GRUPO 2					
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de, compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos				

7	das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	19402	2	**R$ 1.250,00**	**R$ 2.500,00**
8	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro). OBS: Garantia de 3 (três) meses.	19402	4	**R$ 1.166,67**	**R$ 4.666,68**
9	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt @ 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	19402	1	**R$ 633,33**	**R$ 633,33**
10	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica.	19402	1	**R$ 2.266,67**	**R$ 2.266,66**
11	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos.	19402	1	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**
12	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	19402	1	**R$ 1.300,00**	**R$ 1.300,00**
TOTAL GRUPO 2		**R$ 12.566,67**			
GRUPO 3					
	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02				

13	BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 21.700,00**	**R$ 21.700,00**
14	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324 AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 324 ah compatível com o modelo.	19402	1	**R$7.500,00**	**R$ 7.500,00**
15	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
16	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 525 ah compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 12.245,33**	**R$ 12.245,33**
TOTAL GRUPO 3		**R$ 46.445,33**			
GRUPO 4					
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de filtro de ar secundário, filtro de ar primário, tampa do distribuidor, rotor, filtro de transmissão, retentor do virabrequim, retentor de comando, filtro hidráulico, correias dentada, filtro de óleo de motor, filtro de combustível, revisão completa do carburador e embuchamento, troca do óleo hidráulico 68, troca do óleo diferencial 90, troca do óleo da transmissão, troca dos reparos do cilindro de inclinação e elevação, bateria 70A, limpeza e manutenção de bicos injetores e bomba injetora, troca dos 4 pneus originais, troca de embreagem, revisão do sistema hidráulico com manutenção corretiva, revisão do sistema de arrefecimento com limpeza do radiador e troca do fluído, revisão do sistema de combustível, revisão dos freios, sistema de direção e mecanismo de elevação.	19402	1	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
18	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: COMPARTIMENTO DO MOTOR: troca de óleo do motor, troca do filtro do óleo do motor, troca do filtro de combustível, troca do óleo da caixa, troca do filtro da caixa, revisão do sistema de resfriamento e lubrificação e manutenção do aditivo do radiador. Obs: fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos INCLUSOS no serviço.	19402	1	**R$ 2.683,33**	**R$ 2.683,33**
19	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: lubrificação de todas as superfícies de atrito e todos os engates e articulações.	19402	1	**R$ 490,00**	**R$ 490,00**
20	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do aditivo do radiador (litro).	19402	1	**R$ 25,00**	**R$ 25,00**

21	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do reservatório de expansão, reservatório do liquido de arrefecimento.	19402	1	**R$ 850,00**	**R$ 850,00**
22	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de filtro de ar.	19402	1	**R$ 536,67**	**R$ 536,67**
23	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca com fornecimento de 2 filtros de ar externo, 2 filtros de ar interno, 1 filtro de óleo, 1 filtro de combustível, 1 filtro de transmissão.	19402	1	**R$ 2.493,33**	**R$2.493,33**
24	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico (balde 20 litros) de acordo com especificação do fabricante.	19402	1	**R$600,00**	**R$ 600,00**
25	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do motor (1 litro) de acordo com as especificações do fabricante.	19402	1	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**
26	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de velas de ignição, teste e regulagem da válvula PVC e válvulas do motor.	19402	1	**R$ 943,33**	**R$ 943,33**
27	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: limpeza de todos os comandos elétricos, alternador e motor de arranque e contatos de bateria.	19402	1	**R$ 680,00**	**R$ 680,00**
28	Serviço de manutenção corretiva compreendendo: reparo de pneu com substituição da câmara de ar do pneu danificado.	19402	1	**R$ 520,00**	**R$ 520,00**
VALOR TOTAL GRUPO 4		**R$ 24.871,66**			
GRUPO 5					
29	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu dianteiro 28-9-15. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE).	19402	2	**R$2.300,00**	**R$ 4.600,00**
30	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu traseiro 6.50 - 10. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE).	19402	4	**R$ 2.250,00**	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL GRUPO 5		**R$ 13.600,00**			
Valor total Grupo 1, 2, 3, 4 e 5		**R$ 109.683,67**			

7.2. Equipamentos com manutenção em dia previnem acidentes graves no manuseio de cargas pesadas, protegendo tanto a integridade física dos operadores quanto o estado dos gêneros alimentícios, minimizando perdas por avarias.

7.3. Nas 6 (seis) câmaras frigoríficas, a agilidade na movimentação é crucial para minimizar o tempo de exposição dos produtos à temperatura ambiente. Empilhadeiras em perfeito estado evitam que falhas mecânicas comprometam o controle térmico e a qualidade sanitária dos alimentos.

7.4. A manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais de alto custo e prolonga a vida útil do patrimônio, garantindo que o quantitativo proposto de máquinas esteja sempre disponível para atender à demanda escalonada dos depósitos.

7.5 A contratação assegura suporte técnico imediato, evitando que a indisponibilidade de um único equipamento gere um efeito cascata de atrasos em todo o fluxo de recebimento e armazenagem multiclasse.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 109.683,67

8.1. A pesquisa de preços, procedimento prévio e indispensável à verificação da existência de recursos suficientes e à garantia da seleção da proposta mais vantajosa, foi realizada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e ao Decreto nº 11.462/2023.

8. 2**.** Para subsidiar a estimativa, esta Unidade Gestora realizou consulta direta a fornecedores locais especializados em manutenção de equipamentos de carga. A opção pela pesquisa com fornecedores locais justifica-se pela especificidade do objeto e pela necessidade técnica de execução dos serviços em Porto Velho/RO, considerando que o custo de mobilização e deslocamento de mão de obra de outras regiões tornaria a contratação antieconômica e operacionalmente lenta.

8. 3**.** Informa-se que, após buscas no Painel de Preços do Governo Federal, foram encontrados serviços com características similares, porém, com quantidades distintas do que as estimadas para este processo, gerando, assim, uma necessidade de levantamento de preços fornecidos junto ao mercado regional.

8.4. O procedimento de pesquisa ficou a cargo do 2° Ten Machado, Comandante do Pelotão de Suprimento Classe I do 17º B Log Sl, que consolidou as cotações para compor o valor de referência.

8.5. O método utilizado para definir o preço de referência baseou-se no cálculo da média aritmética e da mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Essa metodologia foi adotada por representar a tendência central dos preços praticados no mercado local, assegurando que o valor de referência seja fidedigno à realidade econômica regional, conforme detalhado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços que instrui este processo.

8.6. A utilização da média garante um equilíbrio orçamentário que permite a participação de empresas qualificadas, assegurando a exequibilidade do certame e a manutenção dos padrões de qualidade e segurança exigidos para os serviços de manutenção das empilhadeiras, mitigando riscos de preços inexequíveis que poderiam advir de cotações isoladas.

8.7. A adoção da média aritmética como metodologia demonstrou-se vantajosa, resultando em um valor inferior à mediana das propostas, garantindo a economicidade sem comprometer a exequibilidade.

8.8. O valor total estimado para a contratação, consolidado por meio destes parâmetros, é de R$ 109.683,67 (**Cento e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos**), para o período de 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra geral, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Contudo, deve-se verificar se a divisão do objeto não acarretará prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2. No presente estudo, avaliando as características da manutenção de empilhadeiras, considera-se que o agrupamento dos itens (mão de obra e peças) em um lote único é a medida técnica e economicamente mais viável para o 17º B Log Sl.

9.3. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se nos seguintes pontos:

9.3.1. Responsabilidade Única: O agrupamento evita o conflito de responsabilidades. Caso o serviço e as peças fossem licitados separadamente, a Administração teria dificuldade em garantir a garantia (garantia do serviço vs. garantia da peça), gerando o risco de um fornecedor atribuir a falha ao outro.

9.3.2. Gerir diversos contratos autônomos para o mesmo equipamento potencializa riscos e custos administrativos. Um fornecedor único facilita o acionamento (diagnóstico e reparo) e a gestão técnica pela fiscalização.

9.3.3.A natureza do serviço exige que o diagnóstico, o fornecimento da peça correta e a sua instalação sejam atos contínuos e integrados para que o equipamento retorne à operação no menor prazo possível.

9.4. Portanto, a contratação integrada da solução demonstrou:

9.4.1. Ser técnica e economicamente viável, garantindo a integridade dos sistemas mecânicos e elétricos das empilhadeiras; 9.4.2. Que não haverá perda de escala, mas sim ganho de eficiência na manutenção do patrimônio público; e

9.4.3. Que haverá melhor aproveitamento do mercado local de Porto Velho/RO, atraindo empresas que possuem capacidade para entrega completa da solução (peça e serviço).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas dos setores deste Batalhão Logístico e das Organizações Militares subordinadas a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, no que se refere a armazenamento e distribuição de gêneros secos e frigorificados

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Todas as Providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram feitas previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações sustentáveis (8ª Edição,2025).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se, pois atende às demandas operacionais e logística do 17° Batalhão Logístico de Selva e ainda situa-se dentro de todos os princípios e leis que norteiam a administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR
Data: 23/04/2026 18:36:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
KASSIO CEZAR NITSCHKE
Data: 23/04/2026 17:03:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

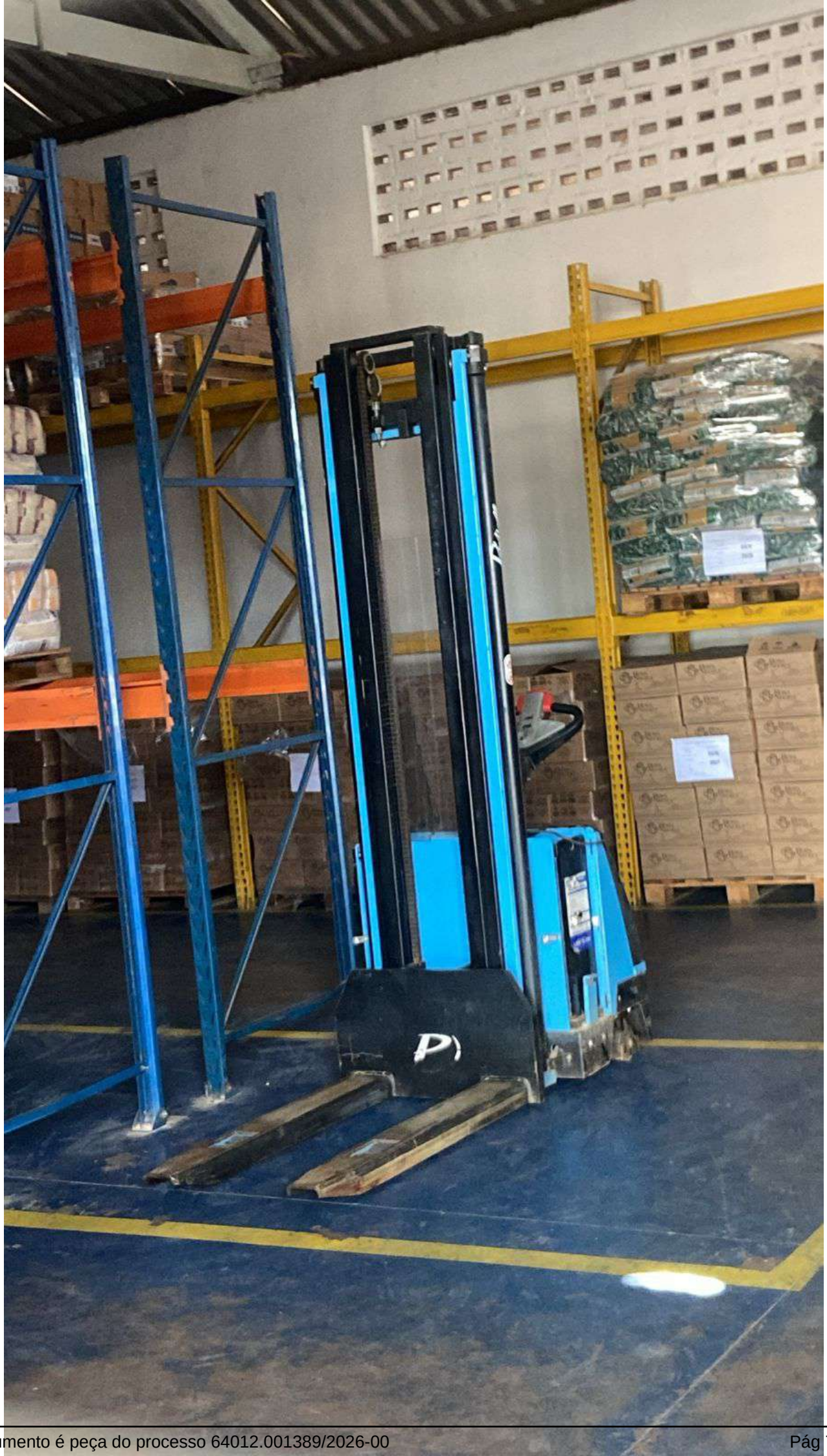
KASSIO CEZAR NITSCHKE

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
AMANDA SAMPAIO VIEIRA
Data: 23/04/2026 17:06:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA SAMPAIO VIEIRA

Membro da comissão de contratação




HELI
30


ATENÇÃO
CAP


FFR 16

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR	23/04/2026 16:34 (v 0.11)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.001389/2026-0

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *64012.001389/2026-0*)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para manutenção de empilhadeiras elétricas e à combustão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: verificação /complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	19402	2	**R$ 2.950,00**	**R$ 5.900,00**

2	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro)OBS: Garantia de 3 (três) meses.	19402	4	**R$ 936,67**	**R$ 3.746,68**
3	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	19402	1	**R$ 650,00**	**R$ 650,00**
4	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica.	19402	1	**R$ 866,66**	**R$ 866,66**
5	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos.	19402	1	**R$ 396,67**	**R$ 396,67**
6	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	19402	1	**R$ 640,00**	**R$ 640,00**
TOTAL GRUPO 1		**R$ 12.200,01**			
GRUPO 2					
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de, compreendendo: verificação /complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	19402	2	**R$ 1.250,00**	**R$ 2.500,00**
8	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro). OBS: Garantia de 3 (três) meses.	19402	4	**R$ 1.166,67**	**R$ 4.666,68**

9	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt @ 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	19402	1	**R$ 633,33**	**R$ 633,33**
10	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica.	19402	1	**R$ 2.266,66**	**R$ 2.266,66**
11	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos.	19402	1	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**
12	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	19402	1	**R$ 1.300,00**	**R$ 1.300,00**
TOTAL GRUPO 2		**R$ 12.566,67**			
GRUPO 3					
13	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 21.700,00**	**R$ 21.700,00**
14	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324 AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 324 ah compatível com o modelo.	19402	1	**R$7.500,00**	**R$ 7.500,00**
15	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
16	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 525 ah compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 12.245,33**	**R$ 12.245,33**
TOTAL GRUPO 3		**R$ 46.445,33**			
GRUPO 4					
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de filtro de ar secundário, filtro de ar primário, tampa do distribuidor, rotor, filtro de transmissão, retentor do virabrequim, retentor de comando, filtro hidráulico, correias dentada, filtro de óleo de motor, filtro de combustível, revisão completa do carburador e embuchamento, troca do óleo hidráulico 68, troca do óleo diferencial 90, troca do óleo da transmissão, troca dos reparos do cilindro de inclinação e elevação, bateria 70A, limpeza e manutenção de bicos injetores e bomba injetora, troca dos 4 pneus originais, troca de embreagem, revisão do sistema hidráulico com manutenção corretiva, revisão do sistema de arrefecimento com limpeza do radiador e troca do fluído, revisão do sistema de combustível, revisão dos freios, sistema de direção e mecanismo de elevação.	19402	1	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
18	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: COMPARTIMENTO DO MOTOR: troca de óleo do motor, troca do filtro do óleo do motor, troca do filtro de combustível, troca do óleo da caixa, troca do filtro da caixa, revisão do sistema de resfriamento e lubrificação e manutenção do aditivo do radiador. Obs: fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos INCLUSOS no serviço.	19402	1	**R$ 2.683,33**	**R$ 2.683,33**

19	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: lubrificação de todas as superfícies de atrito e todos os engates e articulações.	19402	1	**R$ 490,00**	**R$ 490,00**
20	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do aditivo do radiador (litro).	19402	1	**R$ 25,00**	**R$ 25,00**
21	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do reservatório de expansão, reservatório do liquido de arrefecimento.	19402	1	**R$ 850,00**	**R$ 850,00**
22	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de filtro de ar.	19402	1	**R$ 536,67**	**R$ 536,67**
23	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca com fornecimento de 2 filtros de ar externo, 2 filtros de ar interno, 1 filtro de óleo, 1 filtro de combustível, 1 filtro de transmissão.	19402	1	**R$ 2.493,33**	**R$2.493,33**
24	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico (balde 20 litros) de acordo com especificação do fabricante.	19402	1	**R$600,00**	**R$ 600,00**
25	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do motor (1 litro) de acordo com as especificações do fabricante.	19402	1	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**
26	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de velas de ignição, teste e regulagem da válvula PVC e válvulas do motor.	19402	1	**R$ 943,33**	**R$ 943,33**
27	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: limpeza de todos os comandos elétricos, alternador e motor de arranque e contatos de bateria.	19402	1	**R$ 680,00**	**R$ 680,00**
28	Serviço de manutenção corretiva compreendendo: reparo de pneu com substituição da câmara de ar do pneu danificado.	19402	1	**R$ 520,00**	**R$ 520,00**
VALOR TOTAL GRUPO 4		**R$ 24.871,66**			
GRUPO 5					
29	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu dianteiro 28-9-15. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem /instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE).	19402	2	**R$2.300,00**	**R$ 4.600,00**
30	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu traseiro 6.50 - 10. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem /instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE).	19402	4	**R$ 2.250,00**	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL GRUPO 5		**R$ 13.600,00**			
VALOR TOTAL GRUPO 1, 2, 3, 4 e 5		**R$109.683,67**			

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. *Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. A presente contratação não se trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nem mesmo possui caráter de despesa obrigatória de caráter continuado nos termos da LRF. Trata-se estritamente da contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças e insumos para a recuperação e conservação do patrimônio da União, visando a manutenção da capacidade operativa do 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio da substituição de componentes desgastados por outros novos e eficientes, garantindo a segurança e a continuidade das atividades de Organização militar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), encontra seu pilar no disposto no inciso XLI, Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os Incisos I, II e V do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. O Sistema de Registro de Preços é adotado no presente caso por ser a estratégia que melhor atende à Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. A Descrição da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 do 17º Batalhão Logístico de Selva, estando em total consonância com o planejamento administrativo e logístico da Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição/2024 e na legislação vigente:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003 e da Instrução Normativa IBAMA nº 05/2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), caso os equipamentos possuam sistemas de climatização, obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.1.1. É vedada a liberação intencional de substâncias controladas na atmosfera durante a manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas;

4.1.1.2. Durante a retirada de substâncias controladas, estas devem ser obrigatoriamente recolhidas e destinadas a centros de regeneração ou incineração licenciados;

4.1.1.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua disposição final.

4.1.2. Logística Reversa e Resíduos Sólidos: Dada a natureza do objeto (manutenção de maquinário), a contratada deverá observar:

4.1.2.1. Descarte de Óleos Lubrificantes: Todo óleo lubrificante usado ou contaminado (como o óleo 46cSt citado no orçamento) deverá ser recolhido e destinado à rerrefino, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005, sendo vedado o descarte no solo ou rede de esgoto.

4.1.2.2. Baterias Tracionárias: No caso de substituição de componentes de baterias de chumbo-ácido (comuns nas empilhadeiras elétricas PT 1654 e PR1660), a contratada deverá garantir a destinação final ambientalmente adequada (Logística Reversa), conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.1.2.3. Pneus Inservíveis**:** Para os itens de manutenção de pneus (Grupo 5 do orçamento), a contratada deve observar a Resolução CONAMA nº 416/2009, garantindo a coleta e destinação final adequada dos pneus substituídos.

4.1.3. Vedações Gerais**:** Na execução dos serviços, nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a utilização de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

4.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas ou modelos, como referência de compatibilidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares**:**

4.2.1. Visando a manutenção da integridade técnica, garantia de segurança operacional e perfeito acoplamento de componentes, as peças, acessórios e insumos utilizados nos serviços de manutenção deverão ser originais ou equivalentes (de primeira linha), compatíveis com os equipamentos: Empilhadeira Elétrica Paletrans PT 1654 e Empilhadeira Elétrica Paletrans PR 1660;

4.2.2. A indicação das marcas acima serve como parâmetro de qualidade e compatibilidade técnica, não impedindo a oferta de componentes de outras marcas, desde que o licitante comprove, mediante especificações técnicas, que o produto oferecido possui desempenho e durabilidade igual ou superior ao componente original da fabricante do equipamento.

4.2.3. Em caso de utilização de peças equivalentes, a contratada assume total responsabilidade por eventuais danos causados aos equipamentos em decorrência de incompatibilidade técnica ou falha de material.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não foram identificadas, até a fase de planejamento desta contratação, marcas ou produtos cuja utilização deva ser sumariamente vedada.

4.3.2. Contudo, a Administração reserva-se o direito de rejeitar, durante a execução contratual, qualquer componente ou insumo que não atenda às especificações técnicas mínimas de desempenho e segurança exigidas pelo fabricante do equipamento original (Paletrans ou similar).

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14.1. A dispensa de garantia justifica-se pela natureza do objeto (serviço comum de manutenção), pelo regime de execução (preço unitário) e pela inexistência de riscos vultosos à Administração, sendo a fiscalização contratual e a retenção de pagamento por serviços não executados instrumentos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada.

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia obrigatória do local de execução dos serviços para fins de habilitação.

4.33. Todavia, visando o conhecimento pleno das condições técnicas das empilhadeiras (Paletrans e demais modelos) e das peculiaridades do local de prestação dos serviços, é assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.34. A vistoria poderá ser realizada no endereço: **Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO**, de segunda a quinta-feira, das 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas, e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas.

4.35. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas junto ao **2° Sgt Kássio Nitschke**, através do telefone **(69) 99921- 4113** ou pelo e-mail: **pelsupcli17blogsl@gmail.com**.

4.36. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e, se houver, credencial técnica que o habilite a avaliar os equipamentos.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições, das especificações do objeto e do estado dos equipamentos, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços nos preços ofertados.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dificuldades logísticas em Porto Velho ou estado de conservação das empilhadeiras, devendo o Contratado assumir integralmente o ônus dos serviços decorrentes de sua proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução: Em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da primeira Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.1.2. Rotina de Execução: Os serviços de manutenção preventiva seguirão o cronograma técnico do fabricante (Paletrans, Heli ou similar). As manutenções corretivas serão acionadas por demanda, via e-mail ou aplicativo de mensagem, devendo a Contratada realizar o diagnóstico em até 24 horas.

5.1.3. Etapas: 1) Abertura do chamado; 2) Diagnóstico/Vistoria; 3) Aprovação do orçamento de peças (se houver); 4) Execução do serviço; 5) Teste de carga e entrega técnica.

5.2. Local e Horário:

5.2.1. Endereço: Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO.

5.2.2. Horário: Segunda a quinta-feira, das 09:30 às 11:45h e das 14:00 às 16:00h; e sexta-feira das 08:00 às 11:30h.

5.3. Materiais e Ferramental (Item 5.4 do modelo):

5.3.1**.** A Contratada deverá disponibilizar todo o ferramental especializado (scanners, manômetros, macacos hidráulicos de alta capacidade), EPIs e insumos de limpeza/lubrificação necessários, sem qualquer custo adicional ao Batalhão.

5.4. Informações para Dimensionamento da Proposta:

5.4.1. O parque tecnológico é composto por empilhadeiras elétricas (Modelos PT 1654 e PR 1660) e a combustão.

5.4.2. A demanda estimada é baseada no histórico de uso operacional da unidade logitica em ambiente de clima equatorial (alta umidade e temperatura).

5.5. Garantia do Serviço (Item 5.15 do modelo):

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal do CDC, será de, no mínimo 06 (seis) meses para mão de obra e peças, contados a partir do recebimento definitivo.

5.6. Uniformes e Segurança:

5.6.1. Os técnicos da contratada deverão atuar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa, utilizando obrigatoriamente calçados de segurança e demais EPIs compatíveis com a atividade mecânica.

5.7. Transição e Finalização (Item 5.18 do modelo):

5.7.1. Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto (serviço por demanda). Ao final da vigência, a contratada deverá apenas entregar os relatórios técnicos finais das máquinas assistidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre o 17º BLog Sl e o Contratado serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou aplicativos de mensagem oficializados na reunião inicial.

6.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento sobre o fluxo de chamados e planos de manutenção.

PREPOSTO

6.4. O Contratado designará formalmente preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representar a contratada na execução do objeto.

6.5. O Contratado não necessitará manter preposto residente no local da execução; contudo, o preposto deverá estar disponível para contato e vistorias sempre que houver chamados de manutenção.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e seus substitutos, designados em Boletim Interno da Organização Militar.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, especialmente:

6.7.1. Qualidade das peças substituídas (conferência de originalidade/compatibilidade);

6.7.2. Cumprimento dos prazos de diagnóstico (24h) e reparo (05 dias);

6.7.3. Testes de carga e funcionalidade pós-manutenção.

6.8. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção imediata, sob pena de glosa no pagamento do item específico.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões negativas) antes de cada pagamento.

6.10. Na fiscalização das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á:

6.10.1. Prova de regularidade com o FGTS (CRF), débitos trabalhistas (CNDT) e previdenciários (CND), a serem verificadas preferencialmente via SICAF.

6.10.2. Por se tratar de serviço sem dedicação exclusiva, a fiscalização foca na regularidade jurídica da empresa, não havendo controle direto sobre a folha de ponto, férias ou uniformes dos funcionários da contratada, salvo o uso obrigatório de EPIs durante a permanência no quartel.

GESTOR DO CONTRATO

6.11. Cabe ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar o saldo da Ata de Registro de Preços e formalizar processos de aplicação de sanções caso a empresa descumpra os prazos de socorro mecânico.

6.12. O gestor enviará a documentação ao setor financeiro (SALC/Tesouraria) para liquidação após o atesto definitivo do fiscal técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o disposto nesta seção, utilizando-se o critério de Preço Unitário por item efetivamente executado (mão de obra ou peça), conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2. A medição será realizada por evento, após a conclusão de cada serviço de manutenção (preventiva ou corretiva), sendo vedado o pagamento antecipado ou por estimativa de horas não trabalhadas.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização de relatórios técnicos e ordens de serviço assinadas não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5**.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. O pleno funcionamento mecânico e elétrico da empilhadeira conforme as especificações do fabricante;

7.5.2. A comprovação da utilização de peças novas e compatíveis, conforme exigido no item 4.2 deste TR;

7.5.3. O cumprimento dos prazos de diagnóstico (24h) e de conclusão do reparo (05 dias úteis).

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante a assinatura da Ordem de Serviço, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas imediatas.

7.6.2. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada a entrega do equipamento em condições operacionais, acompanhada do respectivo relatório técnico de manutenção.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o evento de conclusão de cada chamado de manutenção, devidamente atestado pela fiscalização.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões de FGTS, CNDT e Tributos Federais) antes do encaminhamento para pagamento.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e estabilidade do reparo sob carga e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.48. *A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.*

7.48.1. *O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*

7.48.2. *A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.*

Repactuação / Reajuste

7.49. Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

Reajuste

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

CONTA DEPÓSITO VINCULADA

7.87. O regime de Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador não se aplica a esta contratação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.88. Fica dispensada a estimativa de custos para tarifas bancárias, uma vez que a presente contratação não prevê a utilização de Conta-Depósito Vinculada, por não se tratar de serviço prestado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d” (atraso na execução), de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor do serviço solicitado), até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” (fraude, atos ilícitos), de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” (falha na execução que cause prejuízo), de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” (inexecução parcial), de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações:

8.2.4.7.1. O emprego de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa quando exigidas novas /originais: multa de 10% sobre o valor do serviço, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata da peça.

8.2.4.7.2. Abandono de equipamento desmontado nas dependências da Organização Militar por mais de 10 dias após o diagnóstico: multa de 5% sobre o valor estimado do reparo.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que a demanda por manutenções e peças é variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.5. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.5.1. Valor Global: Conforme valor estimado da contratação constante no Mapa de Preços;

9.5.2. Custos unitários relevantes: Todos os itens constantes da planilha de formação de preços (peças e mão de obra), que não poderão exceder os valores máximos fixados pela Administração na pesquisa de preços.

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.7.1. Valores unitários: Conforme planilha de composição de preços anexa ao edital (Itens 1 a 30).

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices, será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.32. Os indicadores fixados acima (Liquidez e Solvência) deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação.

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, apresentadas pelo fornecedor.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, podendo realizar vistoria técnica prévia, se julgar necessário.

9.38.1. A declaração de conhecimento das condições locais poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade, compatível com a atividade de manutenção mecânica /eletromecânica.

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): A empresa deverá comprovar que possui meios para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados (óleos lubrificantes, baterias e pneus inservíveis).

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes (manutenção de empilhadeiras ou equipamentos de carga similares).

9.41.1.3. O atestado deverá comprovar que a licitante já executou manutenção em equipamentos elétricos e a combustão, dada a natureza mista da frota do 17º B Log Sl.

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório/oficina no município de Porto Velho/RO, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Para o Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Eletromecânica): Comprovação de vínculo com a empresa e registro no conselho de classe (CREA/CFT).

9.45.2. Para a Equipe Técnica: Declaração de que a empresa possui profissionais capacitados para intervenção em sistemas elétricos (NR-10) e mecânicos.

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de* R$ 109.683,67 (Cento e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)*, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima*

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis (como uma alta súbita e extraordinária no preço de componentes eletrônicos das empilhadeiras elétricas), nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA/IBGE, conforme item 7.76).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Velho - RO, 16 de março de 2026.

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação (da Ata de Registro de Preços) é de **01 (um) ano**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso demonstrada a natureza continuada do serviço de manutenção. **2.4.** A prorrogação é condicionada ao ateste de vantagem econômica e ao cumprimento dos requisitos dos subitens 2.4.1 a 2.4.6.

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do protocolo, para decidir sobre requerimentos. **3.1.10.** Responder a pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção nas dependências do 17º B Log Sl (Porto Velho/RO) ou na oficina da Contratada, conforme a complexidade.

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição em distância de até 50 km do perímetro urbano de Porto Velho/RO.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado no Conselho Profissional competente (CREA ou CFT).

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho ou danos a terceiros na execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto aos dados dos técnicos e militares envolvidos na fiscalização e faturamento.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa de ausência de créditos orçamentários ou perda de vantagem.

6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho - RO, 16 de março de 2026.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR
Data: 23/04/2026 16:44:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 16:47:24

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES)

PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

AÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
ELABORAÇÃO	01/03/2024	**KERLANNY DOS SANTOS COQUEIROBELÃO** – 1º Ten Oficial de Controle Ambiental
APROVAÇÃO	11/03/2024	**IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO** – TC Comandante do 17° Batalhão Logístico de Selva

(PGLS nº 001/2023-Fisc Adm/17° B Log de Sl, de 07 NOVEMBRO de 2023

ÍNDICE

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA
2. INTRODUÇÃO
3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS
4. RESPONSABILIDADE DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS
5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS DO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA DO E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO
7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS
8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES
9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO
9.1 RESPONSABILIDADE
10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO
11.1 METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO
11.2 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO
12. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

1. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

1.3. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.4. Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências.

1.5. Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. INTRODUÇÃO

O **Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS** é uma ferramenta de planejamento, com objetivos e responsabilidades definidas, bem como ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, cujo objetivo é permitir o estabelecimento de práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos do 17° Batalhão Logístico de Selva.

O **PLS** é um instrumento de promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** nas contratações realizadas pela administração pública federal prescrito no art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), regulado pelo Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 12 de novembro de 2012.

O **PLS** estabelece algumas ações voltadas ao uso racional dos materiais e serviços, tais como: papel para impressão, copos descartáveis, cartuchos para impressão, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis e deslocamento de pessoal.

3. OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

O PLS representa uma ferramenta efetiva de planejamento da sustentabilidade com objetivos e responsabilidades, com definição de ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, possibilitando ao Batalhão a implementação de práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública.

O PLS tem como fito estabelecer práticas sustentáveis, a serem inseridas nas atividades rotineiras, com o intuito de promover a racionalização e a otimização do uso dos materiais e serviços adquiridos, bem como promover a conscientização das pessoas que compõem a força de trabalho do 17° Batlhão Logístico de Selva quanto à redução de desperdícios dos materiais usados diariamente.

4. AS RESPONSABILIDADES DOS GESTORES NA IMPLEMENTAÇÃO DO PLS

Os Gestores do 17° Batalhão Logístico de selva são responsáveis por viabilizar a implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável da OM.

5. SUSTENTABILIDADE NO 17° BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Na atualidade, a sustentabilidade é assunto recorrente em todas as esferas da sociedade. Na 17° Batalhão Logístico de Selva, o assunto deve tornar-se cada vez mais constante no cotidiano e possibilitar a tradução do que antes seria imaginário em realidades presentes e permanentes nas ações de militares e servidores. Preservar o meio ambiente é premissa básica para se almejar a promoção do desenvolvimento sustentável. A relação do Batalhão com o meio ambiente deve-se traduzir na implementação da coleta seletiva solidária na instituição, no apoio à política de gestão de resíduos sólidos do órgão, na oferta de cursos ou palestras voltados à formação de profissionais para atuarem na gestão ambiental, na adesão aos programas de governo que transformam as práticas institucionais em ações sustentáveis.

6. ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BENS E MATERIAIS E IDENTIFICAÇÃO DE SIMILARES DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL PARA SUBSTITUIÇÃO

Deve-se realizar o levantamento de inventário dos bens e materiais do 17° Batalhão Logístico de Selva e a identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição. Trata-se de um relatório utilizado para conhecer o patrimônio do Batalhão, ou seja, um levantamento dos bens e materiais que integram o patrimônio da Organização Militar, em determinada data. O inventário atualizado deve, então, ser avaliado para identificação de similares de menor impacto, para possível substituição, bem como para identificar bens e materiais para doação e outros tipos de desfazimento.

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

7. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. MATERIAL DE CONSUMO (PAPEL, COPOS DESCARTÁVEIS E CARTUCHOS)

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Conscientização de militares e servidores acerca do uso consciente de papeis, cartuchos;	TODOS	- Realizar uma palestra no simpósio de administração;	ANUAL
		- priorizar o uso de mídias eletrônicas como ferramentas de comunicação (E-mails, RITEx, Zimbra, Sped, etc.)	TODOS	- realizar campanhas de fomento ao uso de mídias eletrônicas	Até JAN 24
		- Dar preferência à utilização de impressão com estilo de fonte de texto capaz de economizar tinta ou toner (notícia na comunidade Transforme-se) - Programar como padrão a impressão em modo rascunho (PBPI)	TODOS	- Reduzir o consumo de cartuchos para impressão	Até JAN 24
		- realizar o levantamento e o acompanhamento efetivo do consumo de papel; - monitorar o consumo de papel;	TODOS	- Levantar todo o quantitativo de cópias em máquinas de uso coletivo e individual;	Até JAN 24
		- priorizar a impressão em frente e verso; - confeccionar blocos de anotações com papel de rascunho;	TODOS	- Verificação e ajuste da configuração das impressoras para padrão de impressão em frente e verso	Até JAN 24
		- Afixar orientação em forma de comunicação visual, informando, a partir dos galões de água (ou, futuramente, dos purificadores de água) o caminho para a copa completa mais próxima, onde haverá copos para os visitantes; - Fazer campanha para doação de vasilhames duráveis para uso de água (se for o caso, também chá e café) para ficarem nos	Almox	- Reduzir os gastos com copos descartáveis em pelo menos 50%. - Fornecer	Até JAN 24

Pág 114 de 304

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		armários das copas dos andares, para uso pelo corpo funcional, visitantes e nas reuniões; entre as ações propostas para a campanha, está a realização de palestras com figuras de destaque na área ambiental, em que o ingresso para a palestra seria um vasilhame durável para uso de água; - Verificar se há, em todos os andares, pias para o corpo funcional lavar seus vasilhames para uso de água (se for o caso, também chá e café); - Verificar se há acesso do corpo funcional às copas, nas quais estão as pias, para lavarem seus vasilhames; e - Dar definir nos TR's como preferência copos produzidos com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.		uma caneca para cada integrante da Ba Adm	
Material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão	- Implementar solicitação de viatura por meio digital;	TODOS	implementar sistema eletrônico de solicitação de veículos;	Até JAN 24
		- Melhoria na qualidade das requisições visando à otimização dos processos licitatórios;	SALC	- realizar treinamento para os servidores para melhoria da qualidade das requisições;	Até JAN 24

7.2. ENERGIA ELÉTRICA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Fazer diagnóstico da situação das Instalações Elétricas e propor as alterações necessárias para redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização; - Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente; - Fechar as portas e janelas quando ligar o ar condicionado; - Reduzir o tempo do ar condicionado ligado, desligando-o no horário de almoço -	TODOS	- Reduzir ao mínimo possível o consumo de Energia Elétrica;	Até JAN 24

Pág 115 de 304

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
		Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho - ventilação, iluminação natural; - Instalação de sensores de presença, quando possível, em corredores e banheiros, associados ao uso de Lâmpadas/Luminárias mais eficientes de baixo consumo; - Deixar as paredes internas mais claras; - Instalar, quando possível, lâmpadas de LED;			

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Energia Elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	- Estudar a viabilidade de implantação da TIC verde;	SEÇÃO DE INFORMÁTICA	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até JAN 24
		- Estudar a viabilidade de proposta de projeto para implantação de painéis solares em prédios para geração complementar de energia elétrica;	Pel Obr	- Apresentar relatório sobre a Viabilidade do Tema;	Até DEZ 23

7.3. ÁGUA E ESGOTO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Água e Esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	- Realizar levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações Hidráulicas e propor alterações necessárias para a redução do consumo; - Promover campanhas de conscientização para não ocorrer desperdício de água - Ampliar a utilização de água da chuva; - Dar preferência ao uso de descargas e torneiras mais eficientes; - Os contratos de delegação do serviço de saneamento básico deverão trazer expressamente as previsões do artigo 23 da Lei nº 8.987/95, além de trazer as disposições sobre: I - metas de expansão dos serviços, de redução de perdas na distribuição	FISC ADM	- Reduzir ao mínimo o consumo de água;	Até JAN 24

Pág 116 de 304

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

		de água tratada, de qualidade na prestação dos serviços, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, do reúso de efluentes sanitários e do aproveitamento de águas de chuva, em conformidade com os serviços a serem prestados; - No tocante ao manejo de resíduos sólidos, deve ser também observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, no manejo de resíduos sólidos recicláveis, as previsões legais referentes à inclusão de associações e cooperativas de catadores.			

7.4. COLETA SELETIVA

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Política de Resíduos	Instituir a Separação de Resíduos sólidos dos recicláveis descartados e destiná-los às organizações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do decreto nº 10.936/2022	- Conforme previsto no PGRS	Comissão de Gestão Ambiental	Cumprimento do PGRS	Até JAN 24

Pág 117 de 304

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

7.5. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Qualidade de vida no ambiente de trabalho	- Valorização dos servidores; - Qualificação funcional; - Promover a saúde e a segurança; - Adequar o ambiente de trabalho; - Conscientizaçãode saúde; - Promover ações de socialização; - Promover atividades laborais; - Promover a gestão de pessoas;	- Realizar diagnóstico de clima organizacional; - Promover cursos de capacitação; - Realizar palestras de conscientização e cursos relacionados à saúde e segurança do servidor; - Adaptar equipamentos e mobiliários para as atividades do servidor; - Promover campanhas de conscientização sobre o risco das drogas, fumo, sedentarismo; - Promover confraternizações, oficinas e palestras; - Promover atividades físicas, convênios para academias e entretenimento, relaxamento e ginástica laboral; - Promover uma política de capacitação inclusiva; - Desenvolver Política de integração deservidores e de postos de trabalho;	TODOS	Participação de 100% do efetivo no planejamento, desenvolvimento e prática das ações;	Até JAN 24
	Promover a interação Social entre os integrantes	- Organizar a recepção e ambientação dos novos integrantes; - Promover a facilitação dos relacionamentos interpessoais no ambiente de trabalho;	Com Soc	100% de satisfação dos novos integrantes na adaptação	Até JAN 24

Pág 118 de 304

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

7.6. COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando a estas práticas o chamado "Consumo Sustentável". Não se leva em conta apenas o preço, mas o custo como um todo, inserindo critérios ambientais e sociais em compras e licitações	-Sensibilização e capacitação dos setores demandantes de compras e contratações quanto aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Realizar palestras de sensibilização das práticas sustentáveis do Plano de Logística Sustentável para os servidores com divulgação por meio da intranet, cartazes, etiquetas e informativos.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
		- Adequar os editais de licitação de obras e serviços de manutenção prediais aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	- Exigir comprovação da origem das madeiras quando da aquisição de bens e contratação de obras e serviços. - Priorizar, quando possível, matéria prima, mão de obra e tecnologia local comprovadamente sustentável. - Exigir da contratada o recolhimento, armazenamento adequado e a comprovação da destinação final adequada dos resíduos de construção. - Exigir, quando possível, que os materiais utilizados nas construções sejam reciclados ou recicláveis. - Exigir o uso de EPIs, criando mecanismos punitivos para o devido comprometimento das empresas na fiscalização do cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho. - Dar preferência, quando possível, à aquisição de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Compras e contratações sustentáveis	Promover a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações de bens (consumo e permanente) e serviços a serem realizados no âmbito do 17° Batalhão Logístico de Selva	- Adequar os editais de licitação de equipamentos aos critérios ambientais e sociais de sustentabilidade	Uso racional de recursos; Evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos; Materiais empregados deverão considerar impacto ambiental; Insumos com recursos naturais de origem ambientalmente regular e sustentável; Adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; Observância à Resolução CONAMA nº20/1994, quanto a equipamentos de limpeza que gerem ruídos; Treinamento de empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos; Separação de resíduos recicláveis descartados; Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis; Embalagens, restos de material e produtos deverão ser adequadamente separados; Observar diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Plano de Gestão de Logística Sustentável Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de engenharia; Embalagens preferencialmente de materiais recicláveis; Equipamentos de informática não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e devem possuir certificação de que não é composto por	Div Adm, Seç Informática, Almox	Atender 100% das ações	Até JAN 24
				Div Adm, e DIVALC	Adequar 100% dos contratos	Até JAN 24

Pág 120 de 304

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	AÇÃO	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
			substâncias que oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente.			
			- Revisar o contrato de telefonia fixa e móvel visando à adequação do plano contratado com a real necessidade do órgão ou entidade - Revisar normas internas e os contratos de telefonia fixa e móvel visando à racionalização em relação ao limite de custeio, à distribuição de aparelhos e ao uso particular dos aparelhos - Adotar, quando possível, uma rede de comunicações telefônicas, entre unidades de um mesmo órgão ou entidade - Utilizar, quando possível, software de comunicação eletrônica para o envio de mensagens instantâneas (instant text messaging) ou para a transmissão de voz (Voice over Internet Protocol – VoIP)	TIC	Reduzir o consumo dos serviços de telefonia	Até JAN 24

Pág 121 de 304

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

7.7. DESLOCAMENTO DE PESSOAL

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	SEÇÕES ENVOLVIDAS	METAS	CRONOGRAMA
Deslocamento de Pessoal	- Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais	- Substituição de alguns encontros presenciais, que demandam gastos com diárias, combustíveis, por videoconferência (tecnologia que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em lugares diferentes).	Seç Informática	-Reduzir ao mínimo possível as reuniões presenciais. Melhorias e Novas aquisições de equipamentos para videoconferência	Até JAN 24
	- Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais.	- Evoluir modelos de veículos de baixo consumo de carbono e menor consumo energético	Div Adm, Seção de Manutenção e Transporte	Atender as necessidades econômicas, sociais e ambientais, reduzindo ao máximo suas repercussões negativas. Manter frota 100% disponível e com as manutenções preventivas em dia.	JUL 24

8. PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS, INSTRUMENTAIS, ENTRE OUTROS, NECESSÁRIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES

Os recursos demandados para Implementação das ações previstas no PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL do 17° Batalhão Logístico de Selva ainda serão discutidos com os gestores da OM, sendo necessário o seu perfeito refinamento para fins de publicação final. A medida de cautela representa uma importante ação que visa à garantia de exequibilidade técnica e financeira para as ações previstas no plano.

Pág 122 de 304

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

9. RESPONSABILIDADES, METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

9.1– RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada ação será relacionada com as atribuições dos diferentes setores da Unidade. O Cmt do 17° Batalhão Logístico de Selva, OD e demais Ch de Seção compõe o grupo de responsáveis direta ou indiretamente pela implementação do PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL, conforme descrito no quadro a seguir:

PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE	ITEM	Setor (es) responsável (is)	Observação
I– material de consumo (papel, copos descartáveis e cartuchos)	Reduzir o uso de papel, copos descartáveis e cartuchos para impressão no Batalhão.	TODOS	Cada setor será responsável pela implementação desta ação; o almoxarifado fará a elaboração de relatórios por dependência.
II– energia elétrica	Reduzir o consumo de energia elétrica	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
III- água e esgoto	Reduzir o consumo de água e geração de efluentes	TODOS	Realizar estudos e implementar rotinas para consecução da meta estabelecida
IV- Coleta Seletiva	Instituir a separação dos resíduos sólidos recicláveis descartados no 17° Batalhão Logistico de Selva e destiná-los às associações e cooperativas dos catadores de recicláveis, conforme instrução do Decreto 10.936/2022	Comissão de Gestão Ambiental	PGRS
V- Qualidade de vida no ambiente de trabalho	Valorização do servidor / Qualificação Funcional / Promover a Saúde e segurança / Adequar o ambiente de trabalho / Conscientização de Saúde / Promover ações de socialização / Promover atividades laborais / Valorização servidores PcDs / Promover a gestão de pessoas / Promover a integração da ambientação humana com arquitetônica / Promover o desenvolvimento das capacidades humanas dos servidores / Divulgar informações e promover ações que contribuam para a saúde e a segurança dos servidores / Promover a integração social entre os servidores.	S/1, Com Soc e S/3	
VI– compras e contratações sustentáveis	Tornar sustentáveis as compras e contratações públicas adequando estas práticas ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a administração" levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social. Assim, buscar-se-á a inserção de critérios ambientais e sociais nas compras e contratações públicas visando alcançar a proposta mais vantajosa e que cause menor degradação ambiental.	Cmt do Batalhão, Fiscal Adm e Almox	

Pág 123 de 304

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

VII– deslocamento de pessoal	Mudar hábitos e atitudes internas para a redução de custos e minimizar riscos oriundos dos deslocamentos de viagens institucionais.	Fiscal Adm, S4 e Pelotão de Manutenção e Transporte	
	Reduzir impactos ambientais na utilização dos veículos oficiais;	Fiscal Adm e Pelotão de Manutenção e Transporte	

10. AÇÕES DE DIVULGAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO

OBJETIVOS	DETALHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES	UNIDADES E ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS	METAS	CRONOGRAMA
Divulgação e conscientização	- Divulgação na intranet da OM	Of Ct Amb/Of Com Soc	colocar link no site	Até JAN 24
	- Tornar o PLS conhecido por todos naUnidade	Of Ct Amb/Of Com Soc	enviar comunicado Geral	Até JAN 24
	- Reunião de Sustentabilidade	Of Ct Amb	Divulgar o PLS e contribuir com a elaboração do plano	Até JAN 24

11. OS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

11.1. METODOLOGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do Plano Diretor de Logística Sustentável do 17° Batalhão Logístico de Selva é de responsabilidade de todos os integrantes desta OM, em especial os oficiais, subtenentes e sargentos. Recomenda-se que seja realizada por setores, abordando de forma construtiva os procedimentos de execução das etapas pertinentes.

11.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO

Para a realização do acompanhamento, o Oficial de Controle Ambiental (Of Ct Amb) adotará os seguintes procedimentos:
a. Solicitação de relatórios das seções da OM sobre os itens ou ações a serem avaliados.
b. Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS;
c. Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas, na intranet da OM;
d. Publicação do resumo e resultados das ações (cumprimento das metas).

12. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL

O Of Ct Amb providenciará a publicação em BI dos **resultados alcançados**, apresentando as metas alcançadas e os resultados medidos pelos indicadores, nos meses de **fevereiro** e **agosto** de cada ano, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 13.

Pág 124 de 304

Além disso, o Of Ct Amb deverá elaborar anualmente, até o mês de **fevereiro** de cada ano, o **relatório de acompanhamento do PLS** relativo ao ano anterior, de forma a evidenciar o desempenho da OM, contendo (i) a consolidação dos resultados alcançados e (ii) a identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano corrente, devendo o mesmo ser publicarldo em BI e no site da OM, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 10/2012, art. 14.

Porto Velho-RO, 12 de março de 2024.

KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO– 1º Ten
Oficial de Controle Ambiental

IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO – TC
Comandante do 17º Batalhão Logístico de Selva

Este documento é peça do processo 64012.001389/2026-00

PARECER REFERENCIAL n. 00001/2026/CONSER/SCGP/CGU/AGU

NUP: 00688.001923/2024-82
INTERESSADOS: Órgãos da União assessorados pela Consultoria Nacional da União de Serviços – SCGP/CGU/AGU.
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e contratos. Manifestação Jurídica Referencial (MJR). Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, da Advocacia-Geral da União. Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022;

PROCESSO DE ORIGEM: 00688.001923/2024-82;

Órgão expedidor: Consultoria Nacional da União de Serviços – SCGP/CGU/AGU;

Órgão destinatário: Órgãos da União assessorados pela Consultoria Nacional da União de Serviços – SCGP/CGU/AGU;

PRAZO DE VALIDADE: 2 (dois) anos, a contar da aprovação da MJR, admitidas renovações. Art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31/03/22;

1. Procedimento licitatório para a prestação de serviços comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra, na modalidade pregão eletrônico, com ou sem utilização do sistema de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, com valor anual estimado igual ou inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais);

2. Conveniência de confecção de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) para procedimentos licitatórios de baixa complexidade;

3. Comprovação de volume elevado de processos sobre a matéria e demonstração de que a análise individualizada dos expedientes traz prejuízo às atividades da Consultoria Nacional da União de Serviços – SCGP/CGU/AGU;

4. Base legal da MJR: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022; PortariaSEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022; Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022; Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

5. Esta MJR não se aplica aos procedimentos licitatórios com os seguintes objetos ou características:

a) serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (terceirização) ou serviços de engenharia civil;

b) cessão de uso de imóveis da União para atividade de apoio;

c) locação de imóvel de particular para uso por Órgão da União;

d) contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

e) credenciamento de OCS (Organizações Civis de Saúde) e PSA (Profissionais de Saúde Autônomos) para atuar em Fundo de Saúde das Forças Armadas;

f) gerenciamento de frota (quarteirização) para manutenção de veículos;

g) aquisição de bens (aplica-se o Parecer referencial vigente da Consultoria Nacional da União de Aquisições);

h) licitações internacionais;

i) licitações em modalidades diversas do Pregão;

j) licitações com procedimento regulado por normas especiais não previstas na base legal do presente parecer.

6. Dispensa de análise individualizada de processos, nas hipóteses e termos delimitados nesta manifestação e mediante certificação nos autos, pela área técnica responsável dos órgãos assessorados, de que a situação concreta se amolda perfeitamente aos termos deste Parecer Referencial e de que foram atendidas as orientações nele emanadas.

1. INTRODUÇÃO

1. A Consultoria Nacional da União de Serviços, conforme art. 40 do Decreto nº 12.540, de de junho de 2025, é responsável pela análise de processos relativos à contratação de serviços, exceto os de engenharia, sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública federal, mesmo nas hipóteses em que houver fornecimento de bens necessários à execução do serviço, compreendendo a consultoria e assessoramento jurídicos das matérias não relacionadas às atividades finalísticas dos órgãos da Advocacia-Geral da União, das Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios, das Consultorias Jurídicas da União nos Estado, das Assessorias Jurídicas e das Consultorias Jurídicas Adjuntas dos Comandos das Forças Armadas, nos termos da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024 (com alterações promovidas pela Portaria Normativa Nº 168, de 14 de março de 2025).

2. Após a edição dos Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação e das minutas elaboradas pela AGU e MGI, o trâmite da fase interna da licitação passou a ser roteirizado. Os gestores públicos passaram a elaborar seus documentos a partir de padrões chancelados pela AGU, atendendo às suas notas explicativas de cunho jurídico. Assim, restou ao parecerista cumprir rito burocrático de simples conferência de documentos em processos de baixa complexidade jurídica, alvo desta Manifestação Jurídica Referencial (MJR), contrário aos princípios da eficiência, da celeridade e da economicidade, reduzindo-se, por consequência, o tempo destinado à função constitucionalmente prevista de assessoramento jurídico do Poder Executivo.

3. Face ao exposto, a presente MJR tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas normativas e fixar os pressupostos jurídicos necessários para a correta instrução dos procedimentos de pregão para contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob a égide da Lei nº 14.133, de 2021, com valor anual estimado igual ou inferior a R$1.000.000,00. A edição da MJR dispensa a análise jurídica individualizada dos processos por ela abrangidos, sem que isso implique em amesquinhamento da atuação consultiva ou fragilização da prestação do assessoramento jurídico imposto por lei (art. 11, VI, da Lei Complementar n. 73/1993; art. 53, da Lei n. 14.133/2021).

4. Em caso de pregão para serviços continuados com vigência plurianual, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, deve-se dividir o valor total estimado pelo número de anos de vigência da contratação pretendida (valor do contrato/anos vigência). Se o valor anual calculado estiver dentro do limite de R$1.000.000,00, é possível a aplicação desta MJR.

5. Considerando-se a ampla variedade de matérias inseridas na competência deste órgão consultivo, **não se inserem no âmbito desta MJR** os procedimentos licitatórios abaixo listados cujas peculiaridades afastam a aplicação deste parâmetro, ainda que tenham custo anual relativamente baixo:

a) serviços com dedicação exclusiva de mão de obra (terceirização) ou serviços de engenharia civil;

b) cessão de uso de imóveis da União para atividade de apoio;

c) locação de imóvel de particular para uso por Órgao da União;

d) contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação – TIC;

e) credenciamento de OCS (Organizações Civis de Saúde) e PSA (Profissionais de Saúde Autônomos) para atuar em Fundo de Saúde das Forças Armadas;

f) gerenciamento de frota (quarteirização) para manutenção de veículos;

g) aquisição de bens (aplica-se o Parecer referencial vigente da Consultoria Nacional da União de Aquisições);

h) licitações internacionais;

i) licitações em modalidades diversas do Pregão;

j) licitações com procedimento regulado por normas especiais não previstas na base legal do presente parecer.

6. Entende-se pertinente a fixação de **prazo de validade de 2 anos para esta MJR**, contado de sua aprovação, sem prejuízo de que, caso necessário, o projeto passe por ajustes e correções.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Pressupostos para a adoção da Manifestação Jurídica Referencial

7. A MJR traz para o gestor os entendimentos jurídicos consolidados sobre o tema de que trata. A Orientação Normativa AGU nº 55, de 23/05/2014 a criou buscando maior racionalização, celeridade, eficiência e economicidade na atividade de consultoria jurídica:

> ON/AGU nº 55, de 2014
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

8. Conforme art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31/03/2022, a construção de uma *MJR* depende da comprovação de que o volume de processos possa impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos. Além disso, deve-se comprovar que a atividade jurídica que seria demandada se restringe à mera conferência de documentos ou à enunciação-padrão de adequação jurídica da instrução ou conclusão firmada pela área técnica.

9. Quanto ao primeiro requisito, a Consultoria Nacional da União de Serviços – SCGP/CGU/AGU é uma das maiores unidades da Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública em volume de processos, lidando com uma gama relevante de diferentes tipos de contratações de serviços,

10. Importante destacar que este parecer visa substituir e atualizar o PARECER REFERENCIAL

n. 00001/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU (Seq. 8), que tratou do mesmo tema ora abordado. Desde a sua edição, o volume de processos sobre a matéria ora tratada impacta a atuação desta Consultoria, comprometendo a celeridade dos serviços jurídicos e administrativos prestados, além de reduzir o tempo de que dispõe o Advogado da União para o exame e manifestação nas questões mais complexas, que exijam análise jurídica mais profunda e detalhada.

11. Conforme exposto no DESPACHO Nº 00011/2026/CONSER/SCGP/CGU/AGU, o . Parecer Referencial supramencionado cumpriu o seu escopo como excelente instrumento de gestão, e seu uso pelos órgãos assessorados não representou fragilização da prestação do assessoramento jurídico imposto por lei.

12. Quanto ao segundo requisito (baixa complexidade), os procedimentos alvo da MJR tem análise jurídica limitada à análise de documentação elaborada a partir de minutas fornecidas pela AGU, conferindo-se o correto preenchimento no caso concreto, e se documentos eminentemente técnicos estão presentes ou se sua ausência é justificada nos autos.

13. Na prática, constata-se que, geralmente, não há necessidade de maiores apontamentos jurídicos nestes procedimentos. Com a edição dos Instrumentos de Padronização já há um prévio e robusto assessoramento jurídico realizado pela AGU, quanto às cautelas que devem ser tomadas quando da formação do processo de contratação.

14. Pelo exposto, restam atendidas as diretrizes para expedição de MJR, dispensando-se a análise jurídica individualizada e obrigatória de processos desta natureza. Ressalva-se que dúvidas jurídicas específicas quanto a forma de proceder podem e devem ser pontualmente submetidas à análise da unidade consultiva sempre que o órgão assessorado entender necessário.

15. **Registre-se que compete ao órgão assessorado atestar que o assunto tratado nos autos corresponde àquele versado na manifestação jurídica referencial, para o fim de não encaminhamento do mesmo**, **ressaltando-se que, na eventualidade de o administrador não atender às orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.**

16. Por fim, cumpre esclarecer que qualquer entendimento visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado em manifestação jurídica referencial, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU, bem como o esclarecimento de dúvidas jurídicas suscitadas pelo órgão administrativo, deve ser submetido previamente a esta Unidade Consultiva.

2.2 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

17. O parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor no controle prévio da legalidade administrativa dos atos praticados, conforme artigo 53, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC). O controle prévio de legalidade não abrange aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, conforme Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

18. As especificações técnicas contidas no processo de contratação, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e avaliação do preço estimado, são responsabilidade do órgão contratante. Recomenda-se que o órgão adote parâmetros técnicos objetivos, para melhor atender o interesse público. A decisões discricionárias do gestor (questões de oportunidade e conveniência) devem ser motivadas nos autos.

19. Não é papel da AGU fiscalizar o gestor, nem os atos já praticados. Este parecer não é vinculante, mas em prol da segurança da própria autoridade, recomenda-se avaliar e acatar, sempre que possível, os entendimentos aqui expostos. As questões relacionadas à legalidade serão apontadas neste ato. O eventual prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos é da responsabilidade exclusiva do gestor.

2.3 Regularidade da formação do processo

20. Os documentos juntados aos autos devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, confeccionados preferencialmente de forma digital, revelando-se com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

21. Nesse contexto, **recomenda-se** ao assessorado que se atente:

- para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica;
- que os atos sejam preferencialmente digitais;
- que os autos, quando físicos, sejam justificados e formalizados em volumes contendo até 200 folhas, devidamente numeradas e rubricadas;
- que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos;
- que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

2.4 Governança e conformidade legal

2.4.1. Limites e instâncias de governança

22. O Decreto nº 10.193, de 27/12/19 estabelece limites e instâncias de governança para contratação de bens e serviços pela União. A Portaria ME nº 7.828, de 30/08/22, estabelece normas complementares para seu cumprimento.

23. Em caso de atividade de custeio, necessária a autorização da contratação pela Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, ou autoridade delegada, nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, antes da assinatura do contrato.

24. Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação, conforme estabelece o art. 3º, *caput* e § 2º, do Decreto nº 10.193/2019.

25. A chefia do órgão local (Coordenador/Chefe da unidade administrativa) pode receber delegação para autorizar contratações de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais), vedada a subdelegação, conforme estabelece o art. 3º, *caput* e § 3º, do Decreto nº 10.193/2019.

26. Nas contratações decorrentes da utilização de **Ata de Registro de Preços**, independentemente de tratar-se de ata elaborada pelo próprio órgão ou à qual tenha aderido, cada contrato deverá, isoladamente, ser precedido de autorização da autoridade correspondente.

27. Nas contratações de prestação de **serviços continuados** deverão ser utilizados os valores (§§3º e 4º do art. 4º da Portaria ME nº 7828/2022):

> I - anualizado, se o prazo do contrato for igual ou inferior a doze meses; ou
>
> II - constante do termo contratual, se o prazo for superior a doze meses.
>
> § 4º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante do termo aditivo, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

28. Assim, necessário que o gestor declare nos autos se a contratação pretendida envolve ou não atividade de custeio e obtenha a autorização para contratação, expedida pela autoridade competente, caso se trate de despesa de custeio.

29. Se o valor da contratação, apurado ao final do procedimento, for superior ao estimado na fase interna do processo, será necessária nova autorização, por parte da autoridade competente (§2º do art. 4º da Portaria ME nº 7828/2022).

30. Recomenda-se que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como os atos normativos que estabelecem as respectivas competências.

2.4.2. Instrumentos de governança

31. De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual. Por sua vez, o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, prevê que o Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

32. A teor do art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e o Plano de Contratações Anual - PCA são instrumentos de governança nas contratações públicas.

33. O PLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

34. Segundo o caput do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu PLS de acordo com modelo de referência, que foi definido pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

35. Ademais, consoante o parágrafo único do art. 7º e §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, o PLS deverá nortear a elaboração do PCA, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação e seus critérios e práticas deverão ser considerados para fins de definição da especificação do objeto a ser contratado, das obrigações da contratada ou de requisito previsto em lei especial.

36. **Recomenda-se** que o órgão assessorado se manifeste a respeito do assunto, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES n. 58, de 2022.

37. Por sua vez, de acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o PCA, de que trata o inciso VII do caput do art. 12. O Decreto nº 10.947/2022, ao regulamentar o PCA, impôs aos órgãos e entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

38. Ainda, conforme art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

39. A informação relativa à previsão da contratação no PCA deve constar em seção específica do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/21). **Recomenda-se** atenção quanto ao cumprimento desta exigência.

40. Caso necessário, no ano de sua execução, pode o PCA ser revisado, mediante justificativa aprovada pelo Ordenador de Despesas (Art. 16 do Decreto nº 10.947/22).

41. O setor de contratações é responsável por verificar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e, caso ausente, **recomenda-se** solicitar justificadamente a sua inclusão ao PCA em vigor, nos termos dos arts. 16 e 17 do Decreto nº 10.947/22.

42. De acordo com art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 10.947, de 2022, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é **dispensável** aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.3. Avaliação de conformidade legal

43. O art. 19 da Lei nº 14.133/21, prevê mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. As listas de verificação (disponibilizados pela Advocacia-Geral da União em sua página virtual) são importantes para auxiliar na adequada condução do processo.

44. O art. 36 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 tornou obrigatório o preenchimento das listas de verificação (Anexo I da Orientação Normativa/SEGES nº 2, de 6 de junho de 2016).

45. As listas atualizadas estão disponíveis no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao .

46. **Recomenda-se** ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação adequada (Lista de Verificação Compras e Serviços sem Mão de Obra exclusiva - Lei 14.133). A lista de verificação deve ser preenchida com indicação dos documentos e páginas do processo em que cumprida cada orientação.

2.5 Planejamento da contratação

2.5.1 Aspectos gerais

47. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
>
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o **regime de fornecimento de bens**, **de prestação de serviços** ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira,** justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço**, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
>
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
>
> (grifou-se)

48. O planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, para se compreender o que fundamenta a demanda.

49. Identificada a necessidade, pode-se buscar as soluções disponíveis no mercado. Encontrada mais de uma solução possível, deve-se avaliar e demonstrar qual a melhor para o órgão, para definição do objeto licitatório e seus contornos.

50. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico, como veremos em seguida.

2.5.2. Documento de Formalização da Demanda

51. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

52. Trata-se de instrumento **obrigatório** para o início de todo processo de contratação, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).

53. Para o correto preenchimento do DFD, **recomenda-se** adotar as orientações contidas no **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação**, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf .

2.5.3 Estudo Técnico Preliminar (ETP)

54. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelos servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação. Referido documento deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, além de abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

55. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21, apresenta seus elementos essenciais:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**;**
>
> III - requisitos da contratação;
>
> **IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
>
> **VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**
>
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> V**III - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
>
> IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
>
> X**III - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

56. O ETP, obrigatoriamente, deve conter todos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 (conforme exigido no art. 18, §2º).

57. Em relação aos demais elementos (incisos II, III, V, VII, IX, X, XI, XII do art. 18, §1º), quando não constarem

do ETP, a Administração deve justificar a sua ausência.

58. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve-se observar o disposto na IN SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP pelos órgãos da União, e determina a utilização do Sistema ETP digital.

59. Para o correto preenchimento do ETP, recomenda-se adotar as orientações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf.

60. Passa-se em seguida à análise dos principais elementos do ETP.

2.5.3.1 - Descrição da necessidade da contratação

61. A necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar. Trata-se de etapa fundamental, em que o problema da Administração pode ser compreendido sob outra perspectiva, contribuindo para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda. A clareza da necessidade é a base para possíveis inovações.

62. Nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Por tal razão, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133/21 prevê primeiro a indicação dos requisitos mínimos de atendimento da necessidade da Administração, em seu inciso III, e só depois trata do levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis), no inciso V.

63. **Recomenda-se** ao órgão descrever e justificar sua necessidade administrativa no Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar, esclarecendo por quais razões a contratação pretendida é relevante para o adequado funcionamento de suas atividades.

64. Em caso de licitação realizada pelo sistema de registro de preços (SRP), os participantes também devem demonstrar sua necessidade, ao solicitar a participação (Art. 8º, I do Decreto nº 11.462/23).

65. Caso haja órgãos interessados em participar da licitação pelo SRP, todos devem justificar suas necessidades. **Recomenda-se** ao órgão gerenciador fixar prazo para os potenciais participantes complementarem sua documentação, se necessário, sob pena de indeferimento de seu pedido de participação.

66. Registre-se ainda que, via de regra, adotando-se o SRP, a escolha do método de execução do serviço e definição do objeto licitado são responsabilidade do órgão gerenciador.

67. Contudo, pode o órgão participante solicitar a inclusão de novo item, em prazo previsto pelo gerenciador, informando suas especificações, estimativa de consumo, local de entrega e apresentando pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais (art. 8º, inc. III do Decreto n. 11.462/23). Caso solicite a inclusão de novo item, o órgão participante deve elaborar Estudo Técnico Preliminar, tratando apenas deste item não contemplado no objeto licitatório definido pelo gerenciador.

68. **Recomenda-se** também definir no Estudo Técnico Preliminar, na seção relativa à descrição da necessidade da contratação, se o objeto contratado tem **natureza contínua ou não**, e se a **despesa é rotineira ou configura-se nova ação governamental**. Tal informação é essencial para correta definição dos prazos de vigência e viabilidade de prorrogação contratual e questões orçamentárias, conforme veremos adiante.

69. A definição de serviços e fornecimentos contínuos consta no art. 6º, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo os "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

70. A descrição da necessidade deve avaliar o interesse público também na perspectiva do impacto ambiental decorrente da contratação e opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (incisos I e IV, do art. 11, da Lei nº 14.133/2021).

2.5.3.2 Levantamento de Mercado

71. Após identificada a necessidade, o Estudo Técnico Preliminar deve buscar alternativas para atendê-la.

72. Não se trata de realizar pesquisa de preços. Neste momento deve-se estudar as práticas disponíveis no mercado e adotadas por outros órgãos públicos, para verificar se existe outro método disponível para atender a necessidade administrativa, gerando maior produtividade ou economia.

73. O artigo 9º, III, "a" à "d" da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca. Seu art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração".

74. Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, **devem** sempre consultar as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

75. Ao buscar a melhor solução disponível, deve o gestor verificar a possibilidade de adoção de medidas de sustentabilidade eventualmente previstos, sem prejuízo ao caráter competitivo do certame.

76. Em caso de contratação que contemple fornecimento de bens ou cessão de equipamentos em comodato, **recomenda-se** observar o art. 44 da Lei nº 14.133/2021, que determina que se faça a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, para identificar a alternativa mais vantajosa no caso concreto.

77. Ainda que se conclua que as metodologias já empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa, seja qual for a solução adotada, a escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

78. **Recomenda-se** ao órgão que informe na seção específica do ETP, relativa ao "levantamento de mercado":

(i) a busca por metodologias alternativas eventualmente existentes de execução do serviço pretendido, indicando como fez tal busca;

(ii) eventual inexistência de outras formas de atendimento de sua necessidade;

(iii) escolha justificada da metodologia mais adequada a sua necessidade, dentre as alternativas encontradas.

79. **Recomenda-se ainda ao gestor atenção aos seguintes pontos**:

i) a repetição irrefletida de uma modelagem adotada em contratação anterior não será necessariamente a mais adequada, caso o segmento do serviço e/ou bem pretendido rotineiramente apresente inovações. A prospecção do mercado poderá encontrar solução metodológica e tecnologicamente mais eficiente e inovadora;

ii) o órgão poderá realizar audiência pública, preferencialmente na forma eletrônica, em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto;

iii) se a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis (inciso I e § 2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022); e

iv) levantamento de mercado não se confunde com pesquisa de preços. A pesquisa de preços é feita posteriormente, porque depende do conhecimento do resultado do levantamento de mercado (melhor solução).

2.5.3.3 Descrição da solução como um todo

2.5.3.3.1 Aspectos gerais

80. A legislação exige que o órgão técnico, no momento da elaboração do ETP, descreva a solução como um todo. **Recomenda-se** aqui abordar **o objeto da contratação,** escolhido pela Equipe de Planejamento da contratação, após levantamento das opções de mercado.

81. A solução escolhida **deve** ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros. Note-se que os requisitos da necessidade não se confundem com os requisitos da contratação estabelecidos após a escolha da solução a ser contratada.

82. A fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. A definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos (art. 18, caput, da Lei n. 14.133/21).

83. Uma vez escolhida a melhor solução, esta deve ser descrita de forma completa, inclusive com as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, bem com todos os elementos que demonstrem que essa solução pode alcançar todos os resultados pretendidos com a contratação no caso concreto.

84. Quanto maior o detalhamento da especificação do objeto, menor é o número de fornecedores capazes de atender a demanda. O excesso de detalhes pode reduzir a disputa a um único ou nenhum fornecedor, limitando a competição indevidamente.

85. Por outro lado, a especificação muito genérica do objeto pode ampliar as opções a ponto de não atender às reais necessidades da Administração.

86. Portanto, o gestor deverá se limitar a descrever o objeto (serviço ou bem a ser contratado) apenas com elementos sem os quais não será atendida a sua necessidade, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários.

2.5.3.3.2 Objeto da contratação

87. Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral

porque **deverá** então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório.

88. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

89. A especificação do objeto deve considerar as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança (Art. 1º da Lei nº 4.150/1962).

90. Ao inserir o CATMAT/CATSER na descrição do objeto, no termo de referência, o licitante deve dar preferência a bens e serviços identificados como sustentáveis, quando possível.

91. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, após definido o objeto pelo gerenciador, os órgãos participantes devem verificar se a forma de contratação e objeto licitatório são adequados às suas necessidades e se os seus quantitativos estão corretamente previstos no Termo de referência (Art. 7º, VI e art. 8º, VII do Decreto nº 11.462/23).O termo de referência consolidado com os dados dos participantes do registro de preços deve constar como anexo ao Edital da licitação. Havendo dúvida quanto aos itens para os quais é solicitada a participação, bem como seus quantitativos, recomenda-se ao Órgão Gerenciador que solicite a verificação de tais dados pelo participante.

2.5.3.3.3 Catálogo eletrônico de padronização

92. Antes de adentrar os elementos inerentes à caracterização do objeto, destaco que a Lei 14.133/21 trouxe como novidade o princípio da padronização (Art. 40, V, "a" para compras/Art. 47, I para serviços) das contratações.

93. O Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022, constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

94. Os itens padronizados (bens e serviços) são inseridos no referido catálogo para contratação direta ou por licitação (critérios menor preço ou maior desconto). O gestor encontra no catálogo todas as minutas específicas para a contratação do item padronizado (termo de referência/projeto básico, mapa de riscos, conexão com painel de preços, minutas de Edital, ata de registro de preços, contrato - art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022).

95. O Catálogo está disponível para consulta em https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados.

96. A ferramenta é, em regra, de **uso obrigatório** pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Portanto, **quando se trata de item padronizado, integrante do Catálogo Eletrônico de Padronização**, deve-se utilizar as minutas padronizadas que compõem esse Catálogo.

97. No caso de existir itens padronizados, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é **situação excepcional**, **devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação**, nos termos dos arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022 (*inclusive no caso de um dos vários itens a se adquirir esteja no catálogo eletrônico de padronização).*

98. Assim, **deve** a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

99. Na data de elaboração deste parecer, constavam do catálogo apenas documentação para aquisição de água mineral sem gás, café e açúcar, situações em que esta MJR não se aplica.

100. Contudo, **recomenda-se** ao gestor verificar periodicamente quais objetos constam do Catálogo eletrônico de padronização, para adotar as medidas previstas nesta seção deste parecer, quando for o caso. Destacamos que não é necessária nova análise jurídica das minutas previstas no Catálogo eletrônico de padronização, quando adotadas pelo órgão (Art. 53, §5º da Lei 14.133/21).

2.5.3.4 Quantitativos estimados

101. As quantidades passíveis de contratação devem ser definidas com critérios objetivos. Não são juridicamente adequadas estimativas genéricas. A estimativa deve ser acompanhada das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21).

102. A adoção de orçamento sigiloso não permite o sigilo dos quantitativos. Nessa situação, a necessidade de divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, permanece.

103. Sempre que viável, deve-se utilizar valores históricos de contratos anteriores como parâmetro para estimativa do quantitativo. Deve-se ainda justificar o aumento ou diminuição da demanda a partir do que for encontrado nesses dados, agregando, ainda, outros fatores pertinentes.

104. Caso o órgão não tenha feito a contratação em anos anteriores, deve demonstrar no estudo técnico preliminar (ETP) a metodologia utilizada para estimar o seu consumo.

105. Deve-se evitar estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. Atente-se que a ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (Acórdão TCU nº 2459/2021 – Plenário).

106. Nesse sentido, recomenda-se que a área técnica discorra expressamente sobre como se chegou à estimativa apresentada nos autos, justificando-a, conforme as orientações acima aventadas.

107. Caso adotado o sistema de registro de preços (SRP) devem os quantitativos de todos os órgãos ser estimados e informados nos autos. A impossibilidade de definição exata do quantitativo não afasta tal necessidade. Neste caso, deve constar estimativa de consumo e metodologia adotada por gerenciador e eventuais participantes (Art. 8º, b do Decreto nº 11.462/23).

108. Caso algum potencial participante do Registro de Preços não tenha informado seus quantitativos ou a metodologia para estimar seu consumo, recomenda-se ao gerenciador que estabeleça prazo razoável para o interessado complementar sua documentação, sob pena de indeferimento do pedido de participação.

2.5.3.5 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

109. A contratação de bens ou serviços pela Administração Pública deve priorizar o parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b e Art. 47, II da Lei nº 14.133/21). Sempre que possível, deve-se fazer licitações divididas em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si.

110. Neste sentido, transcrevo o artigo 47 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

111. A Lei nº 14.133/21 trata das hipóteses de não parcelamento em seus arts. 40 e 82. Apesar do art. 40 tratar de compras (art. 40) e o art. 82 tratar do sistema de registro de preços (SRP), por analogia, aplicam-se seus preceitos a todas espécies de contratação:

> Art. 40 (...)
> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
>
> Art. 82 (...)
> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

112. Isto posto, a justificativa para o não parcelamento pode ter razões técnicas (demonstrando vantagem técnica do não parcelamento ou inviabilidade do parcelamento), econômicas (menor custo da compra conjunta/economia de escala), ou decorrer da necessidade de padronização (Art. 47, I).

113. Em relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentado algumas orientações restritivas:

- A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação nos autos de eventual

óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, pode caracterizar restrição à competitividade do certame;
- Em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item;
- A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por grupo em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores.

114. A preocupação externada pelo TCU decorre da constatação de que a adjudicação por grupo, seguida de ulteriores adjudicações ou contratações de itens isolados, por vezes gera a situação em que o item posteriormente contratado, junto ao licitante vencedor, apresenta valores superiores aos ofertados pelos demais licitantes.

115. Em sua jurisprudência, o TCU firmou o entendimento de que, notadamente nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora medida excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, "quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item" (TCU. Acórdão 1347/2018 Plenário, Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas).

116. De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação ou não de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, **de forma justificada** (no Termo de Referência ou mesmo em outro documento processual), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

117. Assim, **recomenda-se** ao gestor, em seção do ETP denominada "parcelamento do objeto", que informe se está realizando a licitação por preço global, ou parcelando a licitação em itens, lotes ou grupos de itens.

118. Em caso de parcelamento parcial (reunião de itens em lotes ou grupos), ou a realização de licitação pelo menor preço global, sem parcelamento do objeto licitado, **recomenda-se** esclarecer a questão nesta seção do ETP, apresentando razões técnicas ou de economia para justificar a decisão tomada.

2.5.3.6. Estimativa do valor da contratação

119. Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

120. A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, consequentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, podendo nortear o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

121. Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequação econômica da solução escolhida.

122. Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da pesquisa de preço (pautada pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

123. Desta feita, **prudente** constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, **que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração opte motivadamente por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.3.7. Demonstrativo dos resultados pretendidos, providências a serem adotadas e contratações correlatas e interdependentes.

124. Na seção "**Demonstrativo dos resultados pretendidos",** o ETP deve apresentar o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis em decorrência da contratação pretendida.

125. Na seção "**Providências a serem adotadas"** do ETP**,** o órgão **deve** informar as providências necessárias que deverá adotar, previamente à celebração do contrato, para viabilizar a sua adequada execução, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, se for o caso.

126. Na seção "**Contratações correlatas e interdependentes** ", o órgão **deverá** informar a eventual existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas (relativas a exercícios anteriores), atuais ou futuras (ainda em fase de licitação ou contratação direta), com a contratação pretendida.

127. Com tais informações, apresentadas de forma clara, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

2.5.3.8 Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (critérios de sustentabilidade)

128. As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

129. A especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade e a observância de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), previstos na legislação de regência ou em leis especiais (por exemplo, arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021), são alguns dos requisitos a serem observados no planejamento da contratação.

130. Desse modo, o desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o edital e seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade aplicáveis, de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, com o objeto a ser licitado e com as características próprias de cada tipo de serviço.

131. O planejamento da contratação deve procurar abordar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade. Nesse sentido, o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. Para tanto, é de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf), donde constam subsídios orientadores para tais providências e que foi reputado exemplo de boa prática administrativa pelo TCU (v.g., Acórdão 1056/2017-Plenário).

132. Destaque-se que, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, cabe ao gestor público consultar e a inserir as pertinentes previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nas minutas correspondentes, notadamente no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação de sua atualidade.

133. Registre-se, mais, que há possibilidade de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios (especialmente, competitividade e economicidade) e motivação administrativa idônea.

134. Em síntese, relativamente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei n. 14.133, de 2021, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos na contratação de serviços:

i) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021) e

ii) verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

135. Cabe ao órgão assessorado a análise técnica acerca dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

136. Nessa linha, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), aprovado pelo Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, orienta:

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;

II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;

III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

2.5.3.9. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

137. A declaração de viabilidade da contratação é a conclusão do Estudo Técnico Preliminar. Deve considerar aspectos técnico-econômicos e precisar analisar a adequação da solução para o atendimento da necessidade e verificar os custos, considerando os quantitativos necessários do objeto a ser contratado.

138. Quanto aos custos, a análise da viabilidade econômica levará em conta dois fatores:

(i) se podem ser arcados com verba já prevista no orçamento e

(ii) se o preço de mercado é razoável. Caso a solução seja nova no mercado, com oferta restrita e com preço elevado, é necessário examinar a proporcionalidade do uso dos recursos públicos, considerando outras necessidades da Administração Pública.

139. Elementos facultativos do ETP também podem influenciar a decisão pela viabilidade da contratação, tais como a dependência da contratação pretendida da execução de outra contratação.

2.5.4. Análise de riscos (Gestão de riscos)

140. O planejamento da contratação deve contemplar a análise dos riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133/21). Consta do Portal de Compras do Governo Federal tópico dedicado à identificação e avaliação de riscos, em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Tais recomendações devem ser incorporadas ao planejamento desta contratação.

141. O mapa de gerenciamento de riscos deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação. Nesta situação, **recomenda-se** que seja atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

142. Convém registrar que a atividade de **análise de riscos** prevista no art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, **não se confunde com a cláusula de matriz de risco**, apesar desta, quando estabelecida, constituir o resultado do primeiro.

143. A elaboração de matriz de riscos da contratação, via de regra, é faculdade do gestor. Esta deve ser feita com base em avaliação do caso concreto e com apresentação de justificativa, tendo em vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

144. A matriz de riscos visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, caso se identifique riscos com potencial para determinar tal desequilíbrio. A Administração poderá contemplar os riscos na matriz de riscos, promovendo a alocação da responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes desses eventos entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

145. Caso o gestor opte pela matriz de riscos, esta deve definir potenciais riscos contratuais e de responsabilidades entre as partes, com previsão dos elementos indicados nos art. 6º, inciso XXVII, 22 e 103 da Lei 14.133/21.

2.6 Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

146. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado visa a adequada estimativa de custos da contratação e a definição do valor de referência como parâmetro de aceitabilidade das propostas dos licitantes.

147. A pesquisa de preços deve atender o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21 (e a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que o regulamenta), para evitar distorções que acarretam contratações superfaturadas ou licitações desertas:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> §1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."

148. A IN n. 65/2021 prevê a necessidade de a pesquisa de preços ser materializada em documento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

> "Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
> I - descrição do objeto a ser contratado;
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
> III - caracterização das fontes consultadas;
> IV - série de preços coletados;
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

149. Cumpre salientar que é responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. O órgão de assessoramento jurídico não detém competência legal, conhecimento técnico e mercadológico especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, os quais podem, inclusive, responder pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso V, do artigo 10, da Lei n. 8.429/1992.

150. **Recomenda-se** que o gestor realize pesquisa de mercado mais ampla possível, atendendo ao disposto na IN nº 65/2021, bem como as orientações jurídicas constantes das alíneas "a" a "e" desta seção do parecer:

a) Parâmetros preferenciais de pesquisa de preços:

151. O §1º do art. 5º da IN n. 65/2021 determina a priorização dos parâmetros de seus incisos I e II:

> Art. 5º (...)
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (...)

152. Quando o preço de referência for estimado baseando-se apenas no inciso I do art. 5º, o valor não pode superar a mediana de preços do item, nos sistemas consultados (Art. 6º, §6º da IN n. 65/21).

153. Caso a pesquisa de preços não priorize a consulta junto aos sistemas oficiais de governo, como o PNCP, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa da impossibilidade da adoção destes parâmetros preferenciais.

b) Pesquisa direta com fornecedores:

154. Se utilizada apenas a pesquisa direta com fornecedores, via de regra, necessária a obtenção de um mínimo de 3 orçamentos que atendam aos requisitos do §2º do art. 5º da IN n. 65/21 (registro nos autos das empresas consultadas, concessão de prazo adequado para resposta, adequada descrição do objeto orçado, valor unitário dos itens e total, data do orçamento, identificação, e-mail e telefone da empresa, pessoa responsável pelo orçamento, etc.).

155. Recomenda-se que a consulta ao mercado tenha por base a especificação do objeto licitado, prevista no Termo de Referência. Após a pesquisa, a equipe de planejamento da contratação deve verificar se os orçamentos apresentados correspondem às especificações que caracterizam a contratação pretendida, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados com o objeto da contratação.

156. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada a inviabilidade de ampliação da pesquisa (Art. 6º. §5º da IN n. 65/21).

157. Embora a obtenção de, no mínimo, três propostas válidas de fornecedores seja requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, não deve a Administração se limitar a efetuar o mínimo exigido, buscando obter o maior número possível de cotações de fontes diversas, que reflitam a realidade do mercado. Em se tratando de pregão para registro de preços, a Lei nº 14.133/21 (§ 5º do artigo 82º) exige expressamente a realização de ampla pesquisa. É o que se recomenda.

c) Limites temporais para aceitabilidade de preços:

158. Necessário observar os limites temporais estabelecidos para cada parâmetro, para aceitabilidade dos preços obtidos, evitando o uso de valores desatualizados:

- São aceitáveis os preços de atas de registro de preços ou contratações similares da Administração Pública, em

execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. Porém, para este parâmetro de pesquisa, o art. 5º, II c/c §3º da IN nº 65/2021, excepcionalmente, admite preços além de tal prazo, desde que justificada a medida pelo agente responsável, observado o índice de atualização de preços correspondente.

- Em caso de pesquisa de preços na internet, em mídia especializada, ou pesquisa direta com fornecedores, são admitidos preços obtidos até 6 (seis) meses antes da divulgação do edital. Para pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, são aceitas notas expedidas até 1 (um) ano antes da divulgação do Edital (Art. 5º, V da IN nº 65/2021). Se ultrapassados tais prazos, a pesquisa com base em tais parâmetros deve ser repetida.

d) Análise crítica de preços obtidos:

159. As diligências relativas à pesquisa de preços não se limitam a anexar orçamentos aos autos. Cabe ao responsável a análise detida de cada proposta, verificando não apenas seus aspectos formais, acima descritos, mas também a adequação dos valores obtidos.

160. Nesse contexto, "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados " (art. 6º, §4º, da IN nº 65/2021). Para desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (art. 6º, §3º, da IN nº 65/2021).

e) Pesquisa de preços dos itens dos órgãos participantes (em caso de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP)

161. Tratando-se de licitação para registro de preços (SRP), via de regra, a pesquisa de mercado feita pelo gerenciador pode ser aproveitada para todos os participantes que estejam na mesma localidade (Art. 7º, IV do Decreto 11.462/23). Neste sentido, devem ser priorizados sempre os preços praticados na localidade de prestação dos serviços pretendidos.

162. Porém, é necessária pesquisa de mercado pelos órgãos participantes situados em localidades distantes do gerenciador, a ponto dos potenciais interessados e valores praticados variarem de uma localidade para outra (Art. 8º, V do Decreto 11.462/23).

163. Tal medida também e necessária quando o órgão participante solicita inclusão de item não previsto pelo gerenciador (Art. 8º, III do Decreto 11.462/23), em que o participante deve apresentar pesquisa que demonstre os custos de sua localidade.

2.6.1. Orçamento Sigiloso

164. Em regra, o Estudo Técnico Preliminar deve informar a estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, XI e §1º, VI, Lei 14.133/21).

165. Em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado **deve** constar do Termo de Referência, não sendo possível adoção de orçamento sigiloso (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

166. Não utilizando o critério maior desconto, deve-se avaliar, no planejamento da contratação, a conveniência e oportunidade da adoção ou não do orçamento sigiloso. A opção por preservar o sigilo do orçamento estimado até a conclusão da licitação **deve** ser justificada nos autos (art. 18, XI da Lei 14.133/21).

167. Adotado o orçamento sigiloso, todos os dados relativos ao valor estimado da contratação **devem** constar em anexo classificado (sigiloso), conforme autoriza o art. 24, da Lei nº 14.133/21:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas (...)

2.7 Adequação orçamentária

168. A abertura de um processo licitatório depende da previsão de recursos financeiros para a contratação nas leis orçamentárias (art. 18, caput da Lei nº 14.133/21).

169. A declaração de disponibilidade orçamentária pelo Ordenador de Despesas, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal (art. 10, IX, da Lei 8.429/92 e art. 105 da Lei nº 14.133/21).

170. Em contratos de serviço ou fornecimento contínuo, com vigência superior a 1 (um) ano, além da previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), ainda é necessário que se comprove a previsão da despesa no Plano Plurianual (PPA) em vigor (art. 105 da Lei nº 14.133/21).

171. Em caso de despesa ordinária e rotineira, não é necessário o atendimento ao art. 106 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), conforme Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União:

> ON AGU nº52
>
> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

172. Para nova ação governamental (criação ou expansão) com aumento da despesa, é preciso estimar o impacto orçamentário no exercício atual e nos dois anos subsequentes, e previsão da despesa na LOA, PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

173. Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. A partir do empenho o contrato terá a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

174. Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício abrangido pelo PPA.

175. Via de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária, elaborada nos termos desta seção, e assinada pelo Ordenador de Despesas, **deve** constar dos autos antes da publicação do Edital. **Ressalva-se** o caso de adoção do Sistema de Registro de Preços, em que tal declaração somente deve ser apresentada antes da efetiva contratação.

2.8 Termo de Referência

2.8.1 Utilização de minuta padronizada de TR

176. A padronização de documentos da fase interna da licitação é medida de eficiência e celeridade prevista no art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/21:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com cmpetências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> (...)
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; (...)

177. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, recomenda-se a utilização da versão mais atualizada da minuta padronizada de Termo de Referência para serviço e obras, disponível e m : https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia, apontando claramente nos autos:

1. Se houve utilização de modelos padronizados;
2. Qual modelo foi adotado; e
3. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, que deverão ser acompanhadas de justificativas.

178. Ao elaborar o termo de referência e quaisquer outras minutas, deve o órgão atentar-se para a necessidade de excluir todas as cláusulas da minuta padrão da AGU que não sejam pertinentes à contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra (Ex: cláusulas adequadas apenas aos serviços de engenharia ou a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme consta das notas explicativas da minuta padrão).

179. O *Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços* – **devem estar alinhados entre si, não podendo apresentar discrepâncias, inexatidões materiais ou inconsistências redacionais que possam ensejar arguição ou em alguma medida comprometer a segurança e efetividade da realização da licitação/contratação**.

2.8.2 Definição do objeto

180. O pregão é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto (Art. 6º, XLI, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21).

181. Bens e serviços comuns, segundo o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

182. Caso os órgãos demandantes verifiquem que os serviços que pretende contratar **não são comuns**, não é possível adotar a modalidade do Pregão, **e, por consequência, não se aplicará este referencial ao processo** . Será necessário observar outra modalidade licitatória, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2021.

183. Assim, compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, declarando tal situação no Termo de referência, conforme item 1.2 da minuta padrão de Termo de Referência da AGU para serviços:

> 1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

184. Ainda, compete à Administração indicar a correta especificação e quantitativos do objeto da contratação no Termo de Referência, em conformidade com as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

185. Embora a contratação seja de serviços, é possível, excepcionalmente, que a Administração indique marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133, de 2021.

186. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração, podendo, todavia, a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

187. Ao descrever o objeto da contratação, a Administração deverá apontar se possui natureza contínua, ou não, que refletirá no prazo de vigência contratual e eventuais prorrogações.

188. Tratando-se de serviço não contínuo, o prazo de vigência terá como fundamento o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Quando se tratar de serviço contínuo, o prazo de vigência deverá observar os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

189. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de serviço contínuo é **condicionada** ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

190. De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.8.3 Regime de execução do serviço

191. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de prestação do serviço (art. 18, VII, Lei nº 14.133/2021), observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento do objeto.

192. As opções de regime adequadas aos serviços em geral, não caracterizados como serviços de engenharia, são a empreitada por preço unitário e a empreitada por preço global (art. 6º, XXVIII, XXIX da Lei n. 14.133/21).

193. A opção por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado.

194. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos na planilha orçamentária da contratação. Justamente por isso, a adoção de tal regime pressupõe um Termo de Referência de boa qualidade, que estime com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos da estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser contratado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global, normalmente atrelada às obras e serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.

195. Definido o regime de execução, a minuta contratual deve trazer cláusula com sua previsão, ao mesmo tempo em que o Termo de referência deve justificar a opção adotada pela Administração.

2.8.4. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

196. A fase de planejamento da contratação deve contemplar as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade do administrador, **especialmente quando optar por não usar na integralidade o conteúdo trazido pelas minutas padronizadas da AGU** (art. 18, III da Lei nº 14.133/21).

197. A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como

mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, consequentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados.

198. Contudo, para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, consequentemente, o montante devido em pagamento.

199. Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos no artigo, a cláusula torna-se inexequível, absolutamente destituída de efeitos. Consequentemente, para que seja possível efetuar os descontos ou adequações no montante a ser pago ao contratado, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

200. **Recomenda-se** que os critérios de medição, recebimento provisório e definitivo do objeto e pagamento sejam definidos seguindo redação de cláusulas da seção 7 da versão mais atualizada da minuta padronizada de Termo de Referência da AGU para Serviços.

201. Em relação à avaliação da execução, destacamos o disposto na seção 7 da minuta padrão indicada, que trata da fiscalização técnica da execução do contrato, conforme art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022:

> 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
>
> 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto nesta seção.
>
> 7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
>
> 7.2.1. não produziu os resultados acordados,
>
> 7.2.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
>
> 7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
>
> 7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
>
> 7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
>
> 7.4.1 [.....]; 7.4.2 [.....]; 7.4.3 [.....].

202. Caso o Termo de Referência elaborado pelo órgão estabeleça na cláusula 7.1 que a avaliação da execução se dará pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR), deverá constar o IMR como anexo ao Edital. Neste caso, pode-se excluir a seção 7.4 e subitens, pois os critérios de avaliação constarão do IMR.

203. Caso o gestor opte por não elaborar o IMR, deverá:

- prever no item 7.1 que " A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção";
- excluir a cláusula padrão 7.3 (já que não constará IMR dos autos);
- listar as condições de avaliação do serviço no subitem 7.4.

204. Recomenda-se ainda que a definição dos critérios de medição da qualidade da execução do serviço (no IMR ou no item 7.4 do TR) observe as seguintes questões:

a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

205. A adoção de pagamento antecipado é medida absolutamente excepcional, tendo a o art. 145 da Lei n. 14.133, de 2021, admitido sua adoção somente em situações em que houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a prestação do serviço. Nesse caso, deve o processo ser instruído com a competente justificativa, com previsão expressa no edital. O art. 145, §2º*, prevê que a Administração poderá exigir garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, devendo o administrador considerar essa possibilidade.*

206. No que tange à garantia de execução contratual, o art. 96, da Lei n. 14.133/2021 dispõe que cabe à Administração avaliar a necessidade de exigência ou não desta, salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência. Exigindo, deve haver previsão no edital e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

207. A definição do percentual de garantia a ser previsto para a contratação deve considerar a complexidade técnica da contratação e a previsão ou não da possibilidade de antecipação de pagamentos (vide art. 98 e 145, §2º da Lei 13.133/21.

208. Note-se que a garantia de execução é independente da garantia do serviço prevista no Termo de Referência.

209. Assim, recomenda-se definir se o prazo de garantia do serviço prestado observará apenas o prazo legal do Código de Defesa do Consumidor ou será fixado prazo mais alongado.

210. Caso prevista garantia em prazo superior à garantia legal, cabe ao órgão demandante esclarecer no seu ETP as razões pelas quais entendeu necessário fixar prazo mais longo.

211. A garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, podendo ter prazo diferente da vigência contratual (Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014).

2.8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista e verificação de penalidades impeditivas da contratação

212. Recomenda-se a adoção da redação das sessão 9 (subseção Habilitação fiscal, social e trabalhista) da minuta padronizada mais atualizada de termo de referência para serviços que estabelece os requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista aplicáveis à licitação, previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
>
> II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
>
> III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
>
> IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
>
> V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
>
> VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

213. O Edital deverá ainda exigir que o licitante declare o cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (vide Art. 68, VI da Lei 14.133/21).

214. Antes da efetiva assinatura do contrato, deverá a área técnica atentar-se para a validade de todas as certidões e declarações que comprovam os requisitos de habilitação, pois estas refletem a possibilidade da contratada em contratar com o Poder Público.

215. Em cumprimento ao art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, e recomendação do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário/TCU, recomenda-se ainda ao gestor que verifique, antes da contratação, se consta penalidade imposta ao licitante vencedor, proibindo-o de contratar com a Administração, através de consulta aos seguintes cadastros (nem sempre a existência de cadastro positivo gera o impedimento de contratar. Deve ser verificada a penalidade efetivamente aplicada e sua abrangência):

- SICAF;
- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Lista de Inidôneos mantida pelo TCU;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU , que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

216. As consultas quanto à inexistência de sanções impeditivas da contratação deverão ser realizadas em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

217. Recomenda-se especial atenção em relação à existência de cadastro positivo do licitante perante o CADIN, tendo em vista que o Art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, instituído pela Lei nº 14.973, em 16/09/2024, estabelece que a existência de débito registrado no Cadin inviabiliza a celebração de contratos e respectivos aditivos contratuais com o devedor, embora não proíba expressamente a participação de tal empresa na licitação. Vejamos:

> Lei nº 10.522/2002
>
> Art. 6º É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para: (Vide Medida Provisória nº 958, de 2020) (Vide Lei nº 13.999, de 2020) (Vide Medida Provisória nº 975, de 2020) (Vide Medida Provisória nº 1.028, de 2021) (Vide Lei nº 14.179, de 2021) (Vide Medida Provisória nº 1.176, de 2023) (Vide Lei nº 14.690, de 2023)
>
> (...)
>
> **III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.**
>
> (...)
>
> Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui **fator**

impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º. (Incluído pela Lei nº 14.973, de 16/09/2024)

2.8.6. Objetividade das exigências de qualificação técnica e econômico-financeira

218. O art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021 demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira. Por seu turno, o art. 67 da Lei n. 14.133/2021 elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

219. Tais requisitos de habilitação constam das minutas padrão da AGU, podendo o gestor optar por exigir todos ou limitar-se a alguns itens, adequados à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP, ou mesmo não ser exigido nenhum requisito técnico ou econômico, nos casos de licitações de menor complexidade.

220. Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele possui.

221. A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações, segundo o art. 37, XXI, da Constituição Federal, então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual(is) profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame.

222. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

223. No que tange à qualificação técnica, tem-se, como regra, que apenas os serviços com maior complexidade de execução ou previsão de longa duração devem incluir a qualificação técnica na minuta editalícia, devendo ser a exigência justificada pelo Consulente. Neste aspecto, devem ser observadas as Notas explicativas da minuta-padrão da AGU sobre o tema. Cumpre registrar que, em qualquer caso, os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o licitante já realizou atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do serviço licitado e tem condições técnicas de executá-lo, quando necessário.

224. A referida comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

225. Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, a teor do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

226. A propósito, ressalte-se que a exigência de experiência anterior mínima superior ao prazo de vigência inicial do contrato demanda justificativa robusta, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade *(*Acórdão nº 503/2021 – Plenário).

227. Eventuais requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, deverão ser indicados no Termo Referência, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021. Cita-se, exemplificativamente, a exigência de apresentação de alvará ou licença de funcionamento expedida pelo poder público, previstos em lei e considerados indispensáveis ao regular exercício da atividade.

228. Resumidamente, caso o órgão considere oportuna a habilitação técnica, deve observar o disposto nas subseções "Qualificação Técnica", e também "Qualificação Técnico-Operacional" e "Qualificação Técnico-Profissional", conforme o caso, e suas respectivas notas explicativas, presentes na seção 9 da minuta padrão de Termo de Referência destinado à contratação de serviços elaborada pela AGU (deve-se utilizar sempre a versão mais atual, disponível na página virtual da AGU, pelo sítio https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia), com as devidas adequações, além de indicar a parcela da contratação que possui maior relevância técnica ou de maior valor significativo (art. 18, inc. IX, da Lei n. 14.133/21).

229. Os requisitos de habilitação econômico-financeira constam da subseção "Qualificação econômico-financeira" da seção 9 da minuta padrão de Termo de Referência destinado à contratação de serviços elaborada pela AGU, sendo certo que o órgão assessorado deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados no modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

230. Atente-se que não podem ser exigidos, ao mesmo tempo, comprovação de capital mínimo e patrimônio líquido

mínimo. Ademais, a fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.

231. Deve o órgão assessorado apresentar as justificativas das exigências de qualificação técnica e econômico-financeira no Estudo Técnico Preliminar, levando em consideração os parâmetros aqui traçados.

2.8.7. Análise da classificação do Termo de Referência

232. O art. 10 da IN SEGES/ME nº 81/2022 demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

233. Nesta avaliação, vale ter em conta algumas previsões da LAI:

i) a publicidade é um preceito geral e o sigilo é exceção (art. 3º, I), motivo por que, na ausência de justificativa idônea, não se deve classificar o TR;

ii) o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo (art. 7º, §3º), razão pela qual, se for o caso, é possível postegar o acesso de tais documentos mesmo sem necessidade de classificação na forma dos arts. 23 e 24;

iii) a LAI não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público (art. 22).

2.9 Minuta de edital

234. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca as informações que deverão constar do Edital., enquanto o §1º determina, sempre que o objeto permitir, a adoção de minutas padronizadas de edital e contrato com cláusulas uniformes.

235. Para tanto, recomenda-se a utilização da correspondente minuta de edital padronizada, na versão mais atualizada pela AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia apontando claramente nos autos:

1. Se houve utilização de modelos padronizados;

2. Qual modelo foi adotado; e

3. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, que deverão ser acompanhadas de justificativas.

236. A minuta de Edital deve ser sempre criado a partir do sistema gerador de minutas da AGU (Ger@Agu), disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/gera .

237. A utilização de tal sistema é fundamental para que as minutas de Edital e Contrato não possuam cláusulas inadequadas ou impertinentes ao objeto, tipo e características da licitação a ser realizada.

2.9.1. Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa

238. Em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a Equipe de planejamento da contratação deve definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, atentando para a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros, com a devida motivação (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/21).

239. Recomenda-se que tais informações constem do Edital e Termo de Referência da seguinte forma (considerando o texto das minutas padrão/AGU)**:**

- modalidade de licitação (Pregão Eletrônico ou Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços) - capa/epígrafe do Edital e cláusula 9.1 do Termo de Referência;
- critério de julgamento: (menor preço/maior desconto - global/por grupo/por item) - capa do Edital e cláusula 9.1 do Termo de referência;
- modo de disputa: "aberto" ou "aberto e fechado" (OU) "fechado e aberto" - capa do Edital.

240. A definição da modalidade de licitação está prevista na cláusula 9.1 da minuta padrão de Termo de Referência da AGU, onde deverá o gestor informar se o Pregão irá adotar ou não o Sistema de Registro de Preços (**Pregão Eletrônico/Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**).

241. Na mesma cláusula 9.1 da minuta padrão de Termo de Referência da AGU, deve-se informar qual o critério de julgamento adotado (**menor preço ou maior desconto**), esclarecendo se o objeto será licitado de forma **global, por grupo ou por item**.

242. No que tange ao critério de julgamento, a adoção do menor preço global requer a adoção de providências no sentido de cuidar para que a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo não comprometa a competitividade e a seleção das propostas efetivamente mais vantajosas. Assim, recomenda-se aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei n.14.133/2021, relativas ao Sistema de Registro

de Preços, *in verbis*:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada asua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.
>
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º,2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

243. Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Porém, a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto (Art. 56, §1º).

244. A escolha do modo de disputa é decisão discricionária do gestor, e deve constar expressamente do texto do Edital. A minuta padrão de Edital de Pregão/AGU detalha os três modos de disputa possíveis:

- "aberto" (cláusula 7.11 a 7.11.5);
- "aberto e fechado" (cláusula 7.12 a 7.12.6)
- "fechado e aberto" (cláusula 7.13 a 7.13.6).

245. As notas explicativas da minuta padrão AGU explicam o funcionamento de cada modo de disputa, da seguinte forma:

> "No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.
>
> No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).
>
> No modo de disputa fechado e aberto, serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado."

246. **Recomenda-se** que o modo de disputa adotado ("aberto"/"fechado e aberto"/"aberto e fechado"), além de constar da capa do Edital, seja também previsto na cláusula 7.10 do Edital adotando-se a seguinte redação

> 7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa _____(informar aqui o modo de disputa escolhido, dentre as três opções disponíveis - "aberto", "fechado e aberto" ou "aberto e fechado").

2.9.2. Restrição à participação de interessados no certame

247. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

248. Também veda o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

249. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional.

250. Logo, eventuais restrições à participação no certame devem ser devidamente justificadas nos autos do processo.

2.9.3. Participação de licitantes em consórcio

251. A matéria foi disciplinada pelo o art. 15, da Lei n. 14.133/21. Tem-se, portanto, que a autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa, sendo que somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados pelo gestor público no Estudo Técnico Preliminar ou em despacho da autoridade competente (Art. 15, caput e §4º e art. 18, IX da Lei 14.133/21).

252. Sendo permitida a participação de licitantes em consórcio, **recomenda-se** observar o art. 15 da Lei nº 14.133/21, que disciplina a questão. Vejamos:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos

consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

253. Assim é indispensável que conste do Edital as cláusulas 9.4 e 9.4.1 da Minuta Padrão de Edital de Pregão da AGU, que trazem as regras dos §§1º e 2º do art. 15 da Lei nº 14.133/21:

> 9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
>
> 9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de (inserir um percentual entre 10 a 30%, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

254. Por sua vez, a sessão 9 da minuta padrão de Termo de Referência da AGU traz os requisitos de habilitação jurídica dos consórcios:

> Habilitação Jurídica
>
> (...)
>
> 9.xx Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.9.4 Da participação de cooperativas

255. Conforme art. 9º da Lei nº 14.133/21, a vedação à participação de cooperativas na licitação somente é possível mediante justificativa técnica nos autos demonstrando a inviabilidade da participação.

256. Uma vez autorizada a participação das cooperativas, o art. 16 da Lei nº 14.133/21 traz os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
>
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
>
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
>
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

257. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.9.5 Da participação de ME, EPP e equiparados

258. Os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 preveem tratamento favorecido e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

259. O microempreendedor individual (MEI), cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (conforme art. 1º c/c art. 13 do Decreto 8538/2015 e cláusula 3.8 do Edital padrão da AGU). Quando viável a sua participação na licitação, o tratamento favorecido também se aplica a estes potenciais licitantes, em todos os aspectos. Porém, a participação de tais grupos em licitação depende da pertinência do objeto licitado com as atividades desenvolvidas por eles.

260. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (Arts. 44 e 45 da LC nº 123/06 - Conforme previsto na sessão 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - do Edital padrão AGU), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Art. 42 da LC nº 123/06 - conforme previsto na seção 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO - do Edital Padrão AGU).

2.9.5.1 Aplicação dos benefícios da LC nº 123/06 na licitação (Art. 4º da Lei nº 14.133/21)

261. O tratamento favorecido às ME/EPP/Equiparados não se aplica às empresas que, no ano da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração em valor superior à receita bruta máxima das empresas de pequeno porte - EPP (art. 4º, §2º e §3º da Lei nº 14.133/21).

262. Também não se aplicam tais benefícios aos itens/lotes/grupos de licitações visando contratações com valor estimado superior ao faturamento máximo anual das EPP (art. 4º, §1º, I e §3º da Lei nº 14.133/21).

263. Em contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º.

264. Atualmente, o valor anual máximo de faturamento, para caracterização da empresa como Empresa de Pequeno Porte (EPP), corresponde a R$4.8000.000,00, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

265. Como este parecer referencial é aplicável apenas a licitações com valor anual inferior ao referido limite de faturamento, os benefícios às ME/EPP e demais equiparados, previstos na LC nº 123/06, devem constar no Edital e seus anexos, conforme disposto na minuta padrão de Edital da AGU.

2.9.5.2 Licitação exclusiva

266. Como regra, os itens, grupos ou lotes de licitação com valor até R$ 80.000,00 anuais, a licitação terão participação exclusiva de ME, EPP e equiparados (Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015).

267. O valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação. Não se pode considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade (Orientação Normativa AGU nº 47/2014).

268. O limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aplicação do benefício às ME/EPP's e equiparados, refere-se ao período de um ano de contratação (Orientação Normativa AGU nº 10/2009).

269. Assim, **recomendas-se** que apenas para os itens, grupos ou lotes com valor anual estimado em até R$80.000,00 deverá a participação na licitação ser restrita às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados (cooperativas, produtor rural, etc).

270. Porém, presente qualquer das situações do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 (conforme veremos mais adiante), a licitação deve permitir a ampla participação de quaisquer interessados, mesmo para os itens, lotes ou grupos com valor até R$80.000,00.

2.9.5.3 Subcontratação compulsória (previsão facultativa em Edital)

271. Embora seja mais usual em obras e serviços de engenharia, na licitação para prestação de serviços em geral, o gestor pode exigir no Edital a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, caso queira, sob pena de rescisão do contrato (nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538/2015/Art. 48, II da LC nº 123/2006).

272. Tal exigência é uma mera faculdade do gestor, a quem cabe decidir se vai ou não incluir tal questão no Edital.

273. Assim, caso juridicamente viável e o órgão entenda oportuno e conveniente prever a possibilidade de subcontratação compulsória, recomenda-se que conste do Termo de Referência, além das cláusulas 4.5 a 4.13 da minuta padrão de Termo de Referência da AGU utilizado para serviços (versão dezembro/2025), que tratam da subcontratação em geral, as

seguintes cláusulas, conforme Nota Explicativa da AGU:

> "Nas contratações de serviços e obras, é possível à Administração exigir do futuro contratado a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e do art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015. Nesse caso, recomenda-se a inclusão, neste item do Termo de Referência, das disposições a seguir:
>
> 4.13. Deverá haver subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), com observância das seguintes disposições específicas:
>
> 4.14. A subcontratação deverá observar o percentual mínimo de XX% (xxxxx por cento) e o máximo de XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação, abrangendo as seguintes parcelas do objeto:
>
> 4.14.1 [...]; e
>
> 4.14.2 [...].
>
> 4.15. O Contratado deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
>
> 4.16. O Contratado deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
>
> 4.17. O Contratado será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
>
> 4.18. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas".

274. Não é possível exigir a subcontratação quando o contratado for ME, EPP ou Equiparado, ou o vencedor for consórcio com participação de empresas deste porte (ME/EPP). Além disso, é vedada a indicação da parcela do serviço a ser subcontratado, a subcontratação completa ou da parcela de maior relevância do serviço licitado.

275. Presente qualquer das situações do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, conforme veremos mais adiante, não será possível prever a subcontratação compulsória.

2.9.5.4 Do afastamento da licitação exclusiva e da exigência de subcontratação compulsória no Edital

276. A participação exclusiva de ME/EPP (e equiparados) ou a exigência de subcontratação de ME/EPP/Equiparados em licitações são **proibidos** nas situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 (e art. 49 da LC nº 123/2006):

> Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993 , excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput** , considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
>
> Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

277. Assim, caso o gestor verifique que não existem na localidade do órgão licitante pelo menos 3 empresas que sejam ME/EPP e Equiparados capazes de participar da licitação com preços competitivos e de mercado; que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; ou que o tratamento diferenciado e simplificado não é capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto nº 8.538/2015, o Edital de licitação **deverá permitir a** ampla participação de quaisquer interessados e **não exigir** a subcontratação obrigatória de ME/EPP para executar parcela do objeto licitado.

2.9.6. Critérios de desempate de propostas ou lances

278. Preconiza o art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, que havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, nesta ordem, serão:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

279. Adotando-se os critérios acima dispostos e não sendo possível averiguar o desempate, estabelece o § 1º do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, que será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) ~~empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize~~ (não aplicável às licitações conduzidas pela Administração Pública Federal - Parecer nº 00019/2025/DECOR/CGU/AGU (NUP: 25047.001956/2024-07);

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

280. Em relação à alínea "a" § 1º, inciso I, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 , conforme decisão do DECOR em seu Parecer nº 00019/2025/DECOR/CGU/AGU (NUP: 25047.001956/2024-07), tal critério, que estabelece preferência para empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade licitante, não é aplicável às licitações conduzidas pela Administração Pública Federal. Tal dispositivo destina-se exclusivamente aos entes estaduais, distritais e municipais, conforme interpretação literal e teleológica da norma.

281. A Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024, estabeleceu que, permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

282. Tal disposição foi incorporada na sessão 7 da minuta de Edital padrão elaborada pela AGU:

> 7.xx. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

2.10 Minuta de termo de contrato

283. O artigo 92 da Lei nº 14.133/21, trata dos requisitos da minuta de termo de contrato.

284. Conforme determina o art. 25, §1º da Lei 14.133/21, recomenda-se a **elaboração da minuta padrão de contrato** a partir do sistema Ger@AGU - GER@Contratos (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/gera), que tem por base a versão de minuta mais atualizada, elaborada pela AGU (sempre disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia).

285. Tal medida é essencial para evitar a previsão de cláusulas impertinentes à contratação. Eventuais alterações na minuta padrão deverão ser acompanhadas de justificativas no procedimento.

2.10.1. Vigência contratual

286. Em relação à vigência contratual, em caso de contratação por escopo, ou seja, de serviço não contínuo que se exaure com a prestação do serviço, deve-se utilizar a redação do subitem 2.1 e 2.2 da minuta padrão de contrato da AGU para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra.

287. Caso se trate de contratação de serviço contínuo (art. 6º, XV da Lei 14.133/21), deve-se utilizar a redação do subitem 2.3 a 2.8 da minuta padrão de contrato da AGU para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, podendo ser fixado prazo inicial de 5 anos, e prazo de prorrogação por até 10 anos, desde que cumprido o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

288. A vigência dos contratos é tratada também na seção 1 da minuta padrão de Termo de Referência da AGU para serviços, onde deve-se adotar redação compatível com as respectivas cláusulas da minuta de contrato.

289. Em caso de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, destaca-se que a vigência dos contratos não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços. O prazo de vigência da ata é tratado nas minutas padrão em sessão distinta. Mesmo quando assinado contrato no último dia de vigência da ata, pode o contrato vigorar conforme prazo de vigência

contratual estabelecido no Edital ou em suas cláusulas.

2.10.2. Reajuste

290. Independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21).

291. A Lei n.º 14.133, de 2021 (art. 25, § 7, e art. 92, inciso V e § 3º), exige que a Administração indique, no edital ou em seus anexos, a data-base do orçamento estimado, a fim de que os licitantes possam aferir, de antemão, a partir de quando os custos contratuais poderão ser atualizados.

292. Como destacado na NOTA n. 00019/2023/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.008091/2023-44), compete ao gestor, em cada caso concreto, diante das circunstâncias apresentadas, fixar a data-base do orçamento estimado a ser considerado para fins de reajustamento em sentido estrito dos preços contratuais.

293. Ainda, sobre o assunto, ressalta-se posicionamento firmado pelo TCU no sentido de ser ilegal a previsão de reajuste contratual com prazo contado da data da apresentação da proposta (Acórdão 1795/2024 - Plenário).

294. A cláusula sétima da minuta padrão de contrato da AGU adequada para contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra remete às regras definidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

295. Assim, recomenda-se a previsão de índice de reajustamento de preço do contrato, conforme disposto na sessão 7 - subsessão reajuste da correspondente minuta padrão de Termo de Referência da AGU (ex: cláusulas 7.76 a 7.84 da minuta padrão de TR - versão dezembro/25) .

2.10.3. Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

296. As contratações públicas se submetem à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPDP - Lei nº 13.709/2018), que envolve questão alçada à categoria de direito fundamental pela Emenda Constitucional nº 115, de 2022.

297. Seguindo orientação do PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, **recomenda-se** ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais.

298. Os representantes da Administração devem ser identificados no contrato apenas com a matrícula funcional. Tal informação é suficiente para a finalidade a que se destina e evita a desnecessária exposição de números de documentos pessoais.

299. Os representantes da contratada devem ser identificados no contrato (ou instrumento substitutivo) apenas pelo nome, até porque o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133/ 21 exige apenas esse dado.

300. Tal medida busca evitar a necessidade de adoção de cuidados adicionais para garantir o sigilo de números de documentos pessoais, para que tais informações não sejam indevidamente acessadas.

2.10.4. Definição das multas. Proporcionalidade

301. No que diz respeito às multas, faz-se necessário que o órgão demandante verifique os percentuais estabelecidos para aplicação da penalidade de multa, considerando o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. A fixação do percentual de multa **deve** ser estabelecida de forma proporcional à infração, isto é, que haja uma multa maior para infrações mais graves e menor para infrações menos graves, considerando os limites de percentuais mínimos e máximos (0,5% a 30%) dispostos no § 3º do referido art. 156.

302. Quando do preenchimento das lacunas nos modelos da AGU, importante se valer da expressão "até", pois permite mensuração da penalidade conforme reprovabilidade da conduta.

2.10.5. Facultatividade do instrumento contratual

303. A Lei nº 14.133, de 2021, previu que, em regra, é obrigatório o uso do instrumento contratual para formalizar o ajuste entre Administração e contratado, facultando-se, contudo, a sua não utilização nos casos de: a) dispensa em razão do valor; b) nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras (art. 95).

304. A facultatividade da não utilização do instrumento contratual somente é possível nos casos taxativos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e depende de prévia **justificativa** nos autos. A flexibilização legal do uso do instrumento contratual deve levar em consideração os casos de contratações mais simples, seja sob o aspecto econômico (inc. I do art. 95) seja sob o aspecto da durabilidade das relações jurídicas (inc. II do art. 95).

305. Nesse sentido, dispõe a Orientação Normativa AGU nº 84/2024:

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que:

a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou

b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

306. Nos casos em que a Lei faculta o uso do instrumento contratual, a Administração **poderá** utilizar outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

307. **Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, no que couber, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95 supratranscrito.**

308. Decidindo a Administração pela substituição do contrato, **deve,** ainda, adotar as seguintes cautelas apontadas no PARECER n. 00016/2023/CNLCA/CGU/AGU, elaborado pela CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNLCA/DECOR/CGU:

> *"Considerando a relevância da informação para a regência da relação contratual, seria recomendável que o termo simplificado a que se refere o art. 95, caput e § 1º, da NLL, contasse com: a) o objeto do contrato (art. 92, I); b) o regime de execução e/ou a forma de fornecimento (art. 92, IV); c) o preço e as condições de pagamento, assim como as regras necessárias para a aplicação do reajuste[2] (art. 92, V); d) o cronograma de execução físico-financeiro do objeto (art. 92, incisos VI e VII); e e) os direitos e responsabilidades do contratado e da contratante, assim como as regras para a aplicação da pena de multa[3] (art. 92, XIV). Vale dizer que tais itens são aqui apontados apenas de forma exemplificativa, devendo sempre haver a ponderação da autoridade competente para cada caso concreto.*
>
> *Essa formalidade mitigada do art. 95 da NLL é a consagração do princípio da proporcionalidade (art. 5º da NLL), pois o Legislador, considerando os bens jurídicos envolvidos em questão, flexibiliza a forma em termos de elementos conteudísticos do instrumento, mas mantém a necessidade de cristalização dos termos da relação por meio de um documento escrito, física ou eletronicamente (§ 3º do art. 91). Ou seja, a Lei nº 14.133, de 2021, aplica o princípio da proporcionalidade para estabelecer medidas de formalização da relação contratual.*
>
> ***Assim, é lícito dizer que para as situações do caput do art. 95 é exigida a forma escrita, mas com flexibilização dos requisitos do art. 92 (conteúdo do instrumento). É necessário, então, que haja um documento (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) no qual constem as cláusulas indispensáveis para o caso concreto. É possível, também, que tais cláusulas estejam escritas no termo de referência ou no projeto básico da contratação, devendo a Administração, em tal caso, colher a assinatura do contratado em um documento no qual ele dê ciência do quanto consta no termo de referência ou no projeto básico e manifeste sua aquiescência com as obrigações ali contidas."***

2.11 Designação de agentes públicos

309. Os arts. 7º a 9º da Lei nº 14.133/21, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, destacando-se o seguinte:

a) Regras de designação de responsáveis pela licitação/contratação, pela autoridade máxima do órgão:

- Designação preferencial de servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública (Art. 7º, I);
- Designação de agente com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou com formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público (Art. 7º, II);
- Responsabilidade pessoal do agente da contratação por seus atos, salvo quando induzido a erro pela atuação de sua equipe de apoio (Art. 8º, §1º);
- Possibilidade de designação de comissão de contratação com 3 membros solidariamente responsáveis pelos atos, em caso de licitação de bens ou serviços especiais (Art. 8º, §2º);
- Possibilidade de contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação em caso de bens ou serviços especiais não contratados rotineiramente (Art. 8º, §4º).

b) Proibições:

- Proibição de designação de cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração,

que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil (Art. 7º, III);
- Necessidade de segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação (artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/21 e art. 12 do Decreto nº 11.246/22);
- Proibição de participação direta ou indireta ou contratação de agente público do órgão licitante/contratante ou de terceiro que auxilie na licitação, face a potencial situação de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego público (Art. 9º, §§1º e 2º).

310. À autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, cabe promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais ao procedimento de contratação pública.

311. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (Art. 8º, §5º da Lei 14.133/21).

312. Os designados devem respeitar as regras de atuação de sua respectiva função, previstas em regulamento (Art. 8º, §3º da Lei 14.133/21). Neste sentido, o Decreto nº 11.246/22 regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

313. Os agentes públicos designados são responsáveis pela elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Planilha e análise técnica dos preços pesquisados, Termo de Referência, minuta de Edital e anexos.

314. Tais agentes devem reunir as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

315. Em razão do princípio da segregação de funções, os Pregoeiros (Agentes de Contratação) não podem ser os mesmos agentes públicos que participaram da fase interna da licitação, ou seja, não podem ser os mesmos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

316. Quanto à designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **recomenda-se** que a autoridade competente, ao editar a Portaria de designação dos agentes da contratação, observe as regras e os limites de competência estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as recomendações acima apresentadas.

317. **Recomenda-se** a juntada ao processo das portarias de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, com a respectiva publicação de tais Portarias em boletim interno ou no Diário Oficial da União, antes da divulgação do Edital.

318. **Recomenda-se**, ainda, em momento oportuno, providenciar a designação de gestores, fiscais de contratos e respectivos substitutos, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 8º, 10 e 21 a 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

2.12 Publicidade do edital e do termo do contrato

319. Recomenda-se a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, seus anexos e **o termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União. O extrato do Edital deve ainda ser publicado em jornal diário de grande circulação (art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021).

320. Caso as publicações obrigatórias exigidas na Lei (PNCP, DOU e Jornal de Grande Circulação) ocorram em datas diferentes, o prazo do art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser contado a partir da última publicação.

321. Após a homologado o processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória, que não tenham integrado o edital e seus anexos, devem ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.13 Sistema de registro de Preços

2.13.1 - Cabimento do SRP

322. Caso o gestor decida adotar o Sistema de Registro de Preços na licitação, deve primeiramente verificar se é possível o uso de tal sistema, atendendo o disposto nesta seção do parecer referencial.

323. O sistema de registro de preços (SRP) visa o registro formal de preços relativos para contratações futuras. É procedimento auxiliar das licitações e das contratações (arts. 5º, XLV e 78, IV da Lei 14.133/21).

324. O Decreto nº 11.462/23, ao regulamentar o SRP, prevê em seu art. 3º que a Administração pode adotar o SRP "quando julgar pertinente", e, em especial, nas seguintes hipóteses (rol exemplificativo, admitindo outras hipóteses):

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

325. A licitação pelo SRP é possível mesmo quando o caso não se enquadre nos incisos I a V do art. 3º , mas em todos os casos é preciso justificar a pertinência de adoção deste sistema no procedimento.

326. Caso opte pelo uso do Sistema de Registro de Preços, recomenda-se ao gestor esclarecer porque este sistema é adequado para a contratação pretendida, não bastando apenas transcrever o texto legal (Art. 3º do Decreto nº 11.462/23) como fundamento.

327. Para uso do sistema de registro de preços, de acordo com o §5º do art. 82 da Lei 14.133/21, deve o órgão gerenciador se atentar para a correta adoção das seguintes medidas:

> I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
>
> II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
>
> III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
>
> IV - atualização periódica dos preços registrados;
>
> V - definição do período de validade do registro de preços;
>
> VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

328. O órgão gerenciador deve atentar-se para a aplicação de todos os atos de controle e administração previstos no art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com destaque, neste momento para os seguintes:

> Art.7º (...)
>
> **VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;**
>
> VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30;
>
> IX - gerenciar a ata de registro de preços;
>
> X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
>
> **XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;**
>
> (...)
>
> XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
>
> (...)
>
> XV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31.
>
> (...)
>
> § 3º Na hipótese de compras nacionais ou centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

329. Em cumprimento ao art. 10, parágrafo único do Decreto nº 11.462/23, antes de iniciar processo, **recomenda-se** ao órgão consultar as Intenções de Registro de Preços (IRP's) em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, devendo tal deliberação constar nos autos do processo licitatório.

330. Caso existente IRP em andamento com o mesmo objeto do presente processo, recomenda-se justificar a inconveniência de participação do órgão em IRP já aberta, caso o gestor decida dar continuidade ao seu próprio processo de contratação, sem solicitar a participação na IRP.

331. O registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido é medida excepcional, admitida apenas nas situações previstas no art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023. Nestes casos**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.**

2.13.2 Intenção de registro de preços – IRP

332. Decidindo a unidade gestora pela adoção do Sistema de Registro de Preços, caberá a ela realizar o procedimento de intenção de registro de preços, conforme preconiza o art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo este procedimento dispensado apenas na hipótese de ser o órgão ou entidade gerenciadora o único contratante, devendo, nesse caso, constar nos autos a devida **justificativa** para não permitir a participação de órgãos ou entidades no registro de preços.

333. Nos termos do art. 86 da NLLCA, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

334. Recomenda-se a divulgação da IRP, salvo justificativa quanto à necessidade de restrição do número de participantes, considerando a capacidade de gerenciamento pelo Órgão licitante/gerenciador, conforme art. 7º, I do Decreto nº 11.462/23.

335. Havendo interessados na participação, o órgão gerenciador e os entes participantes devem assegurar-se de que foram observadas as incumbências dos arts. 7 e 8º do Decreto nº 11.462/23 a seguir destacadas:

> Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:
>
> II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
>
> a) os quantitativos considerados ínfimos;
>
> b) a inclusão de novos itens; e
>
> c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;
>
> **III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;**
>
> **VI - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;**
>
> (...)
>
> XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;
>
> (...)
>
> § 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.
>
> (...)
>
> § 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

> Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
>
> I - registrar no SRP digital sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
>
> a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
>
> b) da estimativa de consumo; e
>
> c) do local de entrega;
>
> II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
>
> III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
>
> IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;
>
> V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º;
>
> VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
>
> VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
>
> VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
>
> IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no SICAF; e

> X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

336. Quando houver participação de órgãos participantes, **recomenda-se** ao setor demandante avaliar se não é o caso de refazer a pesquisa de preços, por razão de economia de escala (em razão do aumento do número dos bens licitados) ou do endereço dos participantes (considerando a variação do preço do serviço em localidades distintas, lembrando que cabe ao participante apresentar sua pesquisa de mercado, caso não esteja na mesma localidade do órgão gerenciador).

337. Para uma licitação exitosa faz-se **necessário** uma adequada e prévia comunicação entre os órgãos envolvidos, e quanto antes se estabelecer a troca de informações entre gerenciador e participantes, melhores as condições de elaborar um Edital e um Termo de Referência adequado às demandas individuais e conjuntas.

338. Assim, tanto o órgão gerenciador como os participantes **deverão** adotar as providências que lhe competirem para a elaboração de um edital e um TR coerentes e precisos, que possam resultar em uma licitação proveitosa.

339. Caso algum órgãos interessado na participação não atenda os requisitos de participação previstos no(s) inciso(s) I, "a", "b", "c" , II do art. 8º do Decreto nº 11.462/23, **recomenda-se** ao gerenciador que notifique o interessado, fixando prazo para complementação da sua documentação de participação, sob pena de indeferimento de seu pedido.

340. Oportuno registrar que, em regra, o órgão participante deverá instruir procedimento administrativo próprio, com formalização da demanda e posterior Estudo Técnico Preliminar no qual, após avaliar as possíveis decisões a se tomar para garantir a aquisição de bens que supram suas necessidades, opte, de forma motivada nos autos, pela participação em registro de preço gerenciado por outro órgão.

341. Embora não seja corriqueiro, não há óbices jurídicos, por si só, que o participante adira já ao ETP formulado pelo gerenciador, desde que esteja na mesma estrutura administrativa e comprovadamente tenha participado dos debates e decisões que resultaram no artefato preliminar, que deverá ser por ambos assinado. Atenção: não é suficiente a simples apresentação do DFD (documento de formalização da demanda).

2.13.3. Minuta de Ata de Registro de Preços

342. Em caso de Pregão pelo Sistema de registro de Preços, **recomenda-se** a elaboração de ata de registro de preços, a partir de minuta padrão disponibilizada pela AGU, e sua previsão como anexo ao Edital.

343. O item 4.1 da minuta padrão da Ata de Registro de Preços traz a alternativa de se admitir ou não a adesão à Ata de Registro de Preços.

344. Tendo em vista decisões do Tribunal de Contas da União, recomenda-se que "e *ventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenári*o).

345. Optando o gestor pela possibilidade de adesão, **recomenda-se** que a justificativa de tal decisão conste do Estudo Técnico Preliminar ou em despacho da autoridade competente.

346. Para autorizar adesão de não participantes, o órgão gerenciador deve observar o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/23 (c/c art. 86, § 2ºda Lei 14.133/21):

> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
>
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
>
> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
>
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

347. Ressaltamos que segundo o TCU, "é *indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação"* (TCU. Acórdão 1893/2017 Plenário).

348. Recomenda-se que seja definido o período de validade da ata (cláusula 5.1 da minuta padrão), respeitado o limite de 1 ano de vigência inicial, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da medida (art. 82, §5º, V c/c art. 84, caput e parágrafo único da Lei 14.133/21).

349. Em caso de prorrogação da vigência da ata por até mais um ano, deve o gerenciador avaliar a necessidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados na ata a ser prorrogada, para utilização em seu novo período de vigência.

350. Para renovar tais quantitativos, devem ser atendidos todos os requisitos estabelecidos pelo PARECER N. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (Processo nº 71000.062490/2024-61 - Seq. 61): Vejamos:

> 70. (…) com fulcro no art. 5º, 40, caput, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que:
>
> (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
>
> (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
>
> (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
>
> (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

2.14 Atestado de adequação do processo ao Parecer Referencial.

351. O órgão assessorado deve informar em seus processos que esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) foi adotada no caso. Recomenda-se a juntada da seguinte declaração aos autos, com o adequado preenchimento das lacunas (espaços em branco):

> ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL
>
> Processo NUP: _____
>
> Objeto: Pregão () Pregão SRP ()
>
> Valor anual estimado (Valor de referência): R$_____
>
> Atesto que o presente processo, após devidamente verificados os casos em que os objetos ou características impedem a sua aplicação**,** se enquadra no ***PARECER REFERENCIAL n. 00001/2026/CONSER/SCGP/CGU/AGU***, cujas recomendações foram atendidas no caso concreto.
>
> A instrução dos autos está regular, de acordo com o previsto em lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa deste processo para análise da AGU, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.
>
> _____, _____ de _____ de
>
> _____
>
> Identificação (nome e matrícula) e assinatura

3. CONCLUSÃO

352. Ante o exposto, ressalvando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo deste Órgão especializado na análise de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, **é juridicamente possível dar prosseguimento ao processo, sem submeter os autos à AGU, consoante Orientação Normativa nº 55, do Advogado-Geral da União, desde que:**

- Atendidas as recomendações deste parecer, ou seja justificado o não atendimento, de forma motivada (art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999);
- Inexistindo dúvida jurídica que justifique o envio de consulta específica, o Órgão assessorado **ateste**, **de forma expressa e em cada processo**, que o assunto nele debatido é tratado na presente Manifestação Jurídica Referencial **(MJR).**

353. A utilização deste parecer referencial será possível sempre que a contratação se enquadrar em suas orientações. Novas hipóteses concretas, que apresentem questões não abrangidas por este parecer, **deverão** ser objeto de consulta específica.

354. Em atenção ao art. 4º, inciso III, alínea "a", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, **confere-se o prazo de validade de 02 (dois) anos para a presente Manifestação Jurídica Referencial - MJ, a contar de sua aprovação.**

355. O gestor público deve estar ciente que, em caso de discordância com o parecer, age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ªCâmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara do TCU).

356. Uma vez aprovada a presente manifestação, recomenda-se, nos termos do art. 9º, inciso III, alíneas "b" e "c", da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, o encaminhamento ao Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União e à Consultoria Nacional da União de Serviços, para os fins do art. 20, VI da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024, para avaliação e comunicações pertinentes, notadamente conferindo-se ciência deste parecer às Consultorias Jurídicas da União nos Estados.

Brasília, 23 de março de 2026.

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)
GUILHERME SALGADO LAGE
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE 1507325

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00688001923202482 e da chave de acesso 9d49852c



Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SALGADO LAGE, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3141698531 e chave de acesso 9d49852c no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GUILHERME SALGADO LAGE, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 23-03-2026 14:51. Número de Série: 656350313722711750075088480 75. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026
NUP 64012.001389/2026-00

ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando o disposto no **Decreto nº 8.539/2015**, que estabelece a utilização do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal, e em observância ao **artigo 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a adoção de meios eletrônicos para a tramitação de processos administrativos, declaramos que o presente processo está sendo conduzido **exclusivamente por meio eletrônico**, garantindo a integridade, autenticidade, acessibilidade e tempestividade dos atos processuais.

Atestamos ainda que todas as medidas necessárias para a segurança da informação e a conformidade com a legislação vigente estão sendo adotadas.

CONSULTA DE INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS EM ANDAMENTO

Em cumprimento ao disposto no **art. 10, caput, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, foi realizada consulta às Intenções de Registro de Preços (IRPs) publicadas no Estado de Rondônia, com o objetivo de verificar a viabilidade de adesão a processo já em andamento, conforme determina a legislação vigente.

Após a devida pesquisa nas plataformas oficiais de compras públicas, constatou-se a **inexistência de IRPs publicadas** que tratem do **mesmo objeto contratual** pre-

tendido por esta Administração. Diante disso, conclui-se que **não há IRPs em andamento** compatíveis com a demanda apresentada.

Assim, restou justificada a **necessidade de instauração de novo processo licitatório**, tendo em vista a inexistência de IRPs que possibilitem a participação ou adesão.

CERTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Em conformidade com o disposto no **art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021** e no **art. 12 do Decreto nº 11.246/2022**, certificamos que foram observadas as diretrizes referentes ao **Princípio da Segregação de Funções** no âmbito do presente processo.

A segregação de funções visa mitigar riscos de fraudes e irregularidades, garantindo a distribuição adequada de atribuições entre os agentes públicos envolvidos. Dessa forma, foram adotadas as seguintes medidas para assegurar a efetiva separação entre as etapas do processo:

1. **Diferenciação de Papéis** – As fases de planejamento, execução, fiscalização e pagamento foram atribuídas a agentes distintos, evitando concentração indevida de funções e minimizando conflitos de interesse.
2. **Independência e Controle** – Atribuições relacionadas à decisão e à execução das atividades foram distribuídas de forma que haja controle cruzado, permitindo a revisão e validação de atos por agentes diferentes.
3. **Compliance e Transparência** – A estruturação do processo seguiu as boas práticas de governança pública, garantindo conformidade com a legislação vigente e proporcionando maior transparência e segurança jurídica.

Dessa forma, certificamos que o presente procedimento administrativo atende plenamente ao Princípio da Segregação de Funções, conforme exigido pelos normativos aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

Declaro para os devidos fins, com base no disposto no Art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e para efeitos da realização deste processo licitatório – pregão eletrônico, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira atual – Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

OBSERVÂNCIA AOS LIMITES DO DECRETO Nº 10.193/2019

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instância de governança para a contratação de bens e serviços para a realização de gastos com diárias e passagens e celebração de contratos, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu artigo 2º.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto 2022, por sua vez, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do aficionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º, que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

> I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
>
> II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e;

VI - aquisição de materiais de expediente.

Diante desta análise, o objeto desta licitação enquadra-se como atividade de custeio. A importância do enquadramento da atividade de custeio decorre da necessidade de autorização de determinadas autoridades para a efetivação de contratos em razão do seu valor. Na administração pública, as despesas de **custeio** são aquelas destinadas à manutenção das atividades operacionais dos órgãos públicos. Elas não resultam em acréscimo patrimonial permanente, ou seja, não geram um bem durável incorporado ao patrimônio público. A Portaria nº 534, de 2 de junho de 2020, do Comandante do Exército, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, estabeleceu em seu art. 4º, § 2º, a competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Nesse sentido, a autorização para celebração de novos contratos referentes a essas atividades ficará diferida para realização em momento posterior, antes de sua eventual formalização.

JUSTIFICATIVA QUANTO

EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Com o propósito de atender aos princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, **Qualificação Econômico-Financeira**, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá ana-

lisar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de condições de cumprir o compromisso sem riscos excessivos à administração.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de qualificação econômico-financeira, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove capacidade financeira suficiente para execução do objeto.

Para o presente processo, será exigida a comprovação da Capacitação Econômico-Financeira (**Certidão negativa de falência**) devido à necessidade de se certificar que a contratada possui capacidade necessária para realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção das câmaras e contêineres frigorificados do Batalhão e demais participantes.

A capacidade econômico-financeira é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA QUANTO EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com o propósito de atender os princípios constitucionais e demais exigências legais, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tratou de instituir critérios para participação dos potenciais interessados, a saber: Habilitação Jurídica, **Qualificação Técnica**, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88 e outros. Conforme a sistemática adotada pela referida Lei, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado. Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu Art 67. No primeiro caso (capacitação técnico-

operacional), a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Quanto à capacitação técnico-profissional, o foco da exigência é a demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico.

Tratando-se de procedimento formal que é, e visando sempre o atendimento dos princípios constitucionais, dentre eles os da eficiência e economicidade, o legislador pátrio achou por bem prever a possibilidade de se exigir nos editais de convocação o cumprimento de requisitos, afim de que o licitante interessado comprovasse sua aptidão para fornecer os bens licitados.

A exigência de capacidade técnica, busca resguardar o interesse da administração sem, contudo, restringir a competitividade, afinal apenas exige que o licitante comprove aptidão técnica suficiente para execução do objeto

Para o presente processo, será exigida a comprovação da capacitação técnica profissional, devido à necessidade de se certificar que a contratada tenha os requisitos de experiência necessários para realizar a execução dos serviços licitados a serem empregados na manutenção das empilhadeiras do Batalhão.

O atestado de capacidade técnico-operacional é expressamente relevante e deve ser compatível com o grau de complexidade e responsabilidade exigido pelo objeto da licitação.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE ITENS

A utilização do catálogo eletrônico de padronização é de observância obrigatória pelos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Em consulta ao link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta

somente os itens água mineral natural sem gás, café e açúcar. Assim, **não atendendo** ao objeto desta contratação.

AVALIAÇÃO QUANTO A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

De acordo com o Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do Termo de Referência, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o que deve ser observado no caso concreto.

A Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI), estabeleceu rol taxativo de hipóteses nas quais a Administração pode designar o sigilo de determinada informação. Em comum, todas elas são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado. Reconhecendo a presença de uma das circunstâncias previstas na LAI, a autoridade competente, por meio de decisão administrativa, impõe o sigilo nos termos da lei. É o que se denomina classificar a informação.

Apesar da nomenclatura dar margem a outras interpretações, à luz da LAI, classificar um documento é atribuir a ele um grau de sigilo (reservado, secreto e ultrassecreto). As informações protegidas por quaisquer outros sigilos legais, informações pessoais, documentos preparatórios ou aquelas em que incidem as hipóteses dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 7.724/2012 não são classificadas.

Sobre quaisquer outras hipóteses não previstas no art. 23 da LAI, as informações são protegidas apenas com a restrição de acesso, seja ele restrito ou sigiloso.

A LAI estabelece que as informações classificadas são aquelas cujo sigilo é imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Deve-se, contudo, observar o interesse público como princípio norteador e ponderar de forma restritiva qualquer tipo de limitação ao acesso.

Percebe-se que para a presente demanda, não há fundamento para sua classificação como reservado, secreto ou ultrassecreto.

ATIVIDADES MATERIAIS ACESSÓRIAS, INSTRUMENTAIS OU COMPLEMENTARES

Declaro para os devidos fins, que o objeto do presente certame, conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, está enquadrado como sendo atividade material acessória, instrumental ou complementar aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, já que não se enquadra na competência legal do Exército Brasileiro, conforme Art. 142, da CF/88.

Ainda conforme Art. 48, da Lei 14.133/2021, declaro que durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

ALINHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do 17º B Log Sl, em conformidade com o disposto no art. 19, da Lei 14.133/2021. Tal alinhamento garante o planejamento eficiente da despesa pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e transparência. A demanda foi devidamente registrada e priorizada no PCA, refletindo as reais necessidades da organização para manutenção da capacidade operativa e dos cumprimentos das atividades institucionais. Ademais, a referida contratação também está com consonância com os objetivos do Plano de Logística Sustentável (PLS), ao priorizar ações que promovam o uso racional de recursos e a redução de impactos ambientais. No presente caso, foram considerados critérios de sustentabilidade, tais como a escolha de fornecedores que atendam às exigências ambientais legais, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2020.

JUSTIFICATIVA PARA ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA PADRONIZAÇÃO E PARCELAMENTO

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, referente à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em empilhadeiras, com fornecimento de peças, que tem por finalidade manter a plena disponibilidade operacional e a regularidade logística do 17º B Log Sl, observa-se o atendimento aos princípios da padronização e do parcelamento, conforme previsto na legislação vigente.

A padronização foi observada com base na necessidade de compatibilidade dos serviços e componentes com as especificações técnicas dos equipamentos existentes na frota. A adoção de critérios padronizados de manutenção e o uso de peças que atendam aos requisitos de desempenho visam assegurar a integridade dos sistemas mecânicos e elétricos, facilitar a fiscalização, garantir a continuidade das garantias e reduzir custos operacionais a longo prazo, assegurando a eficiência logística desta OM.

A utilização do parcelamento não possui viabilidade técnica ou econômica para este objeto. A divisão entre o fornecimento de peças e a prestação de serviços acarretaria a perda da responsabilidade única, gerando riscos de conflitos em relação às garantias e dificuldades no diagnóstico de falhas (conflito entre fornecedor de peças vs. prestador de serviços). Além disso, a gestão de contratos distintos para o mesmo equipamento elevaria os custos administrativos e retardaria o retorno do material à operação.

Dessa forma, optou-se pelo agrupamento em lote único, medida que garante a responsabilidade integral da contratada pela solução, otimiza a gestão técnica e aproveita a capacidade do mercado local de Porto Velho/RO em oferecer soluções integradas. Esta medida atende ao interesse público ao garantir o ganho de eficiência na manutenção do patrimônio público e propostas mais vantajosas para a Administração.

Fica demonstrada, portanto, a adequação aos princípios supracitados, em consonância com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à matéria.

DECLARAÇÃO QUE A CONTRATAÇÃO SERÁ PRECEDIDA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Contratação Será Precedida de Divulgação de Edital em Sítio Eletrônico Oficial, com o prazo de 10 (Dez) dias úteis, atendendo a Lei 14.133, art. 55 e inciso II, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Porto Velho - RO, 22 de maio de 2026.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:69335591149
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: 69335591149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-05-22 11:42:51

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA – Cel

Ordenador de Despesas do 17º Batalhão Logístico de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)
Av. Duque de Caxias – n° 935 - Bairro Caiari - Porto Velho/RO
Telefone: (69) 2141-6345

ATESTADO DE ADEQUAÇÃO DO PROCESSO AO PARECER REFERENCIAL

Processo NUP: **64012.001389/2026-00**

Objeto: Pregão (x) **Pregão SRP ()**

Valor anual estimado (Valor de referência): R$ 109.683,67

Atesto que o presente processo, após devidamente verificados os casos em que os objetos ou características impedem a sua aplicação, se enquadra no PARECER REFERENCIAL n. 00001/2026/CONSER/SCGP/CGU/AGU, cujas recomendações foram atendidas no caso concreto.

A instrução dos autos está regular, de acordo com o previsto em lista de verificação juntada aos autos. Fica, assim, dispensada a remessa deste processo para análise da AGU, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Porto Velho, Rondônia, de maio de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES
Data: 25/05/2026 11:35:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES – 2º Sgt
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2026

NUP 64012.001389/2026-00

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	9 e 10
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	161
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	4 e 5
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	162
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	66
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	66
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Sim	110

dispensa no caso concreto?[13]		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	74
Há termo de referência?[15]	Sim	80
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	84 e 85
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	80
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	97
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	97
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de	Sim	

padronização?[23]		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	22
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	22
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	22
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o	Sim	22

caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	22
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Sim	22
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Sim	22
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Sim	22
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome	Sim	22

completo e identificação do responsável?[40]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Sim	22
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Não se aplica	22
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	162
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Sim	162

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[46]	Sim	165
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[47]	SIM	165
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[48]	Sim	165
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[49]	Sim	167
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? [50]	Sim	66
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor	Não se aplica	

inferior ao definido em lei ou ato normativo? [51]		
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [52]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [53]	Sim	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [54]	Sim	174
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[55]	Não se aplica	

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
Agente de Contratação / Pregoeiro do 17º Batalhão Logístico de Selva

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.
8 Art. 18 da Lei 14133/21
9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21
10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."
11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
14 Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
15 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.
16 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
18 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
19 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
20 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
21 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
22 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
23 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
24 Art. 18, V, da Lei 14133/21.
25 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
26 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
27 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
28 Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
29 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
30 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
31 Art. 23 da Lei 14133/21.
32 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
33 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
34 Art. 3º da IN Seges 65/21.
35 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
36 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
37 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
38 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
39 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
40 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
41 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
42 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
43 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
44 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
45 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
46 Art. 47, I, da Lei 14133/21.
47 Art. 47, II, da Lei 14133/21.
48 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
49 Art. 48 da Lei 14133/21.
50 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
51 Art. 48, II, da Lei 14133/21.
52 Art. 48, III, da Lei 14133/21.
53 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
54 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.

55 Art. 49 da Lei 14133/21.

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Edital 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES	29/04/2026 10:54 (v 0.8)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64012.001389/2026-00

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2026

CONTRATANTE (UASG)

(160350)

OBJETO

Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras elétricas e à combustão do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 109.683,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **15/05/2026** às **08h00 (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Av. Duque de Caxias – n° 935 - Bairro Centro - Porto Velho/RO

Telefone: (69) 2141-6345

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo n°**64012.001389/2026-00**)

Torna-se público que o 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio do(a) do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Duque de Caxias, 935, Caiarí, Porto Velho - RO realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras elétricas e à combustão do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica à presente contratação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. . empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2] .

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021[A4] .

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10[A5] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A6]

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A7] [A8]

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item e total do grupo*;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação. [A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.[A3]

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada. [A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;[A9]

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025[A10] .

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A11]

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A12] [A13]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A15]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;[A1]

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.[A2]

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A4]

8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A5] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

c8.24.3. ópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A6]

8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A7]

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração,

incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.[A8]

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. . A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% [A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto na legislação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia obrigatória do local de execução dos serviços para fins de habilitação.

9.10.1. odavia, visando o conhecimento pleno das condições técnicas das empilhadeiras (Paletrans e demais modelos) e das peculiaridades do local de prestação dos serviços, é assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim.

9.10.2. A vistoria poderá ser realizada no endereço: Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, de segunda a quinta-feira, das 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas, e sexta-feira das 08:00 às 11: 30 horas.

O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas junto ao 2° Sgt Kássio Nitschke, através do telefone (69) 99921- 4113 ou pelo e-mail: pelsupcli17blogsl@gmail.com

9.10.3 Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e, se houver, credencial técnica que o habilite a avaliar os equipamentos.

9.10.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições, das especificações do objeto e do estado dos equipamentos, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços nos preços ofertados.

9.10.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dificuldades logísticas em Porto Velho ou estado de conservação das empilhadeiras, devendo o Contratado assumir integralmente o ônus dos serviços decorrentes de sua proposta

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03 (três)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03 (três)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. . A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226 /2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico endereço eletrônico salc17blogsl@gmail.com ou na sede do 17º Batalhão Logístico de Selva.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1,1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. . salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc17blogsl@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e e ndereço eletrônico salc17blogsl@gmail.com.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:[redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-04-28 15:44:07

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesa do 17° Batalhão Logístico de Selva

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR_160350-000018-2026_%282%29_assinado.pdf (296.36 KB)
- Anexo II - ETP 160350 000032 2026.pdf (684.15 KB)
- Anexo III - modelo-de-termo-de-contrato-licitacao-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-nov-24.docx (62.74 KB)

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	160350-17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR	23/04/2026 16:34 (v 0.11)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64012.001389/2026-0

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° *64012.001389/2026-0*)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para manutenção de empilhadeiras elétricas e à combustão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: verificação /complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	19402	2	**R$ 2.950,00**	**R$ 5.900,00**

2	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro)OBS: Garantia de 3 (três) meses.	19402	4	**R$ 936,67**	**R$ 3.746,68**
3	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	19402	1	**R$ 650,00**	**R$ 650,00**
4	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica.	19402	1	**R$ 866,66**	**R$ 866,66**
5	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos.	19402	1	**R$ 396,67**	**R$ 396,67**
6	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	19402	1	**R$ 640,00**	**R$ 640,00**
TOTAL GRUPO 1		**R$ 12.200,01**			
GRUPO 2					
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de, compreendendo: verificação /complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	19402	2	**R$ 1.250,00**	**R$ 2.500,00**
8	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro). OBS: Garantia de 3 (três) meses.	19402	4	**R$ 1.166,67**	**R$ 4.666,68**

9	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt @ 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	19402	1	**R$ 633,33**	**R$ 633,33**
10	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica.	19402	1	**R$ 2.266,66**	**R$ 2.266,66**
11	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos.	19402	1	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**
12	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	19402	1	**R$ 1.300,00**	**R$ 1.300,00**
TOTAL GRUPO 2		**R$ 12.566,67**			
GRUPO 3					
13	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 21.700,00**	**R$ 21.700,00**
14	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324 AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 324 ah compatível com o modelo.	19402	1	**R$7.500,00**	**R$ 7.500,00**
15	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
16	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 525 ah compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 12.245,33**	**R$ 12.245,33**
TOTAL GRUPO 3		**R$ 46.445,33**			
GRUPO 4					
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de filtro de ar secundário, filtro de ar primário, tampa do distribuidor, rotor, filtro de transmissão, retentor do virabrequim, retentor de comando, filtro hidráulico, correias dentada, filtro de óleo de motor, filtro de combustível, revisão completa do carburador e embuchamento, troca do óleo hidráulico 68, troca do óleo diferencial 90, troca do óleo da transmissão, troca dos reparos do cilindro de inclinação e elevação, bateria 70A, limpeza e manutenção de bicos injetores e bomba injetora, troca dos 4 pneus originais, troca de embreagem, revisão do sistema hidráulico com manutenção corretiva, revisão do sistema de arrefecimento com limpeza do radiador e troca do fluído, revisão do sistema de combustível, revisão dos freios, sistema de direção e mecanismo de elevação.	19402	1	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
18	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: COMPARTIMENTO DO MOTOR: troca de óleo do motor, troca do filtro do óleo do motor, troca do filtro de combustível, troca do óleo da caixa, troca do filtro da caixa, revisão do sistema de resfriamento e lubrificação e manutenção do aditivo do radiador. Obs: fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos INCLUSOS no serviço.	19402	1	**R$ 2.683,33**	**R$ 2.683,33**

19	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: lubrificação de todas as superfícies de atrito e todos os engates e articulações.	19402	1	**R$ 490,00**	**R$ 490,00**
20	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do aditivo do radiador (litro).	19402	1	**R$ 25,00**	**R$ 25,00**
21	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do reservatório de expansão, reservatório do liquido de arrefecimento.	19402	1	**R$ 850,00**	**R$ 850,00**
22	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de filtro de ar.	19402	1	**R$ 536,67**	**R$ 536,67**
23	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca com fornecimento de 2 filtros de ar externo, 2 filtros de ar interno, 1 filtro de óleo, 1 filtro de combustível, 1 filtro de transmissão.	19402	1	**R$ 2.493,33**	**R$2.493,33**
24	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico (balde 20 litros) de acordo com especificação do fabricante.	19402	1	**R$600,00**	**R$ 600,00**
25	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do motor (1 litro) de acordo com as especificações do fabricante.	19402	1	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**
26	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de velas de ignição, teste e regulagem da válvula PVC e válvulas do motor.	19402	1	**R$ 943,33**	**R$ 943,33**
27	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: limpeza de todos os comandos elétricos, alternador e motor de arranque e contatos de bateria.	19402	1	**R$ 680,00**	**R$ 680,00**
28	Serviço de manutenção corretiva compreendendo: reparo de pneu com substituição da câmara de ar do pneu danificado.	19402	1	**R$ 520,00**	**R$ 520,00**
VALOR TOTAL GRUPO 4		**R$ 24.871,66**			
GRUPO 5					
29	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu dianteiro 28-9-15. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem /instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE).	19402	2	**R$2.300,00**	**R$ 4.600,00**
30	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu traseiro 6.50 - 10. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem /instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE).	19402	4	**R$ 2.250,00**	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL GRUPO 5		**R$ 13.600,00**			
VALOR TOTAL GRUPO 1, 2, 3, 4 e 5		**R$109.683,67**			

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. *Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. A presente contratação não se trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, nem mesmo possui caráter de despesa obrigatória de caráter continuado nos termos da LRF. Trata-se estritamente da contratação de serviços de manutenção com fornecimento de peças e insumos para a recuperação e conservação do patrimônio da União, visando a manutenção da capacidade operativa do 17º Batalhão Logístico de Selva, por meio da substituição de componentes desgastados por outros novos e eficientes, garantindo a segurança e a continuidade das atividades de Organização militar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), encontra seu pilar no disposto no inciso XLI, Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com os Incisos I, II e V do Art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2. O Sistema de Registro de Preços é adotado no presente caso por ser a estratégia que melhor atende à Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.3. A Descrição da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. O objeto da contratação está devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 do 17º Batalhão Logístico de Selva, estando em total consonância com o planejamento administrativo e logístico da Organização Militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª Edição/2024 e na legislação vigente:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003 e da Instrução Normativa IBAMA nº 05/2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), caso os equipamentos possuam sistemas de climatização, obedecendo às seguintes diretrizes:

4.1.1.1. É vedada a liberação intencional de substâncias controladas na atmosfera durante a manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas;

4.1.1.2. Durante a retirada de substâncias controladas, estas devem ser obrigatoriamente recolhidas e destinadas a centros de regeneração ou incineração licenciados;

4.1.1.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua disposição final.

4.1.2. Logística Reversa e Resíduos Sólidos: Dada a natureza do objeto (manutenção de maquinário), a contratada deverá observar:

4.1.2.1. Descarte de Óleos Lubrificantes: Todo óleo lubrificante usado ou contaminado (como o óleo 46cSt citado no orçamento) deverá ser recolhido e destinado à rerrefino, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005, sendo vedado o descarte no solo ou rede de esgoto.

4.1.2.2. Baterias Tracionárias: No caso de substituição de componentes de baterias de chumbo-ácido (comuns nas empilhadeiras elétricas PT 1654 e PR1660), a contratada deverá garantir a destinação final ambientalmente adequada (Logística Reversa), conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.1.2.3. Pneus Inservíveis**:** Para os itens de manutenção de pneus (Grupo 5 do orçamento), a contratada deve observar a Resolução CONAMA nº 416/2009, garantindo a coleta e destinação final adequada dos pneus substituídos.

4.1.3. Vedações Gerais**:** Na execução dos serviços, nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e Resolução CONAMA nº 267/2000, é vedada a utilização de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.2. PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

4.2. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME n° 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas ou modelos, como referência de compatibilidade, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares**:**

4.2.1. Visando a manutenção da integridade técnica, garantia de segurança operacional e perfeito acoplamento de componentes, as peças, acessórios e insumos utilizados nos serviços de manutenção deverão ser originais ou equivalentes (de primeira linha), compatíveis com os equipamentos: Empilhadeira Elétrica Paletrans PT 1654 e Empilhadeira Elétrica Paletrans PR 1660;

4.2.2. A indicação das marcas acima serve como parâmetro de qualidade e compatibilidade técnica, não impedindo a oferta de componentes de outras marcas, desde que o licitante comprove, mediante especificações técnicas, que o produto oferecido possui desempenho e durabilidade igual ou superior ao componente original da fabricante do equipamento.

4.2.3. Em caso de utilização de peças equivalentes, a contratada assume total responsabilidade por eventuais danos causados aos equipamentos em decorrência de incompatibilidade técnica ou falha de material.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não foram identificadas, até a fase de planejamento desta contratação, marcas ou produtos cuja utilização deva ser sumariamente vedada.

4.3.2. Contudo, a Administração reserva-se o direito de rejeitar, durante a execução contratual, qualquer componente ou insumo que não atenda às especificações técnicas mínimas de desempenho e segurança exigidas pelo fabricante do equipamento original (Paletrans ou similar).

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14.1. A dispensa de garantia justifica-se pela natureza do objeto (serviço comum de manutenção), pelo regime de execução (preço unitário) e pela inexistência de riscos vultosos à Administração, sendo a fiscalização contratual e a retenção de pagamento por serviços não executados instrumentos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações da contratada.

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia obrigatória do local de execução dos serviços para fins de habilitação.

4.33. Todavia, visando o conhecimento pleno das condições técnicas das empilhadeiras (Paletrans e demais modelos) e das peculiaridades do local de prestação dos serviços, é assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.34. A vistoria poderá ser realizada no endereço: **Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO**, de segunda a quinta-feira, das 09:30 às 11:45 horas e das 14:00 às 16:00 horas, e sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas.

4.35. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas junto ao **2° Sgt Kássio Nitschke**, através do telefone **(69) 99921- 4113** ou pelo e-mail: **pelsupcli17blogsl@gmail.com**.

4.36. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e, se houver, credencial técnica que o habilite a avaliar os equipamentos.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, junto à sua proposta, declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições, das especificações do objeto e do estado dos equipamentos, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços nos preços ofertados.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dificuldades logísticas em Porto Velho ou estado de conservação das empilhadeiras, devendo o Contratado assumir integralmente o ônus dos serviços decorrentes de sua proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. Início da execução: Em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da primeira Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.1.2. Rotina de Execução: Os serviços de manutenção preventiva seguirão o cronograma técnico do fabricante (Paletrans, Heli ou similar). As manutenções corretivas serão acionadas por demanda, via e-mail ou aplicativo de mensagem, devendo a Contratada realizar o diagnóstico em até 24 horas.

5.1.3. Etapas: 1) Abertura do chamado; 2) Diagnóstico/Vistoria; 3) Aprovação do orçamento de peças (se houver); 4) Execução do serviço; 5) Teste de carga e entrega técnica.

5.2. Local e Horário:

5.2.1. Endereço: Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO.

5.2.2. Horário: Segunda a quinta-feira, das 09:30 às 11:45h e das 14:00 às 16:00h; e sexta-feira das 08:00 às 11:30h.

5.3. Materiais e Ferramental (Item 5.4 do modelo):

5.3.1**.** A Contratada deverá disponibilizar todo o ferramental especializado (scanners, manômetros, macacos hidráulicos de alta capacidade), EPIs e insumos de limpeza/lubrificação necessários, sem qualquer custo adicional ao Batalhão.

5.4. Informações para Dimensionamento da Proposta:

5.4.1. O parque tecnológico é composto por empilhadeiras elétricas (Modelos PT 1654 e PR 1660) e a combustão.

5.4.2. A demanda estimada é baseada no histórico de uso operacional da unidade logitica em ambiente de clima equatorial (alta umidade e temperatura).

5.5. Garantia do Serviço (Item 5.15 do modelo):

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal do CDC, será de, no mínimo 06 (seis) meses para mão de obra e peças, contados a partir do recebimento definitivo.

5.6. Uniformes e Segurança:

5.6.1. Os técnicos da contratada deverão atuar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa, utilizando obrigatoriamente calçados de segurança e demais EPIs compatíveis com a atividade mecânica.

5.7. Transição e Finalização (Item 5.18 do modelo):

5.7.1. Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto (serviço por demanda). Ao final da vigência, a contratada deverá apenas entregar os relatórios técnicos finais das máquinas assistidas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. As comunicações entre o 17º BLog Sl e o Contratado serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou aplicativos de mensagem oficializados na reunião inicial.

6.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de alinhamento sobre o fluxo de chamados e planos de manutenção.

PREPOSTO

6.4. O Contratado designará formalmente preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, para representar a contratada na execução do objeto.

6.5. O Contratado não necessitará manter preposto residente no local da execução; contudo, o preposto deverá estar disponível para contato e vistorias sempre que houver chamados de manutenção.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e seus substitutos, designados em Boletim Interno da Organização Militar.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências, especialmente:

6.7.1. Qualidade das peças substituídas (conferência de originalidade/compatibilidade);

6.7.2. Cumprimento dos prazos de diagnóstico (24h) e reparo (05 dias);

6.7.3. Testes de carga e funcionalidade pós-manutenção.

6.8. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para correção imediata, sob pena de glosa no pagamento do item específico.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões negativas) antes de cada pagamento.

6.10. Na fiscalização das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á:

6.10.1. Prova de regularidade com o FGTS (CRF), débitos trabalhistas (CNDT) e previdenciários (CND), a serem verificadas preferencialmente via SICAF.

6.10.2. Por se tratar de serviço sem dedicação exclusiva, a fiscalização foca na regularidade jurídica da empresa, não havendo controle direto sobre a folha de ponto, férias ou uniformes dos funcionários da contratada, salvo o uso obrigatório de EPIs durante a permanência no quartel.

GESTOR DO CONTRATO

6.11. Cabe ao gestor do contrato coordenar a fiscalização, acompanhar o saldo da Ata de Registro de Preços e formalizar processos de aplicação de sanções caso a empresa descumpra os prazos de socorro mecânico.

6.12. O gestor enviará a documentação ao setor financeiro (SALC/Tesouraria) para liquidação após o atesto definitivo do fiscal técnico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o disposto nesta seção, utilizando-se o critério de Preço Unitário por item efetivamente executado (mão de obra ou peça), conforme os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2. A medição será realizada por evento, após a conclusão de cada serviço de manutenção (preventiva ou corretiva), sendo vedado o pagamento antecipado ou por estimativa de horas não trabalhadas.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização de relatórios técnicos e ordens de serviço assinadas não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5**.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. O pleno funcionamento mecânico e elétrico da empilhadeira conforme as especificações do fabricante;

7.5.2. A comprovação da utilização de peças novas e compatíveis, conforme exigido no item 4.2 deste TR;

7.5.3. O cumprimento dos prazos de diagnóstico (24h) e de conclusão do reparo (05 dias úteis).

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante a assinatura da Ordem de Serviço, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas imediatas.

7.6.2. Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada a entrega do equipamento em condições operacionais, acompanhada do respectivo relatório técnico de manutenção.

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o evento de conclusão de cada chamado de manutenção, devidamente atestado pela fiscalização.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2. O fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada (certidões de FGTS, CNDT e Tributos Federais) antes do encaminhamento para pagamento.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e estabilidade do reparo sob carga e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.48. *A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.*

7.48.1. *O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.*

7.48.2. *A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.*

Repactuação / Reajuste

7.49. Os preços contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, utilizando-se o índice IPCA/IBGE.

Reajuste

7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Cessão de Crédito

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

CONTA DEPÓSITO VINCULADA

7.87. O regime de Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador não se aplica a esta contratação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.88. Fica dispensada a estimativa de custos para tarifas bancárias, uma vez que a presente contratação não prevê a utilização de Conta-Depósito Vinculada, por não se tratar de serviço prestado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d” (atraso na execução), de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor do serviço solicitado), até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” (fraude, atos ilícitos), de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” (falha na execução que cause prejuízo), de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” (inexecução parcial), de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações:

8.2.4.7.1. O emprego de peças usadas, recondicionadas ou de procedência duvidosa quando exigidas novas /originais: multa de 10% sobre o valor do serviço, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata da peça.

8.2.4.7.2. Abandono de equipamento desmontado nas dependências da Organização Militar por mais de 10 dias após o diagnóstico: multa de 5% sobre o valor estimado do reparo.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo em vista que a demanda por manutenções e peças é variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.5. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.5.1. Valor Global: Conforme valor estimado da contratação constante no Mapa de Preços;

9.5.2. Custos unitários relevantes: Todos os itens constantes da planilha de formação de preços (peças e mão de obra), que não poderão exceder os valores máximos fixados pela Administração na pesquisa de preços.

9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.7.1. Valores unitários: Conforme planilha de composição de preços anexa ao edital (Itens 1 a 30).

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) nos índices, será exigido, para fins de habilitação, Patrimônio Líquido Mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.

9.32. Os indicadores fixados acima (Liquidez e Solvência) deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação.

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei, apresentadas pelo fornecedor.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, podendo realizar vistoria técnica prévia, se julgar necessário.

9.38.1. A declaração de conhecimento das condições locais poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), em plena validade, compatível com a atividade de manutenção mecânica /eletromecânica.

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos): A empresa deverá comprovar que possui meios para a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados (óleos lubrificantes, baterias e pneus inservíveis).

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes (manutenção de empilhadeiras ou equipamentos de carga similares).

9.41.1.3. O atestado deverá comprovar que a licitante já executou manutenção em equipamentos elétricos e a combustão, dada a natureza mista da frota do 17º B Log Sl.

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório/oficina no município de Porto Velho/RO, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Para o Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico ou Técnico em Eletromecânica): Comprovação de vínculo com a empresa e registro no conselho de classe (CREA/CFT).

9.45.2. Para a Equipe Técnica: Declaração de que a empresa possui profissionais capacitados para intervenção em sistemas elétricos (NR-10) e mecânicos.

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de* R$ 109.683,67 (Cento e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)*, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima*

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou fatos imprevisíveis (como uma alta súbita e extraordinária no preço de componentes eletrônicos das empilhadeiras elétricas), nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação (IPCA/IBGE, conforme item 7.76).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Porto Velho - RO, 16 de março de 2026.

13. ANEXO I

ANEXO I[A1]

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação (da Ata de Registro de Preços) é de **01 (um) ano**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, caso demonstrada a natureza continuada do serviço de manutenção. **2.4.** A prorrogação é condicionada ao ateste de vantagem econômica e ao cumprimento dos requisitos dos subitens 2.4.1 a 2.4.6.

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do protocolo, para decidir sobre requerimentos. **3.1.10.** Responder a pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção nas dependências do 17º B Log Sl (Porto Velho/RO) ou na oficina da Contratada, conforme a complexidade.

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição em distância de até 50 km do perímetro urbano de Porto Velho/RO.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado no Conselho Profissional competente (CREA ou CFT).

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.3. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho ou danos a terceiros na execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto aos dados dos técnicos e militares envolvidos na fiscalização e faturamento.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa de ausência de créditos orçamentários ou perda de vantagem.

6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho - RO, 16 de março de 2026.

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR
Data: 23/04/2026 16:44:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]

Assinado digitalmente por ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA: [redacted]
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.22 16:47:24

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA

Ordenador de Despesas

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 32/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64012.001389/2026-00

2. Descrição da necessidade

2.1. O 17º Batalhão Logístico de Selva (17º B Log Sl) é o Órgão Provedor da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (17ª Bda Inf Sl), sendo responsável por analisar, armazenar, controlar e distribuir materiais das diversas classes de suprimentos (Classes I, II, III, V, VI, VIII e IX) em apoio às diversas Organizações Militares sediadas no Acre, Rondônia e sul do Amazonas. Para viabilizar a logística de armazenamento e a rápida distribuição desses materiais, o Batalhão depende diretamente da operacionalidade de sua frota de empilhadeiras (elétricas e a combustão). Estes equipamentos são os meios principais para a movimentação de paletes de gêneros alimentícios (inclusive frigorificados). Com o intuito de manter o fluxo ininterrupto de suprimento da 17ª Bda Inf Sl, é imprescindível a contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para garantir a disponibilidade mecânica desses equipamentos. A falha nas empilhadeiras compromete diretamente a segurança do trabalho e a capacidade de pronta resposta logística da Unidade, podendo gerar atrasos no abastecimento de tropas em áreas de fronteira.

2.2. Em conformidade com o Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, a presente contratação atende ao interesse público e possui objeto essencial para a Administração, uma vez que a manutenção da frota de movimentação de carga é atividade meio indispensável para a atividade fim do 17º Batalhão Logístico de Selva. Paralelamente a isso, a contratação observa critérios de sustentabilidade inseridos no Termo de Referência, como o descarte adequado de óleos lubrificantes e baterias inservíveis (logística reversa), minimizando impactos ambientais negativos. Além disso, considerando o ciclo de vida do objeto e o fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratação busca não apenas a vantagem econômica, mas a garantia de eficiência técnica e responsabilidade ética e ambiental no trato com o patrimônio da União.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Suprimento Classe I	Orenci Severino Machado Júnior
Pelotão de Suprimento Classe I	Kássio Cézar Nitschke
Pelotão de Suprimento Classe I	Amanda Sampaio Vieira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O local da realização dos serviços e os equipamentos poderão ser vistoriados pelos licitantes. Caso a empresa tenha interesse em realizar vistoria “in-loco” para avaliar o estado das empilhadeiras, poderá fazê-lo no endereço: Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, nos horários de expediente administrativo. O agendamento deve ser feito com o 2° Sgt Kássio Nitschke pelo telefone **(69) 99921-4113** ou e-mail **pelsupcli17blogsl@gmail.com**.

4.2. A não realização da vistoria não desobriga a Contratada de cumprir as obrigações contratuais nem justifica equívocos na elaboração da proposta de preços.

3.3. Tratando-se de Registro de Preços, a Administração não se obriga à contratação total dos itens, ficando a execução condicionada à necessidade do Batalhão e à disponibilidade de créditos orçamentários.

4.4. Todas as despesas com mão de obra, ferramental técnico (incluindo scanners de diagnóstico para empilhadeiras elétricas), materiais e encargos sociais são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados preferencialmente nas instalações do 17° Batalhão Logístico de Selva, visando a rapidez na liberação do equipamento.

4.6. A contratada deverá disponibilizar contato direto com preposto com poder de decisão, informando no mínimo dois números de telefone e um e-mail para chamados técnicos.

4.7. Após o envio da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar o diagnóstico e 05 (cinco) dias úteis para a conclusão do reparo, salvo em casos de excepcional complexidade devidamente justificados.

4.8. Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, o Edital e a proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.

4.9. A execução do serviço atenderá ao planejamento desta Unidade, que dependerá de recebimento de créditos, disponibilidade do espaço físico, entre outros fatores. Portanto. o inicio da execução se dará após contato desta Organização Militar com a empresa que irá executar os serviços

4.10. O acesso ao aquartelamento obedecerá aos horários de expediente: Segunda a quinta-feira (09:30 às 11:45h e 14:00 às 16:00h) e sexta-feira (08:00 às 11:30h).

4.11. Caso seja necessária a remoção da empilhadeira para a oficina da contratada, o transporte (guincho/prancha) e os custos decorrentes serão de inteira responsabilidade da prestadora do serviço.

4.12. A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

4.13. A contratada deve se responsabilizar pela retirada e destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros, baterias inservíveis e pneus, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

4.15. Por se tratar de Organização Militar, todos os funcionários da contratada deverão guardar sigilo sobre informações obtidas no aquartelamento e respeitar as normas de acesso restrito.

4.16. Os empregados e envolvidos na prestação do serviço não deverão adentrar em repartições sem autorização, nem transitar no interior do aquartelamento sem estar no desempenho de suas funções.

4.17. É expressamente vedado o uso de peças recondicionadas, remanufaturadas ou "compatíveis" sem autorização formal. Devem ser utilizadas peças novas e originais (ou de primeira linha certificada), seguindo as recomendações dos Manuais Técnicos de cada fabricante.

4.18. A contratada deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual Técnico do respectivo equipamento

4.19. Serviços ou peças em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas da contratada, sem prejuízo de sanções.

4.20. Não serão aceitas peças ou acessórios recondicionados, remanufaturados, reciclados. ou "compatíveis".

5. Levantamento de Mercado

5.1. Após análise de processos análogos e Estudos Técnicos Preliminares de outras Organizações Militares e Unidades Gestoras, verificou-se que a manutenção terceirizada é a solução mais adotada pela Administração Pública para equipamentos de carga. No caso concreto deste ETP, optou-se pela manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, visando restaurar os padrões de fábrica e a confiabilidade das empilhadeiras. A modernização de componentes (como sensores e módulos em máquinas elétricas) visa não apenas a vida útil do bem, mas a eficiência energética e a redução de custos com futuras manutenções corretivas emergenciais.

5.2. Quanto à hipótese de Locação de Bens, esta não se mostra viável ou vantajosa para o 17º B Log Sl no presente momento, considerando:

5.2.1. A Portaria nº 179/2019 suspende a realização de novas contratações relacionadas à locação de máquinas e equipamentos (Inciso V, Art. 1º), reforçando a necessidade de manutenção do patrimônio já existente;

5.2.2. O Batalhão já possui frota própria (06 equipamentos), sendo economicamente desvantajoso manter equipamentos ociosos para arcar com custos de locação mensal;

5.2.3. A manutenção garante que a equipe técnica local conheça as peculiaridades das máquinas do Batalhão, facilitando a gestão da frota.

5.3. Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores locais e consultas ao Painel de Preços do Governo Federal, gerando uma planilha de custos estimada que garante a exequibilidade das propostas durante o certame licitatório.

Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação será admitida, para as peças e componentes a serem utilizados nos serviços de manutenção, a utilização de peças originais ou genuínas, ou ainda peças de primeira linha (marcas de reposição certificadas), desde que sejam plenamente compatíveis com as marcas dos equipamentos que compõem a frota do 17º B Log Sl, a fim de ampliar a competitividade e atingir com eficiência os objetivos desejados.

5.2.2. A aceitação de peças que não sejam as fornecidas pelo fabricante original do equipamento (OEM) está condicionada à comprovação de que o componente possui as mesmas especificações técnicas, durabilidade e certificações de qualidade, garantindo a perfeita integração com os sistemas mecânicos e eletrônicos das empilhadeiras.

5.2.3. Em nenhuma hipótese será admitida a indicação de marca exclusiva que restrinja o caráter competitivo do certame, salvo nos casos de componentes eletrônicos proprietários onde a substituição por marca diversa inviabilize o funcionamento do equipamento ou a segurança da operação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para que se alcancem todos os efeitos desejados, espera-se que os fornecedores cumpram fielmente os cronogramas de manutenção preventiva e as chamadas corretivas, e que a Administração realize a descentralização dos créditos orçamentários necessários para a correspondente prestação do serviço.

6.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias e instrumentais à área de logística do Batalhão, não sendo inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da Unidade (inexistência de cargo de mecânico especializado em empilhadeiras elétricas/hidráulicas no quadro civil/militar permanente para esta finalidade específica).

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os serviços são classificados como serviços comuns de engenharia (ou serviços técnicos comuns), dada a predominância de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado, e possuem natureza de serviço continuado, uma vez que a manutenção da disponibilidade da frota de movimentação de carga é essencial para o funcionamento ininterrupto do Órgão Provedor (17º B Log Sl).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Tal estimativa foi feita com base no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos e no Plano de Contratações Anual 7.2 O planejamento é compatível com a gestão orçamentária disponível para este processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1					
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos				

1	das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	19402	2	**R$ 2.950,00**	**R$ 5.900,00**
2	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro)OBS: Garantia de 3 (três) meses.	19402	4	**R$ 936,67**	**R$ 3.746,68**
3	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	19402	1	**R$ 650,00**	**R$ 650,00**
4	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica.	19402	1	**R$ 866,66**	**R$ 866,66**
5	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos.	19402	1	**R$ 396,67**	**R$ 396,67**
6	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	19402	1	**R$ 640,00**	**R$ 640,00**
TOTAL GRUPO 1		**R$ 12.200,01**			
GRUPO 2					
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de, compreendendo: verificação/complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos				

7	das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.	19402	2	**R$ 1.250,00**	**R$ 2.500,00**
8	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro). OBS: Garantia de 3 (três) meses.	19402	4	**R$ 1.166,67**	**R$ 4.666,68**
9	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt @ 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	19402	1	**R$ 633,33**	**R$ 633,33**
10	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica.	19402	1	**R$ 2.266,67**	**R$ 2.266,66**
11	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos.	19402	1	**R$ 1.200,00**	**R$ 1.200,00**
12	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	19402	1	**R$ 1.300,00**	**R$ 1.300,00**
TOTAL GRUPO 2		**R$ 12.566,67**			
GRUPO 3					
	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02				

13	BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 21.700,00**	**R$ 21.700,00**
14	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324 AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 324 ah compatível com o modelo.	19402	1	**R$7.500,00**	**R$ 7.500,00**
15	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
16	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 525 ah compatível com o modelo.	19402	1	**R$ 12.245,33**	**R$ 12.245,33**
TOTAL GRUPO 3		**R$ 46.445,33**			
GRUPO 4					
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de filtro de ar secundário, filtro de ar primário, tampa do distribuidor, rotor, filtro de transmissão, retentor do virabrequim, retentor de comando, filtro hidráulico, correias dentada, filtro de óleo de motor, filtro de combustível, revisão completa do carburador e embuchamento, troca do óleo hidráulico 68, troca do óleo diferencial 90, troca do óleo da transmissão, troca dos reparos do cilindro de inclinação e elevação, bateria 70A, limpeza e manutenção de bicos injetores e bomba injetora, troca dos 4 pneus originais, troca de embreagem, revisão do sistema hidráulico com manutenção corretiva, revisão do sistema de arrefecimento com limpeza do radiador e troca do fluído, revisão do sistema de combustível, revisão dos freios, sistema de direção e mecanismo de elevação.	19402	1	**R$ 15.000,00**	**R$ 15.000,00**
18	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: COMPARTIMENTO DO MOTOR: troca de óleo do motor, troca do filtro do óleo do motor, troca do filtro de combustível, troca do óleo da caixa, troca do filtro da caixa, revisão do sistema de resfriamento e lubrificação e manutenção do aditivo do radiador. Obs: fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos INCLUSOS no serviço.	19402	1	**R$ 2.683,33**	**R$ 2.683,33**
19	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: lubrificação de todas as superfícies de atrito e todos os engates e articulações.	19402	1	**R$ 490,00**	**R$ 490,00**
20	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do aditivo do radiador (litro).	19402	1	**R$ 25,00**	**R$ 25,00**

21	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do reservatório de expansão, reservatório do liquido de arrefecimento.	19402	1	**R$ 850,00**	**R$ 850,00**
22	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de filtro de ar.	19402	1	**R$ 536,67**	**R$ 536,67**
23	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca com fornecimento de 2 filtros de ar externo, 2 filtros de ar interno, 1 filtro de óleo, 1 filtro de combustível, 1 filtro de transmissão.	19402	1	**R$ 2.493,33**	**R$2.493,33**
24	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico (balde 20 litros) de acordo com especificação do fabricante.	19402	1	**R$600,00**	**R$ 600,00**
25	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do motor (1 litro) de acordo com as especificações do fabricante.	19402	1	**R$ 50,00**	**R$ 50,00**
26	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de velas de ignição, teste e regulagem da válvula PVC e válvulas do motor.	19402	1	**R$ 943,33**	**R$ 943,33**
27	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: limpeza de todos os comandos elétricos, alternador e motor de arranque e contatos de bateria.	19402	1	**R$ 680,00**	**R$ 680,00**
28	Serviço de manutenção corretiva compreendendo: reparo de pneu com substituição da câmara de ar do pneu danificado.	19402	1	**R$ 520,00**	**R$ 520,00**
VALOR TOTAL GRUPO 4		**R$ 24.871,66**			
GRUPO 5					
29	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu dianteiro 28-9-15. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE).	19402	2	**R$2.300,00**	**R$ 4.600,00**
30	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneu traseiro 6.50 - 10. Incluso: pneu, câmara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalação) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. (Ref. WEST LAKE).	19402	4	**R$ 2.250,00**	**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL GRUPO 5		**R$ 13.600,00**			
Valor total Grupo 1, 2, 3, 4 e 5		**R$ 109.683,67**			

7.2. Equipamentos com manutenção em dia previnem acidentes graves no manuseio de cargas pesadas, protegendo tanto a integridade física dos operadores quanto o estado dos gêneros alimentícios, minimizando perdas por avarias.

7.3. Nas 6 (seis) câmaras frigoríficas, a agilidade na movimentação é crucial para minimizar o tempo de exposição dos produtos à temperatura ambiente. Empilhadeiras em perfeito estado evitam que falhas mecânicas comprometam o controle térmico e a qualidade sanitária dos alimentos.

7.4. A manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais de alto custo e prolonga a vida útil do patrimônio, garantindo que o quantitativo proposto de máquinas esteja sempre disponível para atender à demanda escalonada dos depósitos.

7.5 A contratação assegura suporte técnico imediato, evitando que a indisponibilidade de um único equipamento gere um efeito cascata de atrasos em todo o fluxo de recebimento e armazenagem multiclasse.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 109.683,67

8.1. A pesquisa de preços, procedimento prévio e indispensável à verificação da existência de recursos suficientes e à garantia da seleção da proposta mais vantajosa, foi realizada em estrita observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e ao Decreto nº 11.462/2023.

8. 2**.** Para subsidiar a estimativa, esta Unidade Gestora realizou consulta direta a fornecedores locais especializados em manutenção de equipamentos de carga. A opção pela pesquisa com fornecedores locais justifica-se pela especificidade do objeto e pela necessidade técnica de execução dos serviços em Porto Velho/RO, considerando que o custo de mobilização e deslocamento de mão de obra de outras regiões tornaria a contratação antieconômica e operacionalmente lenta.

8. 3**.** Informa-se que, após buscas no Painel de Preços do Governo Federal, foram encontrados serviços com características similares, porém, com quantidades distintas do que as estimadas para este processo, gerando, assim, uma necessidade de levantamento de preços fornecidos junto ao mercado regional.

8.4. O procedimento de pesquisa ficou a cargo do 2° Ten Machado, Comandante do Pelotão de Suprimento Classe I do 17º B Log Sl, que consolidou as cotações para compor o valor de referência.

8.5. O método utilizado para definir o preço de referência baseou-se no cálculo da média aritmética e da mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado. Essa metodologia foi adotada por representar a tendência central dos preços praticados no mercado local, assegurando que o valor de referência seja fidedigno à realidade econômica regional, conforme detalhado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços que instrui este processo.

8.6. A utilização da média garante um equilíbrio orçamentário que permite a participação de empresas qualificadas, assegurando a exequibilidade do certame e a manutenção dos padrões de qualidade e segurança exigidos para os serviços de manutenção das empilhadeiras, mitigando riscos de preços inexequíveis que poderiam advir de cotações isoladas.

8.7. A adoção da média aritmética como metodologia demonstrou-se vantajosa, resultando em um valor inferior à mediana das propostas, garantindo a economicidade sem comprometer a exequibilidade.

8.8. O valor total estimado para a contratação, consolidado por meio destes parâmetros, é de R$ 109.683,67 (**Cento e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos**), para o período de 12 (doze) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra geral, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Contudo, deve-se verificar se a divisão do objeto não acarretará prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2. No presente estudo, avaliando as características da manutenção de empilhadeiras, considera-se que o agrupamento dos itens (mão de obra e peças) em um lote único é a medida técnica e economicamente mais viável para o 17º B Log Sl.

9.3. A opção pelo não parcelamento fundamenta-se nos seguintes pontos:

9.3.1. Responsabilidade Única: O agrupamento evita o conflito de responsabilidades. Caso o serviço e as peças fossem licitados separadamente, a Administração teria dificuldade em garantir a garantia (garantia do serviço vs. garantia da peça), gerando o risco de um fornecedor atribuir a falha ao outro.

9.3.2. Gerir diversos contratos autônomos para o mesmo equipamento potencializa riscos e custos administrativos. Um fornecedor único facilita o acionamento (diagnóstico e reparo) e a gestão técnica pela fiscalização.

9.3.3.A natureza do serviço exige que o diagnóstico, o fornecimento da peça correta e a sua instalação sejam atos contínuos e integrados para que o equipamento retorne à operação no menor prazo possível.

9.4. Portanto, a contratação integrada da solução demonstrou:

9.4.1. Ser técnica e economicamente viável, garantindo a integridade dos sistemas mecânicos e elétricos das empilhadeiras; 9.4.2. Que não haverá perda de escala, mas sim ganho de eficiência na manutenção do patrimônio público; e

9.4.3. Que haverá melhor aproveitamento do mercado local de Porto Velho/RO, atraindo empresas que possuem capacidade para entrega completa da solução (peça e serviço).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente para o emprego seguro e adequado do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes deste certame, espera-se melhor atender as demandas dos setores deste Batalhão Logístico e das Organizações Militares subordinadas a 17ª Brigada de Infantaria de Selva, no que se refere a armazenamento e distribuição de gêneros secos e frigorificados

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Todas as Providências a serem adotadas pela administração, referente a este objeto, foram feitas previamente à celebração desta contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações sustentáveis (8ª Edição,2025).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se, pois atende às demandas operacionais e logística do 17° Batalhão Logístico de Selva e ainda situa-se dentro de todos os princípios e leis que norteiam a administração pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR
Data: 23/04/2026 18:36:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
KASSIO CEZAR NITSCHKE
Data: 23/04/2026 17:03:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

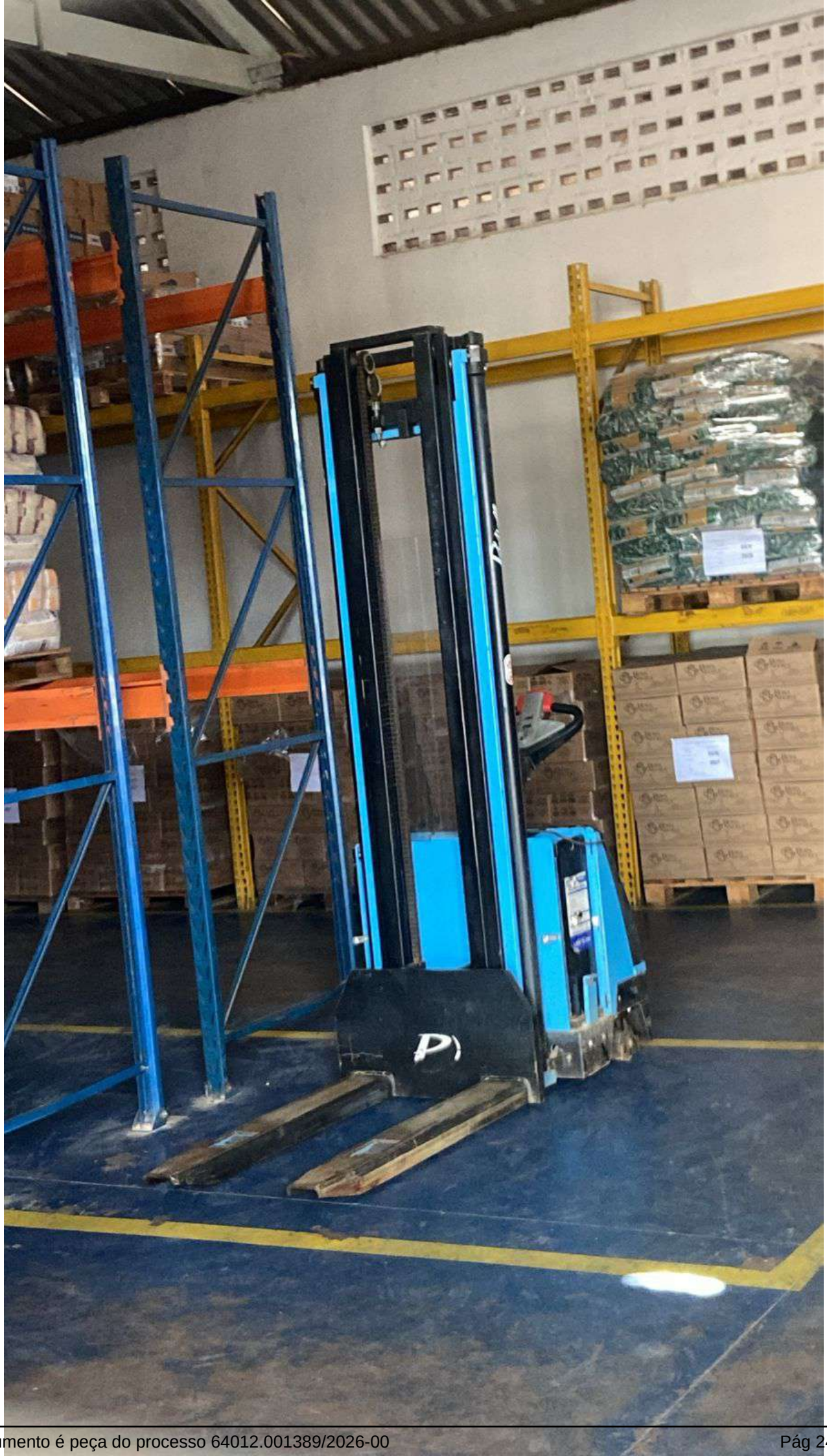
KASSIO CEZAR NITSCHKE

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
AMANDA SAMPAIO VIEIRA
Data: 23/04/2026 17:06:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA SAMPAIO VIEIRA

Membro da comissão de contratação




HELI
30


ATENÇÃO
CAP


FFR 16

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

(Processo Administrativo n° *64012.001286/2026-31*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA E

A *União por intermédio do, 17º Batalhão Logístico de Selva, com sede na Rua Duque de Caxias, 935, Caiari, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.545.602/0001-07, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor Coronel ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA, nomeado pela Portaria – C Ex nº 730, de 23 de Maio de 2024, publicada no DOU nº 100 de 24 de Maio de 2024, inscrito no CPF nº* [redacted] *doravante denominado CONTRATANTE,* e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *64012.001286/2026-31* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *90003/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva de empilhadeiras elétricas e à combustão do 17º Batalhão Logístico de Selva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência .

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ssinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1(um) mês;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... Av. Pinheiro Machado, nº 2243, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

9.36. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.5. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.6. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de *[mês]* de *[ano].*

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024

GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026 - UASG 120625

Nº Processo: 67282002248202523. Objeto: Aquisição de Ferramentarias e Maquinários para Capotaria, sob responsabilidade do Grupo Logístico (GLOG) da Base Aérea Brasília.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 30/04/2026 das 09h00 às 17h00. Endereço: Shis Qi 05 - Area Especial 12 - Lago Sul, - BRASÍLIA/DF ou https://www.gov.br/compras/edital/120625-5-90024-2026. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/05/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ULISSES CRUZ DA COSTA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/04/2026) 120625-00001-2025NE800262

SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 120629

Número do Contrato: 17/2025.
Nº Processo: 67278.001843/2025-19.
Pregão. Nº 90034/2025. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS. Contratado: 20.776.492/0001-19 - PLANED COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar, os prazos de execução por mais 30 (trinta) dias, passando o prazo de execução de 28/07/2025 a 28/01/2026 para 29/01/2026 a 27/02/2026 e o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, passando o prazo de vigência de 15/07/2025 a 15/04/2026 para 16/04/2026 a 15/05/2026, conforme o parágrafo 2º do art. 124 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Valor Total do Contrato: R$ 986.496,58. Data de Assinatura: 23/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 120632

Número do Contrato: 6/2024.
Nº Processo: 67230.004009/2023-51.
Pregão. Nº 99/2023. Contratante: HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 006/GAP-RF-HARF/2024, a partir de 09 de fevereiro de 2026 a 09 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei no 14.133, de 2021. E reajuste do valor contratual, passando de R$ 7.165,20 (sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos) para R$ 7.419,56 (sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos), a contar de 09 de fevereiro de 2026, com base no índice de serviços de telecomunicações IST), observando o interregno legal de doze meses da data do último reajuste e considerando a aplicação de todos os reajustes previstos no contrato, com fundamento no art. 124 da lei no 14.133/21 e cláusula 6o do referido contrato.. Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 7.419,56. Data de Assinatura: 09/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2026).

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025 - UASG 120623

Nº Processo: 67564.005359/2025-25.
Pregão Nº 90058/2025. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS.
Contratado: 72.164.593/0001-32 - RIO INTERPORT CONSULT ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de levantamento batimétrico, elaboração de projeto de sinalização náutica, fornecimento e instalação de boias de sinalização náutica e esferas flutuantes nas proximidades da lagoa com a vila residencial de jacarepaguác.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 12/11/2025 a 12/05/2026. Valor Total: R$ 158.343,00. Data de Assinatura: 12/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025 - UASG 120623

Nº Processo: 67564.000596/2025-08.
Pregão Nº 90005/2025. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS.
Contratado: 13.552.053/0001-67 - RELEVO CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada, visando a execução futura de possíveis serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos da guarnição de aeronáutica dos afonsos (guarnae-af), sem dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada , nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 09/12/2025 a 08/12/2026. Valor Total: R$ 1.165.577,83. Data de Assinatura: 09/12/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 123001

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 67011.000135/2022-31.
Pregão. Nº 1/2022. Contratante: CAIXA FINANCIAMENTO IMOBILIARIO AERONAUTICA. Contratado: 07.832.586/0001-08 - DF TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 001/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/05/2026 a 09/05/2027, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993, como objeto a atualização do valor mensal contratual, através do reajuste ocorrido pela variação anual do ipca/ibge acumulados durante últimos 12 meses ajustes do valor da contratação. Vigência: 09/05/2026 a 09/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 259.730,52. Data de Assinatura: 29/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICACAO DE DEBITO 003/2025 - NUP 64536.026712/2024-79
Apos tentativas de notificacao nao acudidas pelo Sr ENIO RODRIGUES MIRANDA, e a fim de assegurar o direito ao exercicio do contraditorio e da ampla defesa, o Gabinete do Comandante do Exercito vem, mediante esta publicacao, proceder a NOTIFICACAO do responsavel, o senhor ENIO RODRIGUES MIRANDA, CPF [redacted] Identidade 15XXX381X5-SSP/BA, sobre a Solucao da Portaria nr 036/2024 de NUP 64536.026712/2024-79, instaurada por meio do Boletim Interno nr 184, de 27 de setembro de 2024, para que, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, a partir desta publicacao, apresente manifestacao escrita, bem como outros documentos que achar pertinente, no Gabinete do Comandante do Exercito, localizado no Quartel-General do Exercito, Bloco A - 3 piso, SMU, Brasilia-DF, CEP 70630-901.

LEANDRO PAIVA MARQUES - Cel
Ordenador de Despesas

COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.001176/2026-87.
Pregão Nº 90007/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 16.701.716/0001-56 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 30/04/2026 a 25/04/2027. Valor Total: R$ 235.247,00. Data de Assinatura: 29/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.001240/2026-20.
Pregão Nº 90007/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 16.701.716/0046-58 - STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.. Objeto: Aquisição de viaturas administrativas.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 30/04/2026 a 25/04/2027. Valor Total: R$ 123.563,00. Data de Assinatura: 29/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 160537

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 19974.110870/2021-50.
Pregão. Nº 13/2022. Contratante: COMANDO DA 16A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação conjunta de prestação de serviço móvel pessoal (smp - dados móveis e voz) gestão de dispositivos móveis (mdm) e opção de aparelhos móveis em comodato.. Vigência: 05/05/2026 a 05/11/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 103.698,00. Data de Assinatura: 07/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2026).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE COMODATO Nº 00002/2023 publicado no D.O de 2024-04-04, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 249.723,00. Leia-se: Valor Total: R$ 97.114,50.

(COMPRASNET 4.0 - 22/04/2026).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026 - UASG 160002

Nº Processo: 65323.00379/206-15.
Inexigibilidade Nº 43/2026. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS.
Contratado: 11.467.937/0001-98 - PRORAD DIAGNOSTICOS LTDA. Objeto: Prestção de serviços de assist~encia médico-hospitalar na especialidade de serviços de diagnósticos por imagem: ressonância magnética, tomografia, rx , mamografia , ultrassonografia e desintometrtia.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2026 a 22/04/2031. Valor Total: R$ 450.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2026).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90007/2026

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 65323002038202667. , publicada no D.O.U de 07/04/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente para o setor de aprovisionamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva. (ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO CORRETA DOS ITENS, CONFORME TR). Novo Edital: 30/04/2026 das 10h00 às 12h00 e de13h30 às 17h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque Bosque - RIO BRANCO - ACEntrega das Propostas: a partir de 07/04/2026 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/05/2026, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 29/04/2026) 160002-00001-2026NE000001

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 160350

Nº Processo: 64012001389202600. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras elétricas e à combustão do 17º Batalhão Logístico de Selva, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 30/04/2026 das 08h00 às 11h45 e das 13h30 às 16h20. Endereço: Rua Duque de Caxias, 935, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160350-5-90003-2026. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital e seus anexos..

ARTHUR SARTORI PORTUGUES DE SOUZA
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 29/04/2026) 160350-00001-2026NE000001

ÁGUAS DE PIMENTA BUENO

ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA.

CNPJ: 23.201.047/0001-19

Demonstrações financeiras - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 *(Em milhares de Reais)*

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Rondônia, 30/04/2026 **A Diretoria**

Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e 2024 *(Em milhares de Reais)*

Ativo	2025	2024
Caixa e equivalentes de caixa	124	261
Aplicações financeiras	10.592	3.769
Contas a receber de clientes	4.395	4.394
Tributos a recuperar	500	30
Despesas antecipadas	18	16
Outros créditos	58	34
Total do ativo circulante	15.687	8.504
Contas a receber de clientes	620	539
Ativo fiscal diferido	–	–
Depósitos judiciais	74	68
Total do realizável a longo prazo	694	607
Imobilizado	834	1.290
Ativo de contrato da concessão	493	1.651
Intangível	28.571	27.182
Total do ativo não circulante	30.592	30.730
Total do ativo	46.279	39.234

Passivo	2025	2024
Fornecedores e empreiteiros	777	1.355
Obrigações trabalhistas e sociais	251	233
Obrigações fiscais	45	98
Imposto de renda e contribuição social	467	315
Dividendos e juros sobre capital próprio	4.000	–
Outras contas a pagar	729	646
Total do passivo circulante	6.269	2.647
Fornecedores e empreiteiros	153	195
Contas correntes a pagar para partes relacionadas	–	–
Passivo fiscal diferido	72	50
Provisões	9	13
Outras contas a pagar	239	734
Total do passivo não circulante	473	992
Total do passivo	6.742	3.639
Patrimônio líquido		
Capital social	7.120	7.120
Reserva de incentivo fiscal	6.805	5.131
Reserva de lucros	25.612	23.344
Total do patrimônio líquido	39.537	35.595
Total do passivo e patrimônio líquido	46.279	39.234

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 *(Em milhares de Reais)*

	Capital social	Retenção de lucros	Reserva de incentivo fiscal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2024	7.120	17.442	3.546	–	28.108
Aumento de capital social	–	–	–	–	–
Lucro líquido do exercício	–	–	–	7.487	7.487
Destinação:					–
Reserva de incentivo fiscal	–	–	1.585	(1.585)	–
Retenção de lucros	–	5.902	–	(5.902)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2024	7.120	23.344	5.131	–	35.595
Aumento de capital social	–	–	–	–	–
Lucro líquido do exercício	–	–	–	7.942	7.942
Destinação:					
Reserva de incentivo fiscal	–	–	1.674	(1.674)	–
Dividendos Intermediários	–	(4.000)		–	(4.000)
Retenção de lucros	–	6.268	–	(6.268)	–
Saldos em 31 de dezembro de 2025	7.120	25.612	6.805	–	39.537

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 *(Em milhares de Reais)*

	2025	2024
Receita operacional líquida	21.002	21.820
Custos dos serviços prestados	(8.324)	(9.506)
Lucro bruto	12.678	12.314
Despesas administrativas e gerais	(2.247)	(1.710)
Outras receitas operacionais	4	1
Outras despesas operacionais	–	(16)
Resultado antes do resultado financeiro e tributos	10.435	10.589
Receitas financeiras	1.231	537
Despesas financeiras	(2.280)	(2.374)
Resultado financeiro	(1.049)	(1.837)
Resultado antes dos tributos	9.386	8.752
Imposto de renda e contribuição social corrente	(1.422)	(1.196)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(22)	(69)
Lucro líquido do exercício	7.942	7.487

Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 *(Em milhares de Reais)*

	2025	2024
Lucro líquido do exercício	7.942	7.487
Resultado abrangente total	7.942	7.487

Notas Explicativas

Contexto operacional: A Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda. ("Empresa") é uma sociedade limitada, localizada no município de Pimenta Bueno - RO, constituída em 02 de setembro de 2015. O objeto do referido contrato de concessão consiste em realizar em caráter de exclusividade, sob regime de concessão, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, serviços públicos e municipais de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que compreende projeto, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerências de produção, tratamento, adução, reservação e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, o atendimento aos usuários, bem como a prestação de serviços complementares e extraordinário, no âmbito urbano do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da adjudicação objeto da licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, nos moldes do Edital de Concorrência Pública sob nº 04/CPL/2012, Processo nº 3331/2012. **Base de preparação:** As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP"). **Políticas contábeis materiais:** Contratos de concessão de serviços - Direito de exploração de infraestrutura, receita de contrato com cliente e Instrumentos financeiros.

Diretoria

Ary Carlos Laydner Júnior
Administrador Presidente

Guilherme Augusto Medina Coeli
Administrador Executivo

Contador

Marcelo Bogas - CRC SP 253488/O-2

Aviso: As Demonstrações Financeiras completas estão disponíveis para consulta na sede da empresa e no site do Jornal Diário da Amazônia, no seguinte endereço eletrônico: https:www.diariodaamazonia.com.br/

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DO BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO 90003/2026

Nº Processo: 64012001389202600. Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das empilhadeiras elétricas e à combustão do 17º Batalhão Logístico de Selva. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 30/04/2026 das 08h00 as 11h45 e das 13h30 as 16h20. Endereço: Rua Duque de Caxias, 935, Caiari - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160350-5-90002-2026. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2026 as 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2026 as 09h30 no site www.gov.br/compras. Dúvidas ou informações entrar em contato através do e-mail: salc17blogsl@gmail.com.

ARTHUR SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA – Cel
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÂO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeada pela portaria 171/DRH/CMJP/2025 e equipe de apoio nomeados pela força das disposições contidas no Decreto Legislativo nº357/2025, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **PARA REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/21 e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de material de consumo.

Valor Total Estimado: R$ 67.650,62 (sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos). Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 15 de maio de 2026, às 09h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**, cópia completa do edital será disponibilizada no endereço eletrônico http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2026.

Thiago Silva Guimarães
Superintendente de Compras e Licitação da CMJP

ASSOCIAÇÃO CIDADE VERDE – A.C.V.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA MORALIDADE PÚBLICA, DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CIDADE VERDE – ACV, fundada em 10.12.1998, que adota a sigla ACV, organização não governamental, legalmente constituída, sob forma de associação civil inscrita no cnpj/mf nº. 03.232.019/0001-51, estabelecida na Rua Emídio Alves Feitosa nº. 1934, bairro Agenor de Carvalho, cep 76820-376 em Porto Velho/Rondônia, devidamente representada pelo seu presidente Sr. Jorge Luiz Nunes dos Santos, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no endereço da Associação Cidade Verde, Rua Emídio Alves Feitosa nº 1934 no dia 18 de maio de 2026, às 18:00hr, com objetivo especifico de alteração, modificação, votação e aprovação do novo estatuto da associação, prestação de contas dos anos 2023, 2024 e 2025 e demais deliberações necessárias.x..x.x.x.x..x.x.x

Porto Velho, 27 de abril de 2026.

JORGE LUIZ NUNES DOS SANTOS
Presidente da Associação Cidade Verde - ACV





17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: F.A DOS SANTOS JUNIOR-ME CNPJ: 27.985.750/0001-16
NOME FANTASIA: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS.
ENDEREÇO: AV. LAGUNA Nº68 SALA 11 - 2º ANDAR BAIRRO: PLANALTO
ELEFONE: 92 -99275-5154 EMAIL: UNIVERSALDIESEL.EMPRESARIAL@HOTMAIL.COM

G1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço de manutenção preventiva e corretiva compreendendo: verificação /complemento de graxa lubrificante das peças móveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhão do motor elétrico de direção e redutor da tração, verificação quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevação, inclinação, deslocador e retrátil, apertos das conexões hidráulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tração de acordo com as instruções do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificação e ajuste de folga do freio eletromagnético e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificação quanto a vazamentos e complemento de fluído de freio, óleo hidráulico, óleo do redutor de tração, verificação e limpeza do filtro de retorno de óleo hidráulico, verificação do sistema de desligamento do motor-bomba, conectores elétricos, conector da bateria, tensão das correntes,	UND	02	R$ 2.945,0000	R$ 5.890,0000

	sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desníveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento dos garfos e motores elétricos. Manutenção SEMESTRAL ou a cada 1.000h (o que ocorrer primeiro) OBS: Garantia de 6 (seis) meses.				
02	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: 1) Lubrificação: Lubrificar todas as peças móveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevação com spray para correntes (verificar tensão das mesmas ajustando, caso necessário), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevação e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhão do motor de tração. 2) Verificação de vazamentos: examinar o redutor da tração quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidráulicos, examinar vazamentos em todas as conexões hidráulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutenção TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro)OBS: Garantia de 3 (três) meses	UND	04	R$ 920,0000	R$ 3.680,0000
03	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico: Óleo mineral, viscosidade de 46cSt 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificações do manual de uso e manutenção dos equipamentos. Manutenção ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	UND	01	R$ 629,0000	R$ 629,0000
04	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e substituição de mangueira hidráulica.	UND	01	R$ 849,0000	R$ 849,0000
05	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: revisão de motores elétricos	UND	01	R$ 389,0000	R$ 389,0000

06	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: equalização de bateria tracionaria tensão: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	UND	01	R$ 620,0000	R$ 620,0000
	VALOR TOTAL G1				**12.057,00**

G3					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
13	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo	UND	01	R$ 20.999,90	R$ 20.999,90
14	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324 AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 324 ah compatível com o modelo.	UND	01	R$ 7.249,90	R$ 7.249,90
15	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compatível com o modelo.	UND	01	R$ 4.990,00	R$ 4.990,00
16	Serviço de manutenção preventiva de EMPILHADEIRA ELÉTRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e substituição de carregador de bateria 525 ah compatível com o modelo.	UND	01	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
	VALOR TOTAL G3				**45.239,80**

G4					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
17	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de filtro de ar secundário, filtro de ar primário, tampa do distribuidor, rotor, filtro de transmissão, retentor do virabrequim, retentor de comando, filtro hidráulico, correias dentada, filtro de óleo de motor, filtro de combustível, revisão completa do carburador e embuchamento, troca do óleo hidráulico 68, troca do óleo diferencial 90, troca do óleo da transmissão, troca dos reparos do cilindro de inclinação e elevação, bateria 70A, limpeza e manutenção de bicos injetores e bomba injetora, troca dos 4 pneus originais, troca de embreagem, revisão do sistema hidráulico com manutenção corretiva, revisão do sistema de arrefecimento com limpeza do radiador e troca do fluído, revisão do sistema de combustível, revisão dos freios, sistema de direção e mecanismo de elevação.	UND	01	R$ 14.999,00	R$ 14.999,00
18	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: COMPARTIMENTO DO MOTOR: troca de óleo do motor, troca do filtro do óleo do motor, troca do filtro de combustível, troca do óleo da caixa, troca do filtro da caixa, revisão do sistema de resfriamento e lubrificação e manutenção do aditivo do radiador. Obs: fornecimento de óleos lubrificantes, filtros e aditivos INCLUSOS no serviço	UND	01	R$ 2.679,90	R$ 2.679,90
19	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: lubrificação de todas as superfícies de atrito e todos os engates e articulações.	UND	01	R$ 489,00	R$ 489,00
20	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do aditivo	UND	01	R$ 25,000	R$ 25,000

	do radiador (litro).				
21	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca do reservatório de expansão, reservatório do liquido de arrefecimento	UND	01	R$ 849,00	R$ 849,00
22	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de filtro de ar	UND	01	R$ 530,00	R$ 530,00
23	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca com fornecimento de 2 filtros de ar externo, 2 filtros de ar interno, 1 filtro de óleo, 1 filtro de combustível, 1 filtro de transmissão.	UND	01	R$ 2.488,00	R$ 2.488,00
24	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do sistema hidráulico (balde 20 litros) de acordo com especificação do fabricante	UND	01	R$ 599,00	R$ 599,00
25	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: fornecimento e troca de óleo do motor (1 litro) de acordo com as especificações do fabricante	UND	01	R$ 50,00	R$ 50,00
26	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: troca de velas de ignição, teste e regulagem da válvula PVC e válvulas do motor.	UND	01	R$ 943,00	R$ 943,00
27	Serviço de manutenção preventiva compreendendo: limpeza de todos os comandos elétricos, alternador e motor de arranque e contatos de bateria	UND	01	R$ 679,90	R$ 679,90
28	Serviço de manutenção corretiva compreendendo: reparo de pneu com substituição da câmara de ar do pneu danificado	UND	01	R$ 520,00	R$ 520,00
	VALOR TOTAL G4				**24.851,80**

G5					
ITEM	**DESCRIÇÃO DE SERVIÇO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
29		UND	02	R$ 2.999,00	R$ 4.598,00
30		UND	04	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00
	VALOR TOTAL G5				**13.598,00**

VALOR DA PROPOSTA: G1/G3/G4/G5
R$ 95.746,60 (NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

CONTA-CORRENTE: 3152-4 AGÊNCIA Nº:2897 OP: 003
BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
27.985.750/0001-16
F ALVES DOS SANTOS JUNIOR-ME
RUA MARITIBA, N° 2-SALA 02 – LÍRIO DO VALE
CEP 69038-090
MANAUS – AM

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Data: 18/05/2026 11:13:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
PROPRIETÁRIO CNPJ: 27.985.750/0001-16 CPF: [redacted]

MANAUS - 18/05/2026

17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

EMPRESA F.A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.985.750/0001-16 COM SEDE NA AV LAGUNA Nº68 SALA 11 SEG ANDAR BAIRRO PLANALTO CEP: 69.044-800 MANAUS AMAZONAS.

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO, DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

EMPRESA F.A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.985.750/0001-16 COM SEDE NA AV LAGUNA Nº68 SALA 11 SEG ANDAR BAIRRO PLANALTO CEP: 69.044-800 MANAUS AMAZONAS.

Declara para fins, sob as penas da lei art. 428 da CLT, na nova redação dada pelo MP 251/2005 (convertida na Lei 11.180/2005), com regulamentação pelo Decreto 5.598/2005 e parcialmente a Lei 10.097/2000, que até a presente data, inexiste menor laborando em suas dependências, e se vier a existir será conforme a lei de Menor Aprendiz, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010

Fernando Alves dos Santos Júnior, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] SSP AM e do CPF nº [redacted] como representante devidamente constituído da F ALVES DOS SANTOS JUNIOR ME inscrita no CNPJ N.º 27.985.750/0001-16, sediada na Rua Maritibá nº 02 sala 2 Lírio do vale I CEP: 69.038-090, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 8.28 do Edital nº 073, NUP Nº: 67.292.006310/2015-85, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código

Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar as práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas a base de vapor de mercúrio, sódio ou similar, cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

- Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos;

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

EMPRESA F.A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.985.750/0001-16 COM SEDE NA AV LAGUNA Nº68 SALA 11 SEG ANDAR BAIRRO PLANALTO CEP: 69.044-800 MANAUS-AMAZONAS.

A EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, EM CUMPRIMENTO AO EDITAL DA LICITAÇÃO INDICADA, DECLARA QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS, ESTÁ EM PLENO ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR TER AVALIADO PREVIAMENTE AS DIFICULDADES ENVOLVIDAS E OS ESFORÇOS E INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESTE FATO, E QUE NÃO UTILIZARÁ DESTE PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE. TOMEI CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, OBJETO DA PE Nº 90003/2026.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DEINEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EMPRESA F.A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.985.750/0001-16 COM SEDE NA AV LAGUNA Nº68 SALA 11 SEG ANDAR BAIRRO PLANALTO CEP: 69.044-800 MANAUS AMAZONAS, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) FERNANDO ALVES DOSSANTOS JUNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade no [redacted] (SSP/AM) e do CPF no [redacted] DECLARA:

1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

EMPRESA F.A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.985.750/0001-16 COM SEDE NA AV LAGUNA Nº68 SALA 11 SEG ANDAR BAIRRO PLANALTO CEP: 69.044-800 MANAUS AMAZONAS, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º [redacted] (SSP/AM) e do CPF/MF n.º [redacted] para os fins de habilitação DA DISPENSA ELETRONICA 28/2026.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiênciaou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número e funcionário da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos, para efeito de cumprimento ao exigido na PE Nº **90003/ 2026** que abrimos mão da vistoria *in loco*, razão pela qual assumimos todos e quaisquer riscos advindos da falta de verificação no local de realização dos serviços, responsabilizando-nos, na integralidade, por eventuais dificuldades a ausência de vistoria possa apresentar para a perfeita execução dos serviços.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Data: 18/05/2026 11:13:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
PROPRIETÁRIO
CNPJ: 27.985.750/0001-16
CPF: [redacted]

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
27.985.750/0001-16
F ALVES DOS SANTOS JUNIOR-ME
RUA MARITIBA, Nº 2-SALA 02 – LÍRIO DO VALE
CEP 69038-090
MANAUS – AM

MANAUS 18/05/2026

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026
NUP 64012.001389/2026-00

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a descrição dos objetos constantes no Grupo 1(itens 1 ao 6); Grupo 2(itens 7 ao 12); Grupo 3 (itens 13 ao 16); Grupo 4 (itens 17 ao 28) e Grupo 5 (itens 29 e 30) da proposta da F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ: 27.985.750/0001-16 em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 está em conformidade com as disposições previstas no Termo de Referência deste processo.

Porto Velho-RO, de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR
Data: 20/05/2026 09:43:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORENCI SEVERINO MACHADO JUNIOR – 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

AMP2300033064

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS
Local

21 Março 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.722-6	AMP2300033064	20/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – EPP

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 25/03/1983, CPF [redacted] Identidade Nº [redacted] SSP/AM, residente e domiciliado a Avenida Coronel Teixeira Nº 2301 – Bloco P1 Apto 35, Bairro Compensa, CEP 69030-480, Manaus – Am, Empresa com sede a Rua Maritiba Nº 2, Bairro Lírio do Vale, CEP 69.038-090, Manaus – Am, Inscrito na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 1310152915-6 de 19/06/2017 e no CNPJ 27.985.750/0001-16, fazendo uso do permite o paragrafo 3º do Art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08, **RESOLVE, por este Instrumento de Contrato e na melhor forma de direito, Transformar seu registro de Empresário Individual para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LTDA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

DO NOME EPRESÁRIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

Cláusula Primeira – A Sociedade girará sob o novo nome Empresarial **F.A.DOS SANTOS JUNIOR – LTDA.**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Segunda – O capital social altera, aumenta para R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) divididos 950.000 (Novecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País, pelo sócio e, distribuída da seguinte forma.

NOME	QUOTAS	PORCETAGEM %	VALOR R$
FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	950.000	100%	1,00
TOTAL	950.000	100%	950.000,00

Cláusula Terceira – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme no disposto no Art. 1.052 da Lei 10.406/2022

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta – A administração da Sociedade cabe ao Sócio/Administrador **FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, alterar, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quinta – Permaneceram em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato anterior que não colidirem por este presente instrumento.

DO FORO

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro de Manaus – AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manaus - AM, 17 de março de 2023.

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
CPF [redacted]
EMPRESÁRIO

PASSA A TRANSCREVER O CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – EPP

F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, casado em comunhão universal de bens , empresário, nascido em 25/03/1983, CPF [redacted] Identidade Nº [redacted] SSP/AM, residente e domiciliado a Avenida Coronel Teixeira Nº 2301 – Bloco P1 Apto 35, Bairro Compensa, CEP 69030-480, Manaus – Am, Empresa, com sede na Avenida Laguna Nº 68 – Sala 11 segundo andar Cep 69.044-800- Bairro Planalto, Município de Manaus - AM , Inscrito no CNPJ 27.985.750/0001-16**,** fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar Nº 128/08, **RESOLVE, por este Instrumento de Contrato e na melhor forma de direito, Transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Cláusula Primeira – A Sociedade girará sob o novo nome Empresarial **F.A.DOS SANTOS JUNIOR – LTDA.**

Cláusula Segunda – A Sociedade continuará no endereço da sede e domicílio na Avenida Laguna Nº 68 – Sala 11 segundo andar Cep 69.044-800- Bairro Planalto, Município de Manaus – AM.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem o Nome Fantasia **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS** e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Transformação Contratual assinada.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A Sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:

41.20-4/00 - Construção de edifícios

18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão
28.23-2/00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial peças e acessórios

33.13-9/01- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
33.14-7/04 - Manutenção e reparação de compressores

33.21-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolante
43.29-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.29-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1/03 - Obras de alvenaria
43.99-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.11-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.22-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.43-1/00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.53-9/00 -Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
52.12-5/00 Carga e descarga
52.50-8/04 - Organização logística do transporte de carga
56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
74.20-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0/04 - Filmagem de festas e eventos
80.11-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.30-0/02 - Casas de festas e eventos

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social altera, aumenta para R$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais) divididos 950.000 (Novecentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente no País, pelo sócio e, distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTA	PORCENTAGEM %	VALOR
FERNANDO ALVESDOS SANTOS JUNIOR	**950.000**	**100 %**	**1,00**
TOTAL	**950.000**	**100 %**	**950.000,00**

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme no disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima – A administração da Sociedade cabe ao Sócio/Administrador **FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, alterar, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula Nona– O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observadas as regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS, EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS.

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio nos lucros ou perdas apuradas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na Sociedade.

DO JULGAMENTO DAS QUOTAS

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado o sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA, DOS CASOS OMISSOS.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas Normas da Sociedade Anônima (Lei Nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei Nº 10.406/2002.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Manaus– AM, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estar assim, justo e contratado, data, lavra e assina o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Manaus - AM, 17 de março de 2023.

FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
CPF [redacted]
EMPRESARIO

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/018.722-6	AMP2300033064	20/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, de CNPJ 27.985.750/0001-16 e protocolado sob o número 23/018.722-6 em 20/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13200939441, em 22/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[redacted]	FERNANDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/03/2023

SRM

Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 22/03/2023, às 09:43.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 23/018.722-6.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[redacted]	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Manaus. quarta-feira, 22 de março de 2023

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 13200939441 em 22/03/2023 da Empresa F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA, CNPJ 27985750000116 e protocolo 230187226 - 20/03/2023. Autenticação: 4E66E823855AD4319AB12EE01DB285C41287C37. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 23/018.722-6 e o código de segurança TZFP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 por Lycia Fabíola Santos de Andrade Secretário-Geral.

"Um novo horizonte em químicos"
e-mail: amquimica@amquimica.com.br
Fone: (92) 3018-0202

Atestado de Capacidade Tecnica

A empresa AM QUÍMICA IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.762/0001-84, com sede à Rua Rio Jaguarão, nº 1 manaus AM, neste ato representada por Francisco Costa da Silva, Administrador, ATESTA, para os devidos fins de direito, que a empresa F A DOS SANTOS JUNIOR LTDA, Inscrita no CNPJ: 27.985.750/0001-16, com sede na avenida Laguna numero 68 2º Andar no bairro planalto cep: 69044-800 Manaus Am, prestou serviços de Manutenção preventiva e Corretiva em Empilhadeira Elétrica Netmak E2547 2,5 ton Torre

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDA	valor
01	*Manutenção preventiva e Corretiva em Empilhadeira Elétrica Netmak E2547 2,5 ton Torre com fornecimento de todo material pela empresa contratatda*	10	1.800,00
02	Manutenção Preventiva Empilhadeira Hidráulica Manual 2000kg Elevação 1600mm EL-2000 – Lynus, fornecimento de todo material pela empresa contratatda	05	900,00

Atestamos que os serviços foram executados de forma satisfatória, dentro dos padrões de qualidade, segurança e prazos acordados. A empresa contratada demonstrou: Pontualidade na entrega dos serviços deixando o equipamento em perfeito estado, Cumprindo integralmente as cláusulas contratuais e normas técnicas aplicáveis.Não há em nossos registros nada que desabone a conduta técnica e comercial da referida empresa.

06 de maio de 2025.

FRANCISCO ROCHA DA SILVA:[redacted] Assinado de forma digital por FRANCISCO ROCHA DA SILVA[redacted] Dados: 2025.05.06 18:43:04 04'00'

Francisco Rocha da Silva
Representante

AM QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
RUA RIO JAGUARÃO N° 01 – VILA BURITI – CEP 69072-055
CNPJ: 04.842.762/0001-84 – I.E 04.216.668-3
MANAUS – AMAZONAS
Fone: (92) 3018-0242/ 3018-0202/ 92 98147-4773

Resultado da busca

[redacted]

Aproximadamente 0 resultados encontrados para [redacted]

Filtros aplicados

Utilize as categorias abaixo para refinar o resultado da busca

- [] **Despesas**
- [] **Documentos**
- [] **Viagens**
- [] **Receitas públicas**
- [] **Servidores**
- [] **Imóveis Funcionais**
- [] **Sanções**

 - [x] **CEIS**
 - [x] **CNEP**
 - [] **CEPIM**

- [] **CEAF**
- [] **Acordos de leniência**

- [] **Benefícios**
- [] **Órgãos / entidades**
- [] **Pessoas físicas e jurídicas**
- [] **Estados e municípios**
- [] **Conteúdo Portal**
- [] **Rede de Transparência**
- [] **Relatórios de auditoria**
- [] **Notas Fiscais**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.985.750/0001-16**	DUNS®:	**918410263**
Razão Social:	**F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**		
Nome Fantasia:	**UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/07/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/06/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**11/06/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/10/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/06/2026**
Receita Municipal	Validade:	**07/09/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: [redacted] Nome: ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.985.750/0001-16** DUNS®: **918410263**
Razão Social: **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**
Nome Fantasia: **UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo do Estado de Amazonas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2026 15:02:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**
CNPJ: **27.985.750/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (07/11/2026) - EAM-TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 21/05/2026, 15:14

CPF / CNPJ: **27.985.750/00011-6** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTlkZmQxMWI3NTFlYjJlNDk2MDZkMTg3NTRmNWY4Zjc2MThhOGFkMTVkMzcyOWYyMzI0ODM2MGI0ZDgyMTRjZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O E S T A D U A L D E D I S T R I B U I Ç Ã O

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 009340504 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/04/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

F A DOS SANTOS JR LTDA, residente na AV LAGUNA N 68 SALA 11 - 2 ANDAR, , PLANALTO, CEP: 69044-800, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 27.985.750/0001-16. ***

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 20 de maio de 2026.

0009340504

PEDIDO N°:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELO PEREIRA E CÁCERES)

RELATÓRIOS DA SESSÃO PÚBLICA - JULGAMENTO / HABILITAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90003/2026
NUP 64012.001389/2026-00

Certifico que os relatórios referentes à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, Processo Administrativo nº 64012.001389/2026-00 , UASG 160350, são de acesso público e podem ser acessados através do link https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16035005900032026

Porto Velho-RO, 27 de maio de 2026.

ANDRÉ DE OLIVEIRA FERNANDES - 2º Sgt
Pregoeiro

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**27.985.750/0001-16**	DUNS®:	**918410263**
Razão Social:	**F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**		
Nome Fantasia:	**UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/07/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/06/2026**	**Automática**
FGTS		Validade:	**11/06/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/10/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/06/2026**
Receita Municipal	Validade:	**07/09/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: [redacted] Nome: ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **27.985.750/0001-16** DUNS®: **918410263**
Razão Social: **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**
Nome Fantasia: **UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo do Estado de Amazonas

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2026 10:22:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA**
CNPJ: **27.985.750/0001-16**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (07/11/2026) - EAM-TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 22/05/2026, 10:23

CPF / CNPJ: **27.985.750/0001-16** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YjI4YmQ3YzE2NWQxMzlkZTFhZmQwNjFlMTc3MzJiNWY0NDA2YWJlNGJkMDlmYjliODM5NGMyYmI4MTdlYmMzZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Data e hora da consulta: 25/05/2026 15:18
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160350	17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço		CEP
09.545.602/0001-07	RUA DUQUE DE CAXIAS, 935	BAIRRO CAIARI	76801-913

Município	UF	Telefone
PORTO VELHO	RO	(69) 2141-6345/99317-4467

Ano	Tipo	Número
2026	NE	224

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339039	160504	E6SUPLJA6OP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/05/2026	Global	64012.001389/2026-00	0,0000	108.290,60

Favorecido

Código	Nome
27.985.750/0001-16	F. A. DOS SANTOS JUNIOR LTDA

Endereço	CEP
LAGUNA 68 SALA SALA 11 SEG PLANALTO	69044-800

Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
229	PREGAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133/2021	-	-	-	-

Descrição
2026NC402247, 24 FEV 26, COEX - ATENDE DESPESAS COM CONTRATACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS DO PEL CL I PE TRADICIONAL 90003/2026 - UGG 160350. CONTRATACAO PREVISTA NO PCA 2026.

Local da Entrega
AV. PINHEIRO MACHADO, Nº 2243, BAIRRO SAO CRISTOVAO, PORTO VELHO RO.

Informação Complementar
16035005900032026 - UASG Minuta: 160350

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2026 11:22:20	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	108.290,60

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Servico de manutencao preventiva e corretiva compreendendo: verificacao/complemento de graxa lubrificante das pecas moveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhao do motor eletrico de direcao e redutor da tracao, verificacao quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevacao, inclinacao, deslocador e retratil, apertos das conexoes hidraulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastes provenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tracao de acordo com as instrucoes do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificacao e ajuste de folga do freio eletromagnetico e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificacao quanto a vazamentos e complemento de fluido de freio, oleo hidraulico, oleo do redutor de tracao, verificacao e limpeza do filtro de retorno de oleo hidraulico, verificacao do sistema de desligamento domotor-bomba, conectores eletricos, conector da bateria, tensao das correntes,sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis de rolamento, pontas dos garfos quanto a desniveis, desgaste e fissuras, sistema de travamento do ...(conforme TR)	5.890,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	2,00000	2.945,0000	5.890,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: 1) Lubrificacao: Lubrificar todas as pecas moveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevacao com spray para correntes (verificar tensao das mesmas ajustando, caso necessario), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevacao e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenagem e pinhao do motor de tracao. 2) Verificacao de vazamentos: examinar o redutor da tracao quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidraulicos, examinar vazamentos em todas as conexoes hidraulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutencao TRIMESTRAL ou a cada 500h (o que ocorrer primeiro)OBS: Garantia de 3 (tres) meses.	3.680,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	4,00000	920,0000	3.680,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: fornecimento e troca de oleo do sistema hidraulico: Oleo mineral, viscosidade de 46cSt 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificacoes do manual de uso e manutencao dos equipamentos. Manutencao ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	629,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2026 11:22:20	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	108.290,60

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: fornecimento e troca de oleo do sistema hidraulico: Oleo mineral, viscosidade de 46cSt 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificacoes do manual de uso e manutencao dos equipamentos. Manutencao ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	629,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	629,0000	629,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: fornecimento e substituicao de mangueira hidraulica.	849,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	849,0000	849,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: revisao de motores eletricos.	389,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	389,0000	389,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: equalizacao de bateria tracionaria tensao: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	620,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	620,0000	620,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	Item compra: 00007 - Servico de manutencao preventiva e corretiva de, compreendendo: verificacao/complemento de graxa lubrificante das pecas moveis, roletes, correntes, rolamentos das polias das correntes e mangueiras, engrenagens e pinhao do motor eletrico de direcao e redutor da tracao, verificacao quanto ao funcionamento e vazamentos dos cilindros de elevacao, inclinacao, deslocador e retratil, apertos das conexoes hidraulicas, estado das mangueiras quanto a rachaduras e desgastesprovenientes de atritos, torque de aperto das rodas de tracao de acordo com as instrucoes do fabricante, estado das rodas quanto a desgaste no revestimento, verificacao e ajuste de folga do freio eletromagnetico e das sapatas de freios nas rodas de carga, verificacao quanto a vazamentos e complemento de fluidode freio, oleo hidraulico, oleo do redutor de tracao, verificacao e limpeza do filtro de retorno de oleo hidraulico, verificacao do sistema de desligamento do motor-	2.498,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2026 11:22:20	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	108.290,60

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
007	bomba, conectores eletricos, conector da bateria, tensao das correntes, sistema e desgaste na estrutura da torre, folgas nos roletes e perfis derolamento, pontas dos garfos quanto a desniveis, desgaste e fissur ... (conforme termo de referencia em anexo)	2.498,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	2,00000	1.249,0000	2.498,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
008	Item compra: 00008 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: 1) Lubrificacao: Lubrificar todas as pecas moveis compreendendo rolamentos/buchas dos roletes que suportam a bateria, correntes de elevacao com spray para correntes (verificar tensao das mesmas ajustando, caso necessario), pistas de rolamento dos perfis da torre de elevacao e garfo; engraxar rolamentos das polias das correntes e engrenageme pinhao do motor de tracao. 2) Verificacao de vazamentos: examinar o redutorda tracao quanto a vazamentos, examinar vazamentos nos cilindros hidraulicos,examinar vazamentos em todas as conexoes hidraulicas, examinar estado geral das mangueiras, examinar vazamentos no porta-garfos. Manutencao TRIMESTRAL oua cada 500h (o que ocorrer primeiro). OBS: Garantia de 3 (tres) meses.	4.664,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	4,00000	1.166,0000	4.664,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
009	Item compra: 00009 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: fornecimento e troca de oleodo sistema hidraulico: Oleo mineral, viscosidade de 46cSt @ 40°C, DIN 51524, balde de 20 litros, conforme especificacoes do manual de uso e manutencao dos equipamentos. Manutencao ANUAL ou a cada 2.000h. OBS: Garantia de 12 (doze) meses.	628,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	628,0000	628,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
010	Item compra: 00010 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: fornecimento e substituicao de mangueira hidraulica.	2.258,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	2.258,0000	2.258,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00011 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: revisao de motores eletricos.	1.198,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2026 11:22:20	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	108.290,60

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
011	Item compra: 00011 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: revisao de motores eletricos.	1.198,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	1.198,0000	1.198,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
012	Item compra: 00012 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: equalizacao de bateria tracionaria tensao: 24 volts AH/8h: 300 amperes.	1.298,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	1.298,0000	1.298,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
013	Item compra: 00013 - Servico de manutencao preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compativel com o modelo.	20.999,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	20.999,9000	20.999,90

Seq.	Descrição	Valor do Item
014	Item compra: 00014 - Servico de manutencao preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA CAP 1.6, ELEV. 5,4M TRACION, 02 BATERIAS, 324 AH, CARREG 50 AH, CARRO SIMPLES SUP. DUPLO. PT 1654, compreendendo: fornecimento e substituicao de carregador de bateria 324 ah compativel com o modelo.	7.249,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	7.249,9000	7.249,90

Seq.	Descrição	Valor do Item
015	Item compra: 00015 - Servico de manutencao preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e troca de bateria compativel com o modelo.	4.990,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	4.990,0000	4.990,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
016	Item compra: 00016 - Servico de manutencao preventiva de EMPILHADEIRA ELETRICA/BAT 525 AH CARREG 80A ALARME	12.000,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2026 11:22:20	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	108.290,60

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
016	MARCA: PALETRANS MODELO: PR1660 CAP de 1,4 a 1,6 Ton ELEV 6,0M, compreendendo: fornecimento e substituicao de carregador de bateria 525 ah compativel com o modelo	12.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	12.000,0000	12.000,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
017	Item compra: 00017 - Servico de manutencao preventiva e corretiva, incluindo substituicao de filtro de ar secundario, filtro de ar primario, tampa do distribuidor, rotor, filtro de transmissao, retentor do virabrequim, retentor de comando, filtro hidraulico, correias dentada, filtro de oleo de motor, filtro de combustivel, revisao completa do carburador e embuchamento, troca do oleo hidraulico 68, troca do oleo diferencial 90, troca do oleo da transmissao, troca dos reparos docilindro de inclinacao e elevacao, bateria 70A, limpeza e manutencao de bicos injetores e bomba injetora, troca dos 4 pneus originais, troca de embreagem, revisao do sistema hidraulico com manutencao corretiva, revisao do sistemade arrefecimento com limpeza do radiador e troca do fluido, revisao do sistema de combustivel, revisao dos freios, sistema de direcao e mecanismo de elevacao.	14.999,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	14.999,0000	14.999,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
018	Item compra: 00018 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: COMPARTIMENTO DO MOTOR: troca de oleo do motor, troca do filtro do oleo do motor, troca do filtro de combustivel, troca do oleo da caixa, troca do filtro da caixa, revisao do sistema de resfriamento e lubrificacao e manutencao do aditivo do radiador. Obs: fornecimento de oleos lubrificantes, filtros e aditivos INCLUSOS no servico.	2.679,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	2.679,9000	2.679,90

Seq.	Descrição	Valor do Item
019	Item compra: 00019 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: lubrificacao de todas as superficies de atrito e todos os engates e articulacoes.	489,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	489,0000	489,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
020		25,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2026 11:22:20	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	108.290,60

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
020	Item compra: 00020 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: troca do aditivo do radiador(litro).	25,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	25,0000	25,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
021	Item compra: 00021 - Manutencao Empilhadeira / Paleteira	849,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	849,0000	849,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
022	Item compra: 00022 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: troca de filtro de ar.	530,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	530,0000	530,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
023	Item compra: 00023 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: troca com fornecimento de 2 filtros de ar externo, 2 filtros de ar interno, 1 filtro de oleo, 1 filtro decombustivel, 1 filtro de transmissao.	2.488,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	2.488,0000	2.488,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
024	Item compra: 00024 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: fornecimento e troca de oleodo sistema hidraulico (balde 20 litros) de acordo com especificacao do fabricante.	599,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	599,0000	599,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
025	Item compra: 00025 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: fornecimento e troca de oleodo motor (1 litro) de acordo com as especificacoes do fabricante.	50,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	50,0000	50,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
026		943,00

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2026 11:22:20	Alteração

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	108.290,60

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
026	Item compra: 00026 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: troca de velas de ignicao, teste e regulagem da valvula PVC e valvulas do motor.	943,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	943,0000	943,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
027	Item compra: 00027 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: limpeza de todos os comandoseletricos, alternador e motor de arranque e contatos de bateria.	679,90

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	679,9000	679,90

Seq.	Descrição	Valor do Item
028	Item compra: 00028 - Servico de manutencao corretiva compreendendo: reparo de pneu com substituicao da camara de ar do pneu danificado.	520,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	1,00000	520,0000	520,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
029	Item compra: 00029 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneudianteiro 28-9-15. Incluso: pneu, camara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalacao) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricacao. (Ref. WEST LAKE)	4.598,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	2,00000	2.299,0000	4.598,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
030	Item compra: 00030 - Servico de manutencao preventiva compreendendo: fornecimento e troca de pneutraseiro 6.50 - 10. Incluso: pneu, camara de ar, protetor empilhadeira e montagem/instalacao) Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricacao. (Ref. WEST LAKE).	9.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/05/2026	Inclusão	4,00000	2.250,0000	9.000,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2026 11:22:20	Alteração

Data e hora da consulta: 25/05/2026 15:18
Usuário: [redacted]
Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa	**Responsável pela Nota de Empenho**
MARCIO EVANDRO ROHLING	JOAO VICTOR BUENO DE BARROS
[redacted]	[redacted]
25/05/2026 11:22:20	25/05/2026 10:14:22

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2026 11:22:20	Alteração

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
(DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE PORTO VELHO-1975)
"BATALHÃO CAPITÃO-GENERAL LUIZ DE ALBUQUERQUE DE MELLO PEREIRA E CÁCERES"

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64012.001389/2026-00

Em 01/06/2026 às 15:42, faço arquivar o(s) processo(s) 64012.001389/2026-00 pelo seguinte motivo: Processo finalizado.

RODRIGO LUIS ALVES RODRIGUES - ST
Conformador